

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**  
**(Processo Administrativo n.º 23105.032670/2023-36)**

Torna-se público que a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, C.N.P.J. nº. 04.378.626/0001-97, com sede na Av. Rodrigo Otávio, n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroadó – Manaus-AM, por meio deste pregoeiro, designado pela **Portaria nº 212/2023/PROADM, de 16/05/2023**, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Pregoeiro: Tiago Luz de Oliveira**

**Data da sessão: 11/01/2024**

**Horário: 10:00H (Horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**Critério de Julgamento: menor preço global por grupo**

**Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário**

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra para execução de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo acj, split, multi split, cassete, VRF, equipamentos de precisão de climatização tipo Self Contained e em equipamentos de refrigeração tipo freezers, geladeiras e bebedouros, com fornecimento e instalação de peças e com implantação do PMOC, para atender as unidades acadêmicas e administrativas do Campus da UFAM, unidades dispersas e Fazenda Experimental em Manaus/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em 06 grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade: 15256**

**Fonte: 1444000000**

**Programa de Trabalho: 170121**

**Elemento de Despesa: 339039**

**PI: M20RKQ0187N**

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no **Portal de Compras do Governo Federal, no [sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/](https://www.gov.br/compras/pt-br/)** por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, uma vez que a contratação não se configura de alta complexidade técnica;**
  - 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  - 4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  - 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

- 4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. **Ainda como condição de participação, para fins de comprovação do subitem 4.3, o licitante deverá enviar a declaração de que não possuem em seus quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão Nº 409/2015 – TCU – Plenário, em conformidade com o modelo disponível Anexo II deste Edital.**
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e a **declaração que trata o subitem 4.7**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário e total do item;*

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades

e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centésimo por cento)**.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.25.1 por empresas brasileiras;

7.25.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo mínimo de 02 (duas) horas, no prazo máximo até 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de **planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas estimadas para execução do serviço** e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.



- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
    - 8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
      - 8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
      - 8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **mínimo de 02 (duas) horas, no prazo máximo até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

- 8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## 9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);**
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de

ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo **mínimo de 02 (duas) horas, no prazo máximo até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Em se tratando de empresas estrangeiras com funcionamento no país, autorizadas por Decreto do Poder Executivo na forma do Inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666/1993, cadastro no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.**

9.8.1. **No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no país, cadastro no SICAF, obtido de acordo com o disposto no art. 20-A da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.**

#### **9.9. Habilitação jurídica:**

9.9.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.10. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.11.1. **Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datad dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade exposto na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;**

9.11.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.11.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. **Qualificação Técnica:**

9.12.1. Para participação nesta licitação, as empresas interessadas deverão possuir, além dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.12.1.1. Registro ou inscrição na entidade da classe profissional competente, mediante a apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Empresa, em plena validade, constatando que a empresa licitante é prestadora de serviço de manutenção e/ou instalação de equipamentos, conforme especificado em cada objeto do grupo de serviços;

9.12.1.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.1.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.12.1.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 1 (um) ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

9.12.1.2.1.2. Atestado de capacidade técnica, em nome do profissional, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste último caso o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório), devidamente registrado na entidade da classe profissional competente, segundo dispõe §1º, art. 30 da Lei nº 8.666/93 e devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução bem sucedida de objeto similar do que está sendo licitado;

9.12.1.2.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

9.12.1.2.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.12.1.2.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para

ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017

9.12.1.2.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017

9.12.1.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12.1.2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos nos subitens acima;

9.12.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.12.1.3.1. Para o Engenheiro mecânico na modalidade mecânica: serviços relacionados nos grupos 01, 02, 03, 04, 05 e 06;

9.12.1.3.2. Para o Técnico Mecânico: serviços relacionados nos grupos 03, 05 e 06;

9.12.1.4. Entende-se, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.12.1.5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração

9.12.1.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA. O atestado de vistoria poderá ser substituído por

**declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA**

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **mínimo de 02 (duas) horas, no prazo máximo até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.
  - 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

## **15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não manter a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa **de até 15%** (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@ufam.edu.br](mailto:cpl@ufam.edu.br).
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://proadm.ufam.edu.br/menu06item01.html>.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência e Anexos;

22.12.2 ANEXO II – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

22.12.3 ANEXO III - Modelo de Atestado de Vistoria

22.12.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração de Renúncia à Vistoria

22.12.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

Manaus, 28 de dezembro de 2023

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA  
**Assinatura da autoridade competente**

## MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM

PREGÃO Nº ...../2023

(Processo Administrativo n.º 23105.032670/2022-36)

### 1. DO OBJETO

**1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de condicionadores de ar tipo acj, split, cassete, VRF, equipamentos de precisão de climatização e em equipamentos de refrigeração tipo freezers, geladeiras e bebedouros, com fornecimento e instalação de peças, para atender as unidades acadêmicas e administrativas do Campus da UFAM, unidades dispersas e Fazenda Experimental em Manaus/AM, no período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:**

GRUPO 01: Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar tipo ACJ, SPLIT, MULTI SPLIT, CASSETE, VRV do Campus Universitário da UFAM (Unidades acadêmicas da sede – setor sul e setor norte)									
IT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO			VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO DO ITEM	VALOR MÉDIO TOTAL ANUAL ESTIMADO DO ITEM	
				VALOR MÉDIO DAS PEÇAS	VALOR MÉDIO DA MÃO DE OBRA	VALOR MÉDIO DO SERVIÇO (PEÇA+MÃO DE OBRA)			
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM APARELHO DE AR CONDICIONADO ACJ DE 7.500 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	84	R\$ 47,60	R\$ 48,73	R\$ 96,33	R\$ 674,31	R\$ 8091,72	
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	240	R\$ 57,63	R\$ 63,03	R\$ 120,66	R\$ 2.413,20	R\$ 28.958,40	
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	40	R\$ 84,23	R\$ 119,43	R\$ 203,66	R\$ 678,87	R\$ 8.146,40	
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM APARELHO DE AR CONDICIONADO ACJ DE 7.500 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	350	R\$ 80,40	R\$ 58,27	R\$ 138,66	R\$ 4.044,25	R\$ 48.531,00	
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	980	R\$ 119,83	R\$ 83,50	R\$ 203,33	R\$ 16.605,28	R\$ 199.263,40	
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	100	R\$ 156,70	R\$ 124,30	R\$ 281,00	R\$ 2.341,67	R\$ 28.100,00	
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 7.500 BTU/H	SERVIÇO	3	R\$ 594,67	R\$ 392,00	R\$ 986,66	R\$ 246,67	R\$ 2.959,98	



8	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 9.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 639,63	R\$ 459,37	R\$ 1.099,00	R\$ 91,58	R\$ 1.099,00
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 10.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 657,60	R\$ 500,40	R\$ 1.158,00	R\$ 96,50	R\$ 1.158,00
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 12.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 697,23	R\$ 519,77	R\$ 1.217,00	R\$ 101,42	R\$ 1.217,00
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 15.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 715,20	R\$ 560,80	R\$ 1.276,00	R\$ 106,33	R\$ 1.276,00
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 18.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 733,17	R\$ 601,83	R\$ 1.335,00	R\$ 111,25	R\$ 1.335,00
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 19.000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 785,80	R\$ 624,87	R\$ 1.410,66	R\$ 235,11	R\$ 2.821,32
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 21.000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 924,10	R\$ 562,23	R\$ 1.486,33	R\$ 247,72	R\$ 2.972,66
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 22.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 965,40	R\$ 613,27	R\$ 1.578,66	R\$ 131,56	R\$ 1.578,66
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 1.056,03	R\$ 614,97	R\$ 1.671,00	R\$ 139,25	R\$ 1.671,00
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 641,80	R\$ 412,87	R\$ 1.054,66	R\$ 87,89	R\$ 1.054,66
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 701,70	R\$ 471,63	R\$ 1.173,33	R\$ 195,56	R\$ 2.346,66
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	SERVIÇO	5	R\$ 832,57	R\$ 526,10	R\$ 1.358,66	R\$ 566,11	R\$ 6.793,30
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	SERVIÇO	3	R\$ 1.110,00	R\$ 792,00	R\$ 1.902,00	R\$ 475,50	R\$ 5.706,00

21	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 1.150,07	R\$ 887,53	R\$ 2.037,59	R\$ 339,60	R\$ 4.075,18
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTU/H	SERVIÇO	8	R\$ 1.358,50	R\$ 1.196,81	R\$ 2.555,31	R\$ 1.703,54	R\$ 20.442,48
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	5	R\$ 1.629,10	R\$ 1.187,82	R\$ 2.816,92	R\$ 1.173,72	R\$ 14.084,60
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	SERVIÇO	3	R\$ 2.009,83	R\$ 1.019,26	R\$ 3.029,09	R\$ 757,27	R\$ 9.087,27
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 40.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 2.238,13	R\$ 1.381,87	R\$ 3.620,00	R\$ 301,67	R\$ 3.620,00
26	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 2.355,20	R\$ 1.308,13	R\$ 3.663,33	R\$ 610,56	R\$ 7.326,66
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 3.029,97	R\$ 2.275,70	R\$ 5.305,66	R\$ 884,28	R\$ 10.611,32
28	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 4.083,33	R\$ 2.508,33	R\$ 6.591,66	R\$ 549,31	R\$ 6.591,66
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	4	R\$ 459,07	R\$ 452,93	R\$ 912,00	R\$ 304,00	R\$ 3.648,00
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	SERVIÇO	8	R\$ 545,80	R\$ 534,20	R\$ 1.080,00	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	3	R\$ 605,93	R\$ 631,39	R\$ 1.237,32	R\$ 309,33	R\$ 3.711,96
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	3	R\$ 848,20	R\$ 627,47	R\$ 1.475,66	R\$ 368,92	R\$ 4.426,98
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A	SERVIÇO	1	R\$ 1.262,67	R\$ 700,67	R\$ 1.963,33	R\$ 163,61	R\$ 1.963,33

	UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H								
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	13	R\$ 291,53	R\$ 251,13	R\$ 542,66	R\$ 587,88	R\$ 7.054,58	
35	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	SERVIÇO	25	R\$ 301,57	R\$ 265,43	R\$ 567,00	R\$ 1.181,25	R\$ 14.175,00	
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	8	R\$ 325,40	R\$ 263,27	R\$ 588,66	R\$ 392,44	R\$ 4.709,28	
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	8	R\$ 353,17	R\$ 305,17	R\$ 658,33	R\$ 438,89	R\$ 5.266,64	
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 437,47	R\$ 289,87	R\$ 727,33	R\$ 60,61	R\$ 727,33	
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	16	R\$ 82,67	R\$ 60,67	R\$ 143,33	R\$ 191,11	R\$ 2.293,28	
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	SERVIÇO	33	R\$ 91,00	R\$ 59,00	R\$ 150,00	R\$ 412,50	R\$ 4.950,00	
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30000 BTU/H	SERVIÇO	11	R\$ 97,00	R\$ 63,00	R\$ 160,00	R\$ 146,67	R\$ 1.760,00	
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36000 A 60000 BTU/H	SERVIÇO	11	R\$ 105,33	R\$ 64,67	R\$ 170,00	R\$ 155,83	R\$ 1.870,00	
43	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 110,00	R\$ 66,67	R\$ 176,66	R\$ 29,44	R\$ 353,32	
44	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 1.2000 BTU/H	SERVIÇO	4	R\$ 465,03	R\$ 232,63	R\$ 697,66	R\$ 232,55	R\$ 2.790,64	
45	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	SERVIÇO	8	R\$ 574,07	R\$ 289,60	R\$ 863,66	R\$ 575,77	R\$ 6.909,28	
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE	SERVIÇO	3	R\$ 638,03	R\$ 332,97	R\$ 971,00	R\$ 242,75	R\$ 2.913,00	

	CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H								
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	3	R\$ 702,67	R\$ 394,00	R\$ 1.096,66	R\$ 274,17	R\$ 3.289,98	
48	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 930,63	R\$ 525,03	R\$ 1.455,66	R\$ 121,31	R\$ 1.455,66	
49	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDESADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	13	R\$ 252,27	R\$ 172,40	R\$ 424,66	R\$ 460,05	R\$ 5.520,58	
50	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDESADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	SERVIÇO	25	R\$ 265,80	R\$ 194,87	R\$ 460,66	R\$ 959,71	R\$ 11.516,50	
51	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDESADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	8	R\$ 298,57	R\$ 201,77	R\$ 500,33	R\$ 333,55	R\$ 4.002,64	
52	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDESADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	8	R\$ 319,10	R\$ 227,23	R\$ 546,33	R\$ 364,22	R\$ 4.370,64	
53	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDESADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 368,20	R\$ 241,13	R\$ 609,33	R\$ 50,78	R\$ 609,33	
54	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 411,30	R\$ 206,03	R\$ 617,33	R\$ 102,89	R\$ 1.234,66	
55	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	SERVIÇO	3	R\$ 426,93	R\$ 233,07	R\$ 660,00	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00	
56	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	SERVIÇO	3	R\$ 480,90	R\$ 264,10	R\$ 745,00	R\$ 186,25	R\$ 2.235,00	
57	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTU/H	SERVIÇO	7	R\$ 563,27	R\$ 408,73	R\$ 972,00	R\$ 567,00	R\$ 6.804,00	
58	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE	SERVIÇO	3	R\$ 629,77	R\$ 423,90	R\$ 1.053,66	R\$ 263,42	R\$ 3.160,98	

	CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H								
59	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 656,27	R\$ 441,07	R\$ 1.097,33	R\$ 91,44	R\$ 1.097,33	
60	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 750,07	R\$ 491,93	R\$ 1.242,00	R\$ 103,50	R\$ 1.242,00	
61	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 875,30	R\$ 548,97	R\$ 1.424,26	R\$ 118,69	R\$ 1.424,26	
62	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 1.047,43	R\$ 516,90	R\$ 1.564,33	R\$ 130,36	R\$ 1.564,33	
63	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 376,70	R\$ 244,30	R\$ 621,00	R\$ 103,50	R\$ 1.242,00	
64	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	SERVIÇO	3	R\$ 401,20	R\$ 291,47	R\$ 692,66	R\$ 173,17	R\$ 2.077,98	
65	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	SERVIÇO	3	R\$ 488,90	R\$ 272,77	R\$ 761,66	R\$ 190,42	R\$ 2.284,98	
66	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTU/H	SERVIÇO	7	R\$ 487,60	R\$ 200,07	R\$ 687,66	R\$ 401,14	R\$ 4.813,62	
67	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	3	R\$ 534,97	R\$ 265,70	R\$ 800,66	R\$ 200,17	R\$ 2.401,98	
68	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 547,87	R\$ 283,47	R\$ 831,33	R\$ 69,28	R\$ 831,33	
69	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE	SERVIÇO	1	R\$ 688,13	R\$ 331,17	R\$ 1.019,30	R\$ 84,94	R\$ 1.019,30	

	CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H								
70	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 787,73	R\$ 362,60	R\$ 1.150,33	R\$ 95,86	R\$ 1.150,33	
71	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 926,07	R\$ 385,93	R\$ 1.312,00	R\$ 109,33	R\$ 1.312,00	
72	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 369,70	R\$ 224,63	R\$ 594,33	R\$ 99,06	R\$ 1.188,66	
73	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	3	R\$ 412,17	R\$ 308,83	R\$ 721,00	R\$ 180,25	R\$ 2.163,00	
74	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 48.000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 454,30	R\$ 361,37	R\$ 815,66	R\$ 135,94	R\$ 1.631,32	
75	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 520,37	R\$ 432,63	R\$ 953,00	R\$ 158,83	R\$ 1.906,00	
76	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	SERVIÇO	3	R\$ 387,07	R\$ 218,27	R\$ 605,33	R\$ 151,33	R\$ 1.815,99	
77	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	SERVIÇO	6	R\$ 437,47	R\$ 256,53	R\$ 694,00	R\$ 347,00	R\$ 4.164,00	
78	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	SERVIÇO	5	R\$ 445,63	R\$ 343,37	R\$ 789,00	R\$ 328,75	R\$ 3.945,00	
79	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTU/H	SERVIÇO	13	R\$ 461,73	R\$ 366,93	R\$ 828,66	R\$ 897,72	R\$ 10.772,58	
80	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE	SERVIÇO	6	R\$ 412,03	R\$ 240,63	R\$ 652,66	R\$ 326,33	R\$ 3.915,96	

	CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H								
81	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 437,27	R\$ 245,73	R\$ 683,00	R\$ 113,83	R\$ 1.366,00	
82	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 481,90	R\$ 293,43	R\$ 775,33	R\$ 129,22	R\$ 1.550,66	
83	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 516,33	R\$ 307,00	R\$ 823,33	R\$ 137,22	R\$ 1.646,66	
84	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 612,27	R\$ 362,40	R\$ 974,66	R\$ 81,22	R\$ 974,66	
85	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	SERVIÇO	3	R\$ 294,30	R\$ 181,37	R\$ 475,66	R\$ 118,92	R\$ 1.426,98	
86	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	SERVIÇO	6	R\$ 313,17	R\$ 191,83	R\$ 505,00	R\$ 252,50	R\$ 3.030,00	
87	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	SERVIÇO	5	R\$ 340,43	R\$ 212,57	R\$ 553,00	R\$ 230,42	R\$ 2.765,00	
88	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTU/H	SERVIÇO	13	R\$ 366,53	R\$ 226,13	R\$ 592,66	R\$ 642,05	R\$ 7.704,58	
89	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	6	R\$ 385,90	R\$ 257,77	R\$ 643,66	R\$ 321,83	R\$ 3.861,96	
90	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 436,17	R\$ 308,83	R\$ 745,00	R\$ 124,17	R\$ 1.490,00	
91	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE	SERVIÇO	2	R\$ 492,10	R\$ 327,57	R\$ 819,66	R\$ 136,61	R\$ 1.639,32	

	CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H								
92	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 541,90	R\$ 343,43	R\$ 885,33	R\$ 147,56	R\$ 1.770,66	
93	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 613,20	R\$ 364,47	R\$ 977,66	R\$ 81,47	R\$ 977,66	
94	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA CONTACTORA PARA SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTU/H	SERVIÇO	6	R\$ 338,53	R\$ 294,13	R\$ 632,66	R\$ 316,33	R\$ 3.795,96	
95	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA CONTACTORA PARA SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTU/H	SERVIÇO	19	R\$ 372,83	R\$ 328,83	R\$ 701,66	R\$ 1.110,96	R\$ 13.331,54	
96	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA CONTACTORA PARA SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	4	R\$ 438,93	R\$ 382,40	R\$ 821,33	R\$ 273,78	R\$ 3.285,32	
97	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA CONTACTORA PARA SPLIT DE 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 570,97	R\$ 478,03	R\$ 1.049,00	R\$ 87,42	R\$ 1.049,00	
98	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DE MOTOR VENTILADOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 7.500 A 19.000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 353,73	R\$ 218,27	R\$ 572,00	R\$ 95,33	R\$ 1.144,00	
99	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DE MOTOR VENTILADOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 21.000 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 493,77	R\$ 259,23	R\$ 753,00	R\$ 62,75	R\$ 753,00	
100	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO MOTOR VENTILADOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 7.500 A 19.000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 494,20	R\$ 215,13	R\$ 709,33	R\$ 118,22	R\$ 1.418,66	
101	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO MOTOR VENTILADOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 21.000 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 616,47	R\$ 244,20	R\$ 860,66	R\$ 71,72	R\$ 860,66	
102	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 (500 GRAMAS) PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	12	R\$ 86,87	R\$ 62,47	R\$ 149,33	R\$ 149,33	R\$ 1.791,96	
103	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 (500 GRAMAS) PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	12	R\$ 86,87	R\$ 62,47	R\$ 149,33	R\$ 149,33	R\$ 1.791,96	
104	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410 (500 GRAMAS) PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	12	R\$ 95,57	R\$ 71,43	R\$ 167,00	R\$ 167,00	R\$ 2.004,00	



105	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410 (500 GRAMAS) PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	12	R\$ 95,57	R\$ 71,43	R\$ 167,00	R\$ 167,00	R\$ 2.004,00
106	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E CONFIGURAÇÃO DE CONTROLE REMOTO PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	15	R\$ 105,77	R\$ 33,90	R\$ 139,66	R\$ 174,58	R\$ 2.094,90
<b>TOTAL DE SERVIÇOS DO GRUPO 01 →</b>			<b>2.296</b>					
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 01 →</b>						<b>R\$ 56.229,58</b>	<b>R\$ 674.754,97</b>	

**GRUPO 02:** Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar tipo ACJ, SPLIT, MULTI SPLIT, CASSETE, VRV das unidades acadêmicas dispersas e Fazenda Experimental da UFAM.

IT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO			VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO DO ITEM	VALOR MÉDIO TOTAL ANUAL ESTIMADO DO ITEM
				VALOR MÉDIO DAS PEÇAS	VALOR MÉDIO DA MÃO DE OBRA	VALOR MÉDIO DO SERVIÇO (PEÇA+MÃO DE OBRA)		
107	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM APARELHO DE AR CONDICIONADO ACJ DE 7.500 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	50	R\$ 70,93	R\$ 58,73	R\$ 129,66	R\$ 540,25	R\$ 6.483,00
108	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	500	R\$ 87,97	R\$ 76,03	R\$ 164,00	R\$ 6.833,33	R\$ 82.000,00
109	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	200	R\$ 135,57	R\$ 141,43	R\$ 277,00	R\$ 4.616,67	R\$ 55.400,00
110	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM AR CONDICIONADO ACJ DE 7.500 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	5	R\$ 138,73	R\$ 83,27	R\$ 222,00	R\$ 92,50	R\$ 1.110,00
111	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	100	R\$ 166,50	R\$ 103,50	R\$ 270,00	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
112	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	100	R\$ 203,37	R\$ 144,30	R\$ 347,66	R\$ 2.897,17	R\$ 34.766,00
113	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 7.500 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 594,67	R\$ 392,00	R\$ 986,66	R\$ 82,22	R\$ 986,66
114	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 10.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 657,60	R\$ 500,40	R\$ 1.158,00	R\$ 96,50	R\$ 1.158,00
115	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 12.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 697,23	R\$ 519,77	R\$ 1.217,00	R\$ 101,42	R\$ 1.217,00

116	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 15.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 715,20	R\$ 560,80	R\$ 1.276,00	R\$ 106,33	R\$ 1.276,00
117	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 18.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 733,17	R\$ 601,83	R\$ 1.335,00	R\$ 111,25	R\$ 1.335,00
118	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 21.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 924,10	R\$ 562,23	R\$ 1.486,33	R\$ 123,86	R\$ 1.486,33
119	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 1.056,03	R\$ 614,97	R\$ 1.671,00	R\$ 139,25	R\$ 1.671,00
120	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 701,70	R\$ 471,63	R\$ 1.173,33	R\$ 97,78	R\$ 1.173,33
121	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 832,57	R\$ 526,10	R\$ 1.358,66	R\$ 113,22	R\$ 1.358,66
122	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 1.110,00	R\$ 792,00	R\$ 1.902,00	R\$ 158,50	R\$ 1.902,00
123	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 1.358,50	R\$ 1.196,82	R\$ 2.555,32	R\$ 425,89	R\$ 5.110,64
124	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 1.629,10	R\$ 1.187,82	R\$ 2.816,92	R\$ 234,74	R\$ 2.816,92
125	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 2.009,83	R\$ 1.019,26	R\$ 3.029,09	R\$ 252,42	R\$ 3.029,09
126	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 2.355,20	R\$ 1.308,13	R\$ 3.663,33	R\$ 305,28	R\$ 3.663,33
127	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 3.029,97	R\$ 2.275,70	R\$ 5.305,66	R\$ 442,14	R\$ 5.305,66
128	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 4.083,33	R\$ 2.508,33	R\$ 6.591,66	R\$ 549,31	R\$ 6.591,66

129	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 459,07	R\$ 452,93	R\$ 912,00	R\$ 76,00	R\$ 912,00
130	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 545,80	R\$ 534,20	R\$ 1.080,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
131	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 605,93	R\$ 631,39	R\$ 1.237,32	R\$ 103,11	R\$ 1.237,32
132	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 848,20	R\$ 627,47	R\$ 1.475,66	R\$ 122,97	R\$ 1.475,66
133	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 291,53	R\$ 251,13	R\$ 542,66	R\$ 90,44	R\$ 1.085,32
134	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	SERVIÇO	5	R\$ 301,57	R\$ 265,43	R\$ 567,00	R\$ 236,25	R\$ 2.835,00
135	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 325,40	R\$ 263,27	R\$ 588,66	R\$ 98,11	R\$ 1.177,32
136	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 353,17	R\$ 305,17	R\$ 658,33	R\$ 109,72	R\$ 1.316,66
137	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	3	R\$ 82,67	R\$ 60,67	R\$ 143,33	R\$ 35,83	R\$ 429,99
138	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	SERVIÇO	6	R\$ 91,00	R\$ 59,00	R\$ 150,00	R\$ 75,00	R\$ 900,00
139	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 97,00	R\$ 63,00	R\$ 160,00	R\$ 26,67	R\$ 320,00
140	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 105,33	R\$ 64,67	R\$ 170,00	R\$ 28,33	R\$ 340,00
141	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE	SERVIÇO	1	R\$ 465,03	R\$ 232,63	R\$ 697,66	R\$ 58,14	R\$ 697,66

	CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H								
142	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 574,07	R\$ 289,60	R\$ 863,66	R\$ 143,94	R\$ 1.727,32	
143	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 638,03	R\$ 332,97	R\$ 971,00	R\$ 80,92	R\$ 971,00	
144	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 720,63	R\$ 435,03	R\$ 1.155,66	R\$ 96,31	R\$ 1.155,66	
145	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRÔNICA PARA A UNIDADE CONDESADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	3	R\$ 252,27	R\$ 172,40	R\$ 424,66	R\$ 106,17	R\$ 1.273,98	
146	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRÔNICA PARA A UNIDADE CONDESADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	SERVIÇO	5	R\$ 265,80	R\$ 194,87	R\$ 460,66	R\$ 191,94	R\$ 2.303,30	
147	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRÔNICA PARA A UNIDADE CONDESADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 298,57	R\$ 201,77	R\$ 500,33	R\$ 83,39	R\$ 1.000,66	
148	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRÔNICA PARA A UNIDADE CONDESADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 328,20	R\$ 247,80	R\$ 576,00	R\$ 96,00	R\$ 1.152,00	
149	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 411,30	R\$ 206,03	R\$ 617,33	R\$ 51,44	R\$ 617,33	
150	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 426,93	R\$ 233,07	R\$ 660,00	R\$ 55,00	R\$ 660,00	
151	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 480,90	R\$ 264,10	R\$ 745,00	R\$ 62,08	R\$ 745,00	
152	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 563,27	R\$ 408,73	R\$ 972,00	R\$ 162,00	R\$ 1.944,00	
153	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A	SERVIÇO	1	R\$ 629,77	R\$ 423,90	R\$ 1.053,66	R\$ 87,81	R\$ 1.053,66	

	UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H								
154	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 656,27	R\$ 441,07	R\$ 1.097,33	R\$ 91,44	R\$ 1.097,33	
155	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 750,07	R\$ 491,93	R\$ 1.242,00	R\$ 103,50	R\$ 1.242,00	
156	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 781,73	R\$ 335,27	R\$ 1.117,00	R\$ 93,08	R\$ 1.117,00	
157	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 948,03	R\$ 289,63	R\$ 1.237,66	R\$ 103,14	R\$ 1.237,66	
158	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 376,70	R\$ 244,30	R\$ 621,00	R\$ 51,75	R\$ 621,00	
159	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 401,20	R\$ 291,47	R\$ 692,66	R\$ 57,72	R\$ 692,66	
160	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 488,90	R\$ 272,77	R\$ 761,66	R\$ 63,47	R\$ 761,66	
161	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 487,60	R\$ 200,07	R\$ 687,66	R\$ 114,61	R\$ 1.375,32	
162	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 534,97	R\$ 265,70	R\$ 800,66	R\$ 66,72	R\$ 800,66	
163	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 547,87	R\$ 283,47	R\$ 831,33	R\$ 69,28	R\$ 831,33	
164	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE	SERVIÇO	1	R\$ 688,13	R\$ 331,17	R\$ 1.019,30	R\$ 84,94	R\$ 1.019,30	

	CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H								
165	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 787,73	R\$ 362,60	R\$ 1.150,33	R\$ 95,86	R\$ 1.150,33	
166	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 926,07	R\$ 385,93	R\$ 1.312,00	R\$ 109,33	R\$ 1.312,00	
167	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 369,70	R\$ 224,63	R\$ 594,33	R\$ 49,53	R\$ 594,33	
168	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 412,17	R\$ 308,83	R\$ 721,00	R\$ 60,08	R\$ 721,00	
169	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 486,03	R\$ 433,63	R\$ 919,66	R\$ 76,64	R\$ 919,66	
170	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 387,07	R\$ 218,27	R\$ 605,33	R\$ 50,44	R\$ 605,33	
171	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 437,47	R\$ 256,53	R\$ 694,00	R\$ 115,67	R\$ 1.388,00	
172	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 445,63	R\$ 343,37	R\$ 789,00	R\$ 65,75	R\$ 789,00	
173	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTU/H	SERVIÇO	3	R\$ 461,73	R\$ 366,93	R\$ 828,66	R\$ 207,17	R\$ 2.485,98	
174	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 412,03	R\$ 240,63	R\$ 652,66	R\$ 108,78	R\$ 1.305,32	
175	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE	SERVIÇO	1	R\$ 437,27	R\$ 245,73	R\$ 683,00	R\$ 56,92	R\$ 683,00	

	CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H								
176	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 481,90	R\$ 293,43	R\$ 775,33	R\$ 64,61	R\$ 775,33	
177	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 516,33	R\$ 307,00	R\$ 823,33	R\$ 68,61	R\$ 823,33	
178	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 612,27	R\$ 362,40	R\$ 974,66	R\$ 81,22	R\$ 974,66	
179	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 333,73	R\$ 271,60	R\$ 605,33	R\$ 50,44	R\$ 605,33	
180	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 370,80	R\$ 323,20	R\$ 694,00	R\$ 115,67	R\$ 1.388,00	
181	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 412,30	R\$ 376,70	R\$ 789,00	R\$ 65,75	R\$ 789,00	
182	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTU/H	SERVIÇO	3	R\$ 438,40	R\$ 390,27	R\$ 828,66	R\$ 207,17	R\$ 2.485,98	
183	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 388,70	R\$ 263,97	R\$ 652,66	R\$ 108,78	R\$ 1.305,32	
184	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 417,27	R\$ 265,73	R\$ 683,00	R\$ 56,92	R\$ 683,00	
185	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 478,57	R\$ 296,77	R\$ 775,33	R\$ 64,61	R\$ 775,33	
186	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE	SERVIÇO	1	R\$ 523,00	R\$ 300,33	R\$ 823,33	R\$ 68,61	R\$ 823,33	

	CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H								
187	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 612,27	R\$ 362,40	R\$ 974,66	R\$ 81,22	R\$ 974,66	
188	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA CONTACTORA PARA SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTU/H	SERVIÇO	2	R\$ 358,37	R\$ 339,30	R\$ 697,66	R\$ 116,28	R\$ 1.395,32	
189	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA CONTACTORA PARA SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTU/H	SERVIÇO	4	R\$ 390,80	R\$ 369,87	R\$ 760,66	R\$ 253,55	R\$ 3.042,64	
190	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA CONTACTORA PARA SPLIT DE 48.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 467,63	R\$ 448,03	R\$ 915,66	R\$ 76,31	R\$ 915,66	
191	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DE MOTOR VENTILADOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 7.500 A 19.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 299,83	R\$ 95,17	R\$ 395,00	R\$ 32,92	R\$ 395,00	
192	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DE MOTOR VENTILADOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 21.000 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 412,80	R\$ 74,53	R\$ 487,33	R\$ 40,61	R\$ 487,33	
193	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO MOTOR VENTILADOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 7.500 A 19.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 544,60	R\$ 330,07	R\$ 874,66	R\$ 72,89	R\$ 874,66	
194	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO MOTOR VENTILADOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 21.000 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 648,90	R\$ 318,10	R\$ 967,00	R\$ 80,58	R\$ 967,00	
195	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 (500 GRAMAS) PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	5	R\$ 133,53	R\$ 169,13	R\$ 302,66	R\$ 126,11	R\$ 1.513,30	
196	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 (500 GRAMAS) PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	6	R\$ 133,53	R\$ 169,13	R\$ 302,66	R\$ 151,33	R\$ 1.815,96	
197	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410 (500 GRAMAS) PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	8	R\$ 128,00	R\$ 145,33	R\$ 273,33	R\$ 182,22	R\$ 2.186,64	
198	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410 (500 GRAMAS) PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	10	R\$ 128,00	R\$ 145,33	R\$ 273,33	R\$ 227,78	R\$ 2.733,30	
199	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E CONFIGURAÇÃO	SERVIÇO	8	R\$ 105,77	R\$ 33,90	R\$ 139,66	R\$ 93,11	R\$ 1.117,28	



	DE CONTROLE REMOTO PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 80.000 BTU/H							
<b>TOTAL DE SERVIÇOS DO GRUPO 02 →</b>			<b>1.115</b>					
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 02 →</b>							<b>R\$ 27.410,70</b>	<b>R\$ 328.928,35</b>

**GRUPO 03:** Manutenção preventiva e corretiva de freezers, geladeiras e bebedouros do Campus Universitário, unidades dispersas e Fazenda Experimental da UFAM

IT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO			VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO DO ITEM	VALOR MÉDIO TOTAL ANUAL ESTIMADO DO ITEM
				VALOR MÉDIO DAS PEÇAS	VALOR MÉDIO DA MÃO DE OBRA	VALOR MÉDIO DO SERVIÇO (PEÇA+MÃO DE OBRA)		
200	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM BEBEDOUROS DE COLUNA	SERVIÇO	20	R\$ 165,03	R\$ 82,63	R\$ 247,66	R\$ 412,77	R\$ 4.953,20
201	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM BEBEDOUROS INDUSTRIAIS	SERVIÇO	50	R\$ 223,00	R\$ 117,00	R\$ 340,00	R\$ 1.416,67	R\$ 17.000,00
202	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CONEXÕES, MANGUEIRAS E ACESSÓRIOS.	SERVIÇO	10	R\$ 130,40	R\$ 58,27	R\$ 188,66	R\$ 157,22	R\$ 1.886,60
203	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR DO COMPRESSOR 1/10	SERVIÇO	4	R\$ 589,40	R\$ 422,60	R\$ 1.012,00	R\$ 337,33	R\$ 4.048,00
204	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR DO COMPRESSOR 1/8	SERVIÇO	4	R\$ 601,77	R\$ 451,23	R\$ 1.053,00	R\$ 351,00	R\$ 4.212,00
205	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR DO COMPRESSOR 1/6	SERVIÇO	2	R\$ 623,33	R\$ 415,00	R\$ 1.038,33	R\$ 173,06	R\$ 2.076,66
206	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR DO COMPRESSOR 1/5	SERVIÇO	2	R\$ 690,07	R\$ 398,60	R\$ 1.088,66	R\$ 181,44	R\$ 2.177,32
207	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR DO COMPRESSOR 1/4	SERVIÇO	2	R\$ 769,90	R\$ 537,10	R\$ 1.307,00	R\$ 217,83	R\$ 2.614,00
208	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR DO COMPRESSOR 1/3	SERVIÇO	2	R\$ 836,57	R\$ 547,10	R\$ 1.383,66	R\$ 230,61	R\$ 2.767,32
209	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E	SERVIÇO	2	R\$ 267,63	R\$ 131,37	R\$ 399,00	R\$ 66,50	R\$ 798,00

	BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MICRO MOTOR								
210	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR	SERVIÇO	6	R\$ 197,00	R\$ 76,33	R\$ 273,33	R\$ 136,67	R\$ 1.639,98	
211	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ	SERVIÇO	6	R\$ 149,67	R\$ 70,33	R\$ 220,00	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00	
212	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO	SERVIÇO	6	R\$ 130,57	R\$ 74,77	R\$ 205,33	R\$ 102,67	R\$ 1.231,98	
213	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMOSTATO	SERVIÇO	4	R\$ 222,03	R\$ 125,63	R\$ 347,66	R\$ 115,89	R\$ 1.390,64	
214	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONGELADOR	SERVIÇO	2	R\$ 407,23	R\$ 199,77	R\$ 607,00	R\$ 101,17	R\$ 1.214,00	
215	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO CAPILAR	SERVIÇO	4	R\$ 170,00	R\$ 83,33	R\$ 253,33	R\$ 84,44	R\$ 1.013,32	
216	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO DE GÁS	SERVIÇO	4	R\$ 188,37	R\$ 92,63	R\$ 281,00	R\$ 93,67	R\$ 1.124,00	
217	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO PARA ÁGUA	SERVIÇO	2	R\$ 314,10	R\$ 145,57	R\$ 459,66	R\$ 76,61	R\$ 919,32	
218	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFIL PARA FILTRO	SERVIÇO	2	R\$ 278,53	R\$ 124,13	R\$ 402,66	R\$ 67,11	R\$ 805,32	
219	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO SECADOR	SERVIÇO	3	R\$ 275,93	R\$ 128,73	R\$ 404,66	R\$ 101,17	R\$ 1.213,98	
220	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CUBA DO BEBEDOURO	SERVIÇO	2	R\$ 545,37	R\$ 202,30	R\$ 747,66	R\$ 124,61	R\$ 1.495,32	
221	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA JALO	SERVIÇO	2	R\$ 190,37	R\$ 80,63	R\$ 271,00	R\$ 45,17	R\$ 542,00	
222	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM	SERVIÇO	2	R\$ 200,00	R\$ 86,67	R\$ 286,66	R\$ 47,78	R\$ 573,32	

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA COPO								
223	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERVIÇO	9	R\$ 228,53	R\$ 97,47	R\$ 326,00	R\$ 244,50	R\$ 2.934,00	
224	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESISTÊNCIA DE DEGELO	SERVIÇO	4	R\$ 281,87	R\$ 97,47	R\$ 379,33	R\$ 126,44	R\$ 1.517,32	
225	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARGA COMPLETA DE GÁS R22	SERVIÇO	6	R\$ 468,53	R\$ 174,13	R\$ 642,66	R\$ 321,33	R\$ 3.855,96	
226	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARGA COMPLETA DE GÁS R134	SERVIÇO	7	R\$ 313,33	R\$ 126,67	R\$ 440,00	R\$ 256,67	R\$ 3.080,00	
227	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BORRACHA DA PORTA	SERVIÇO	3	R\$ 592,27	R\$ 232,40	R\$ 824,66	R\$ 206,17	R\$ 2.473,98	
228	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BORRACHA DA PORTA DO CONGELADOR	SERVIÇO	3	R\$ 588,93	R\$ 235,73	R\$ 824,66	R\$ 206,17	R\$ 2.473,98	
229	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM LIMPEZA DO SISTEMA FRIGORÍGENO	SERVIÇO	4	R\$ 316,67	R\$ 156,67	R\$ 473,33	R\$ 157,78	R\$ 1.893,32	
230	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA	SERVIÇO	4	R\$ 513,90	R\$ 169,77	R\$ 683,66	R\$ 227,89	R\$ 2.734,64	
231	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SENSOR	SERVIÇO	4	R\$ 302,63	R\$ 139,70	R\$ 442,33	R\$ 147,44	R\$ 1.769,32	
232	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR	SERVIÇO	1	R\$ 254,83	R\$ 123,50	R\$ 378,33	R\$ 31,53	R\$ 378,33	
<b>TOTAL DE SERVIÇOS DO GRUPO 03 →</b>			<b>188</b>						
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 03 →</b>							<b>R\$ 6.677,26</b>	<b>R\$ 80.127,13</b>	

**GRUPO 04:** Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de precisão de climatização tipo Self Contained marca Liebert Challenger Air Cooled de 37.300 btu/h do CTIC – setor norte UFAM.

IT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO
----	----------------------	-----	-----	------------------------------	-------------	-------------

				VALOR MÉDIO DAS PEÇAS	VALOR MÉDIO DA MÃO DE OBRA	VALOR MÉDIO DO SERVIÇO (PEÇA+MÃO DE OBRA)	MENSAL ESTIMADO DO ITEM	TOTAL ANUAL ESTIMADO DO ITEM
233	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO DA MARCA LIEBERT TIPO SELF CONTAINED	SERVIÇO	2	R\$ 1.348,73	R\$ 5.099,93	R\$ 6.448,66	R\$ 1.074,78	R\$ 12.897,32
234	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT	SERVIÇO	2	R\$ 2.147,50	R\$ 8.944,17	R\$ 11.091,66	R\$ 1.848,61	R\$ 22.183,32
235	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA DO AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED DE 37.300 BTU/H NOVO E ORIGINAL	SERVIÇO	1	R\$ 1.818,83	R\$ 1.809,50	R\$ 3.628,33	R\$ 302,36	R\$ 3.628,33
236	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA DO AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED DE 37.300 BTU/H NOVO E ORIGINAL	SERVIÇO	1	R\$ 1.928,50	R\$ 2.059,83	R\$ 3.988,33	R\$ 332,36	R\$ 3.988,33
237	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTOS NOVO E ORIGINAL DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA DE 37.300 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 1.863,23	R\$ 993,77	R\$ 2.857,00	R\$ 238,08	R\$ 2.857,00
238	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTOS NOVO E ORIGINAL DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA DE 37.300 BTU/H	SERVIÇO	1	R\$ 1.953,07	R\$ 1.198,93	R\$ 3.152,00	R\$ 262,67	R\$ 3.152,00
239	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR DA UNIDADE EVAPORADORA DE 37.300 BTU/H NOVO E ORIGINAL	SERVIÇO	1	R\$ 4.623,77	R\$ 2.059,23	R\$ 6.683,00	R\$ 556,92	R\$ 6.683,00
240	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR DA UNIDADE CONDENSADORA DE 37.300 BTU/H NOVO E ORIGINAL	SERVIÇO	1	R\$ 4.604,17	R\$ 2.014,17	R\$ 6.618,33	R\$ 551,53	R\$ 6.618,33
241	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED	SERVIÇO	1	R\$ 9.877,60	R\$ 4.243,73	R\$ 14.121,33	R\$ 1.176,78	R\$ 14.121,33

	COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA PLACA CENTRAL NOVA E ORIGINAL								
242	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM REPARO DA PCI CENTRAL	SERVIÇO	1	R\$ 6.472,83	R\$ 3.338,83	R\$ 9.811,66	R\$ 817,64	R\$ 9.811,66	
243	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR COMPRESSOR DE 37.300 BTU/H NOVO E ORIGINAL	SERVIÇO	1	R\$13.075,37	R\$ 5.332,30	R\$ 18.407,66	R\$ 1.533,97	R\$ 18.407,66	
244	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORREIA DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA NOVA E ORIGINAL	SERVIÇO	1	R\$ 2.989,50	R\$ 1.458,83	R\$ 4.448,33	R\$ 370,69	R\$ 4.448,33	
245	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE FILTRO DE AR NOVO E ORIGINAL DA UNIDADE EVAPORADORA.	SERVIÇO	1	R\$ 2.111,03	R\$ 883,30	R\$ 2.994,33	R\$ 249,53	R\$ 2.994,33	
246	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM REPARO DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA.	SERVIÇO	1	R\$ 6.243,23	R\$ 3.680,43	R\$ 9.923,66	R\$ 826,97	R\$ 9.923,66	
247	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA NOVO E ORIGINAL	SERVIÇO	1	R\$15.461,90	R\$ 8.315,10	R\$ 23.777,00	R\$ 1.981,42	R\$ 23.777,00	
248	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM REPARO DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA.	SERVIÇO	1	R\$ 5.896,57	R\$ 3.027,10	R\$ 8.923,66	R\$ 743,64	R\$ 8.923,66	
249	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA NOVO E ORIGINAL	SERVIÇO	1	R\$13.563,57	R\$ 7.263,43	R\$ 20.827,00	R\$ 1.735,58	R\$ 20.827,00	
250	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE	SERVIÇO	1	R\$20.128,33	R\$ 7.055,00	R\$ 27.183,33	R\$ 2.265,28	R\$ 27.183,33	

BATERIAS DE 9 AMPERES (96 UNIDADES) NOVAS E ORIGINAIS PARA NO-BREAK LEBERT UPSTATION GXT2U.								
<b>TOTAL DE SERVIÇOS GRUPO 04 →</b>			<b>20</b>					
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 04 →</b>						<b>R\$ 16.868,80</b>	<b>R\$ 202.425,59</b>	

**Grupo 5:** Serviços de instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar do tipo split (parede, piso/teto ou cassete) de 9.000 Btu/h a 30.000 Btu/h, com fornecimento e instalação de peças, para atendimento às demandas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus da UFAM, unidades dispersas e Fazenda Experimental

IT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO			VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO DO ITEM	VALOR MÉDIO TOTAL ANUAL ESTIMADO DO ITEM
				VALOR MÉDIO DAS PEÇAS	VALOR MÉDIO DA MÃO DE OBRA	VALOR MÉDIO DO SERVIÇO (PEÇA+MÃO DE OBRA)		
251	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP E CARGA DE GÁS COMPLETA).	SERVIÇO	6	R\$ 319,83	R\$ 175,17	R\$ 495,00	R\$ 247,50	R\$ 2.970,00
252	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP E CARGA DE GÁS COMPLETA).	SERVIÇO	7	R\$ 365,30	R\$ 205,37	R\$ 570,66	R\$ 332,89	R\$ 3.994,62
253	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP, DRENO E CARGA DE GÁS COMPLETA).	SERVIÇO	7	R\$ 410,77	R\$ 235,57	R\$ 646,33	R\$ 377,03	R\$ 4.524,31
254	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP, DRENO E CARGA DE GÁS COMPLETA).	SERVIÇO	9	R\$ 432,33	R\$ 266,00	R\$ 698,33	R\$ 523,75	R\$ 6.284,97
255	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE	SERVIÇO	9	R\$ 457,07	R\$ 281,60	R\$ 738,66	R\$ 554,00	R\$ 6.647,94

	COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP, DRENO E CARGA DE GÁS COMPLETA).								
256	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA ADICIONAL PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES (TUBULAÇÕES DE COBRE REVESTIDAS COM ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC E CABO PP).	SERVIÇO	12	R\$ 112,03	R\$ 48,97	R\$ 161,00	R\$ 161,00	R\$ 1.932,00	
257	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA ADICIONAL PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES (TUBULAÇÕES DE COBRE REVESTIDAS COM ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC E CABO PP).	SERVIÇO	12	R\$ 140,10	R\$ 61,23	R\$ 201,33	R\$ 201,33	R\$ 2.415,96	
258	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA ADICIONAL PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES (TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDAS COM ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC E CABO PP).	SERVIÇO	12	R\$ 170,03	R\$ 77,63	R\$ 247,66	R\$ 247,66	R\$ 2.971,92	
259	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA ADICIONAL PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES (TUBULAÇÕES DE COBRE REVESTIDAS COM ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC E CABO PP).	SERVIÇO	12	R\$ 206,40	R\$ 87,27	R\$ 293,66	R\$ 293,66	R\$ 3.523,92	
260	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA ADICIONAL PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES (TUBULAÇÕES DE COBRE REVESTIDAS COM ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC E CABO PP).	SERVIÇO	12	R\$ 243,00	R\$ 97,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00	
261	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE PAREDE DE UNIDADE CONDENSADORA PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (PAR DE SUPORTE METÁLICO, BORRACHAS AMORTECEDORAS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO).	SERVIÇO	24	R\$ 110,40	R\$ 44,93	R\$ 155,33	R\$ 310,66	R\$ 3.727,92	

262	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE PAREDE DE UNIDADE CONDENSADORA PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (PAR DE SUPORTES METÁLICO, BORRACHAS AMORTECEDORASE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO).	SERVIÇO	16	R\$ 150,93	R\$ 67,07	R\$ 218,00	R\$ 290,67	R\$ 3.488,00
263	SERVIÇO DE ADIÇÃO DE CARGA DE GÁS R-410A (100 GRAMAS) COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (GÁS REFRIGERANTE R-410A, ÓLEO).	SERVIÇO	112	R\$ 67,67	R\$ 49,00	R\$ 116,66	R\$ 1.088,83	R\$ 13.065,92
264	SERVIÇO DE ADIÇÃO DE CARGA DE GÁS R-22 (100 GRAMAS) COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (GÁS REFRIGERANTE R-22, ÓLEO).	SERVIÇO	56	R\$ 66,20	R\$ 56,47	R\$ 122,66	R\$ 572,41	R\$ 6.868,96
265	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE DRENO PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBO PVC 25MM, REVESTIMENTO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO).	SERVIÇO	75	R\$ 139,20	R\$ 91,80	R\$ 231,00	R\$ 1.443,75	R\$ 17.325,00
266	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTU/H.	SERVIÇO	16	R\$ 96,33	R\$ 227,00	R\$ 323,33	R\$ 431,11	R\$ 5.173,28
<b>TOTAL DE SERVIÇOS DO GRUPO 05 →</b>			<b>397</b>					
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 05→</b>						<b>R\$ 7.416,23</b>		<b>R\$ 88.994,72</b>



**Grupo 6:** Serviços de instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar do tipo split (parede, piso/teto ou cassete) de 36.000 Btu/h a 80.000 Btu/h, com fornecimento e instalação de peças, para atendimento às demandas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus da UFAM, unidades dispersas e Fazenda Experimental

IT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO			VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO DO ITEM	VALOR MÉDIO TOTAL ANUAL ESTIMADO DO ITEM
				VALOR MÉDIO DAS PEÇAS	VALOR MÉDIO DA MÃO DE OBRA	VALOR MÉDIO DO SERVIÇO (PEÇA+MÃO DE OBRA)		
267	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP E CARGA DE GÁS COMPLETA).	SERVIÇO	6	R\$ 556,70	R\$ 294,30	R\$ 851,00	R\$ 425,50	R\$ 5.106,00
268	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP E CARGA DE GÁS COMPLETA).	SERVIÇO	7	R\$ 704,77	R\$ 369,90	R\$ 1.074,66	R\$ 626,89	R\$ 7.522,62
269	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP, DRENO E CARGA DE GÁS COMPLETA).	SERVIÇO	6	R\$ 917,47	R\$ 479,87	R\$ 1.397,33	R\$ 698,67	R\$ 8.383,98
270	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP, DRENO E CARGA DE GÁS COMPLETA).	SERVIÇO	2	R\$ 1.038,40	R\$ 543,60	R\$ 1.582,00	R\$ 263,67	R\$ 3.164,00
271	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA ADICIONAL PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES (TUBULAÇÕES DE COBRE REVESTIDAS COM ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC E CABO PP).	SERVIÇO	12	R\$ 243,05	R\$ 125,95	R\$ 369,00	R\$ 369,00	R\$ 4.428,00
272	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA ADICIONAL PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	SERVIÇO	12	R\$ 273,17	R\$ 141,83	R\$ 415,00	R\$ 415,00	R\$ 4.980,00

	COMPLEMENTARES (TUBULAÇÕES DE COBRE REVESTIDAS COM ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC E CABO PP).							
273	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA ADICIONAL PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES (TUBULAÇÕES DE COBRE REVESTIDAS COM ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC E CABO PP).	SERVIÇO	12	R\$ 521,13	R\$ 286,20	R\$ 807,33	R\$ 807,33	R\$ 9.687,96
274	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA ADICIONAL PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES (TUBULAÇÕES DE COBRE REVESTIDAS COM ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC E CABO PP).	SERVIÇO	10	R\$ 622,37	R\$ 340,30	R\$ 962,66	R\$ 802,22	R\$ 9.626,60
275	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE PAREDE DE UNIDADE CONDENSADORA PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 A 48.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (PAR DE SUPORTE METÁLICO, BORRACHAS AMORTECEDORAS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO).	SERVIÇO	13	R\$ 210,62	R\$ 108,72	R\$ 319,33	R\$ 345,94	R\$ 4.151,29
276	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE PAREDE DE UNIDADE CONDENSADORA PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 A 80.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (PAR DE SUPORTES METÁLICO, BORRACHAS AMORTECEDORAS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO).	SERVIÇO	8	R\$ 281,50	R\$ 146,83	R\$ 428,33	R\$ 285,55	R\$ 3.426,64
277	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE SUPORTE DE PAREDE/TETO DE UNIDADE EVAPORADORA PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 A 48.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (SUPORTES METÁLICOS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO).	SERVIÇO	13	R\$ 270,18	R\$ 137,82	R\$ 408,00	R\$ 442,00	R\$ 5.304,00
278	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE SUPORTE DE PAREDE/TETO DE UNIDADE EVAPORADORA PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 A 80.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (SUPORTES METÁLICOS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO).	SERVIÇO	8	R\$ 321,13	R\$ 166,20	R\$ 487,33	R\$ 324,89	R\$ 3.898,64
279	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FILTRO SECADOR PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 A	SERVIÇO	21	R\$ 156,40	R\$ 80,60	R\$ 237,00	R\$ 414,75	R\$ 4.977,00

	80.000 BTU/H COM FORNECIMENTO FILTRO.							
280	SERVIÇO DE ADIÇÃO DE CARGA DE GÁS R-410A (100 GRAMAS) COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (GÁS REFRIGERANTE R-410A, ÓLEO).	SERVIÇO	320	R\$ 74,55	R\$ 39,45	R\$ 114,00	R\$ 3.040,00	R\$ 36.480,00
281	SERVIÇO DE ADIÇÃO DE CARGA DE GÁS R-22 (100 GRAMAS) COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (GÁS REFRIGERANTE R-22, ÓLEO).	SERVIÇO	160	R\$ 76,63	R\$ 40,70	R\$ 117,33	R\$ 1.564,40	R\$ 18.772,80
282	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE DRENO PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBO PVC 25MM, REVESTIMENTO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO).	SERVIÇO	75	R\$ 172,12	R\$ 92,22	R\$ 264,33	R\$ 1.652,06	R\$ 19.824,75
283	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H.	SERVIÇO	16	R\$ 188,53	R\$ 207,47	R\$ 396,00	R\$ 528,00	R\$ 6.336,00
<b>TOTAL DE SERVIÇOS DO GRUPO 06 →</b>			<b>701</b>					
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 06 →</b>							<b>R\$ 13.005,86</b>	<b>R\$ 156.070,28</b>

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum e continuado sem mão de obra exclusiva.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Unitário.

1.4.1. **O regime está de acordo com o art. 6º, VII, “b” da lei 8.666/1993, pois a execução dos serviços dar-se-á por preço certo de unidades determinadas;**

1.4.2. **A solução a ser contratada pela Administração divide-se em parcelas que admitem a sua especificação objetiva;**

1.4.3. **Nos itens específicos deste termo de referência, estão definidos os aspectos quantitativos do objeto a ser executado;**

1.4.3.1. **O objeto será parcelado em 06 (seis) grupos:**

1.4.3.1.1. **Grupo 1: Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar tipo ACJ, SPLIT, MULTI SPLIT, CASSETE, VRF do Campus Universitário da UFAM (Unidades acadêmicas da sede – setor sul e setor norte) – CATSER: 2771.**

**1.4.3.1.2. Grupo 2: Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar tipo ACJ, SPLIT, MULTI SPLIT, CASSETE, VRF das unidades acadêmicas dispersas e Fazenda Experimental da UFAM – CATSER: 2771.**

**1.4.3.1.3. Grupo 3:Manutenção preventiva e corretiva de freezers, geladeiras e bebedouros do Campus Universitário, unidades dispersas e Fazenda Experimental da UFAM – CATSER: 3506.**

**1.4.3.1.4. Grupo 4:Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de precisão de climatização tipo Self Contained/VRFmarcaLiebert Challenger Air Cooled de 37.300 btu/h do CTIC – setor norte UFAM – CATSER: 2771.**

**1.4.3.1.5. Grupo 5: Instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar do tipo split (parede, piso/teto ou cassete) de 9.000 Btu/h a 30.000 Btu/h, com fornecimento e instalação de peças, para atendimento às demandas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus da UFAM, unidades dispersas e Fazenda Experimental – CATSER: 2020.**

**1.4.3.1.6. Grupo 6: Instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar do tipo split (parede, piso/teto ou cassete) de 36.000 Btu/h a 80.000 Btu/h, com fornecimento e instalação de peças, para atendimento às demandas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus da UFAM, unidades dispersas e Fazenda Experimental – CATSER: 2020.**

**1.4.4. As unidades de medidas utilizadas para fins de aferição da contratação é o serviço e tem seu valor a ser pago correspondente a unidade executada;**

**1.4.5. O montante a ser pago a Contratada será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.**

**1.4.6. Os serviços a ser contratado serão objeto de execução indireta, e classificado conforme previsto no item XIII do Art. 1º da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018;**

**1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.**

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A descrição da solução como um todo, conforme apresentado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização e refrigeração da UFAM para o cumprimento do plano de manutenção previsto neste termo de referência.

3.3. Os equipamentos de climatização e refrigeração serão cadastrados e de forma individualizada terão suas fichas de manutenção preventiva e corretivas com a finalidade de mensurar os custos individualizados de cada equipamento e possibilitar análise da qualidade dos serviços prestados pela empresa e/ou justificar a substituição das máquinas.

3.4. O modelo e característica desta contratação, consiste em garantir o adequado funcionamento dos equipamentos objeto da contratação, com vista a reduzir os custos de manutenção corretiva, considerando que a CONTRATADA execute na integralidade a manutenção preventiva determinada, com o fornecimento dos insumos necessários.

3.5. Os serviços objeto dessa contratação possuem as seguintes características:

3.5.1. Manutenção preventiva: Consiste na execução de serviços, os quais as especificações, periodicidades e obrigatoriedades estão dispostos Lei Nº 13.589/2023, na Portaria 3.523/1998, do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa, instruções dos manuais dos fabricantes e demais Normas técnicas vigentes, consistindo em realizar inspeções, aferições, medições, lavagem, limpeza, lubrificações, detecção de falhas, ajustes e demais atividades periódicas nos equipamentos. Estes serviços terão seus valores unitários e deverão ser especificados na planilha de formação de preço do ANEXO I-A.

3.5.2. Manutenção corretiva: Consiste na execução de serviços para restabelecer o adequado funcionamento do equipamento quando for detectada alguma falha ou defeito em peças específicas, cuja quantidade e características estão pré-definidas e os valores para execução integral deverão ser demonstrados em campo específico da planilha de formação de preço do ANEXO I-A. Para este tipo de manutenção, além de fornecer a mão de obra, materiais e equipamentos necessários, a CONTRATADA deverá fornecer a peça nova a ser substituída, reparada ou rebobinadas outros elementos integrantes dos conjuntos, quando couber.

3.5.2.1. Para os equipamentos de ar-condicionado que constituem os grupos 01 e02, as peças a serem fornecidas, reparadas ou rebobinadas quando couber, são: os compressores, motores ventiladores, placas eletrônicas, hélices, capacitores, contactoras e controles remotos.

- 3.5.2.2. Para as geladeiras, freezers e bebedouros (grupo 03), as peças e materiais a serem fornecidos são: compressores, micromotores, capacitores, relés, protetores térmicos, termostatos, congeladores, tubos capilares, filtros de gás, filtros de água, refil para filtro, filtros secadores, cubas do bebedouro, torneiras, resistências de degelo, gás refrigerante R22, gás refrigerante R134, borrachas para porta, placas eletrônicas, sensores, interruptores.**
- 3.5.2.3. Para os equipamentos de ar-condicionado que constituem o grupo 4, as peças a serem fornecidas, reparadas ou rebobinadas quando couber, são: os compressores, motores ventiladores, correias, placas eletrônicas, baterias e rolamentos.**
- 3.5.2.4. Para os serviços a serem executados no grupo 05 e 06 as peças e materiais a serem fornecidos são: tubulação de cobre, isolamento esponjoso, cabo elétrico PP, fita PVC, suportes metálicos, calços de borracha, elementos de fixação, gás refrigerante, óleo.**
- 3.5.3. Consertos: Consiste na execução de serviços quando forem detectadas a necessidade de ajustes em equipamentos, reprogramações de dispositivos, eliminação de mau-contato, além do fornecimento e substituição de peças que não estão contempladas na tabela de formação de preço de manutenção corretiva do ANEXO I-A, como: relés, tubos capilares, elementos de fixação, calços, defletores, aletas, rotor, filtros, grelhas, partes plásticas, fiações e conectores de interligação elétrica e de comando, transformadores, sensores, tubulações e conexões de PVC, tubulações de cobre, isolamento térmico de tubulação frigorígena, fita vinílica PVC, turbina, válvulas, mangueiras, serpentinas e etc.**
- 3.5.3.1. A demanda para execução dos serviços e/ou substituição de peças das quais se refere o subitem anterior, poderão ter origem durante a realização dos procedimentos de manutenção preventiva, assim que for detectada a falha com a necessidade de conserto dos equipamentos ou através da realização de chamados de emergência efetuadas pela CONTRATANTE.**
- 3.5.3.2. Os serviços denominados como conserto, conforme definido no subitem 3.4.3., deverão ser executados na sua integralidade, sem gerar custo adicional a CONTRATANTE, quer seja no fornecimento das peças especificadas neste subitem, utilização de materiais específicos ou na disponibilização da mão de obra para a execução de serviços específicos para restabelecer o adequado funcionamento dos equipamentos.**

**3.5.4. Os serviços de manutenção corretiva foram dimensionados, considerando o fornecimento, substituição ou reparo de peças de maior valor agregado, sendo que a quantidade de serviços dessa natureza corresponde no máximo 12% do quantitativo de cada conjunto de equipamentos que constitui o parque de equipamentos da Universidade Federal do Amazonas.**

**3.5.5. Os serviços de instalação de aparelhos de condicionado foram dimensionados, considerando o plano de obras de novas construções da UFAM, na capital, necessidade de substituição de equipamentos que tem sua vida útil excedida, bem como atendimento aos serviços de reformas da infraestrutura institucional, necessários para desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas.**

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**4.1.** Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, à ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

**4.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;**

**5.1.2. A empresa deverá estar em consonância com os termos do art. 28 da Lei n.º 8.666/93, devendo dispor de toda documentação e registros exigidos pela legislação em vigor.**

**5.1.3. A empresa deverá estar em consonância com os termos do art. 30 da Lei n.º 8.666/93, devendo dispor de:**

**5.1.4. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;**

**5.1.5. Quadro profissional técnico qualificado, para a realização do objeto da contratação;**

**5.1.6. Atestar a comprovação da qualificação técnica profissional de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela prestação do serviço;**

**5.1.7. Estar munida de todo o material, ferramentas e equipamentos necessário à execução dos serviços;**

**5.1.8. Habilitação profissional (responsável técnico):**

**5.1.8.1. Para concorrer aos Grupos de serviço 01, 02 e 04 a empresa deverá possuir em seu quadro permanente 01(um) Engenheiro (a) Mecânico (a) devidamente habilitado e credenciado na entidade profissional competente com comprovada experiência no ramo, através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT), o qual será o responsável técnico pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.**

**5.1.8.2. Para concorrer ao Grupo de serviço 03, 05 e 06, a empresa deverá possuir em seu quadro permanente 01(um) Engenheiro (a) Mecânico (a) ou 01 (um) Técnico (a) mecânico (a) devidamente habilitado e credenciado na entidade profissional competente com comprovada experiência no ramo, através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT), o qual será o responsável técnico pelas instalações dos aparelhos de ar-condicionado bem como a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.**

**5.1.8.2.1. Entende-se, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.**

**5.1.8.2.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.**

**5.1.8.3. O Atestado de capacidade técnica, em nome do profissional pertencente ao quadro permanente da licitante, deverá estar devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste último caso o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório), devidamente registrado na entidade da classe profissional competente, segundo dispõe §1º, art. 30 da Lei nº 8.666/93 e devidamente acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução bem sucedida de objeto similar do que está sendo licitado**



**5.1.8.4. O profissional que trata os itens 5.1.8.1 e 5.1.8.2 acima será o responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste certame.**

**5.1.9. A empresa deverá estar em consonância com os termos do art. 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo:**

**5.1.9.1. Comprovar seu balanço patrimonial através de demonstrações contábeis, bem como sua boa situação financeira;**

**5.1.9.2. Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;**

**5.1.9.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**5.1.9.4. Mão de obra qualificada para prestar os serviços em conformidade com a legislação trabalhista e com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional;**

**5.1.9.5. Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**

**5.1.10. A empresa deverá ser credenciada nos órgãos ambientais competentes que vinculam o trabalho com climatização e refrigeração e executar as práticas de sustentabilidade atendendo às legislações ambientais quanto ao descarte de materiais, gases de refrigeração e peças usadas, de forma a cumprir os padrões de redução de resíduos poluentes no meio ambiente.**

**5.1.11. O contrato poderá ser prorrogado além dos 12 meses, em função da análise do desempenho dos serviços executados que serão mensurados pela qualidade do serviço, cumprimento da rotina de manutenção e tempo de atendimento dos serviços demandados via sistema de solicitação de serviços, podendo ter duração total de 60 meses, conforme previsto no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.**

**5.1.12. Os serviços serão fiscalizados por uma equipe composta de engenheiros e técnicos mecânicos da Prefeitura do Campus Universitário com auxílio de fiscais setoriais das Unidades Acadêmicas e haverá reuniões, sempre que necessário, para definir técnicas de manutenção e tecnologias que possam aperfeiçoar a execução dos serviços e/ou eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.**

**5.2.** Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto**

desta contratação, nas obrigações da contratada no que se referem ao atendimento as normas e leis específicas, em manter a sua regularidade junto aos órgãos ambientais durante a vigência contratual e, sobretudo, no atendimento aos requisitos específicos, previstos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010 como segue:

**6.1.1. A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:**

**6.1.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;**

**6.1.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;**

**6.1.4. Observar e atender a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;**

**6.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;**

**6.1.6. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;**

**6.1.7. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;**

**6.1.8. Cumprir rigorosamente as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e**

**6.1.9. Prever e executar a destinação ambiental adequada das pilhas de controles remotos e/ou baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.**

**6.2. O atendimento ao disposto nos subitens acima, deverão ser executadas e cumpridos pela contratada e devidamente acompanhada pelo fiscal técnico da contratante, que**

através de diligências, fiscalização e inspeção de documentações de regularidade, registrará em relatório específico dos serviços, sendo que o ateste de sua regularidade, somente poderá ocorrer quando no atendimento integral destas medidas quando couber.

**6.3. Quando a contratada, pela natureza do serviço realizado, forneceras peças e materiais necessários para promover os consertos e o adequado retorno operacional dos equipamentos. Estes componentes deverão atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando couber:**

**6.3.1. Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;**

**6.3.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;**

**6.3.3. Que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e**

**6.3.4. Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).**

**6.4. A comprovação do disposto nos subitens acima, quando couber, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.**

## **7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

**7.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 16:00. horas.

**7.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**7.2.1.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**7.2.2. O agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (092) 98119-0562;**

**7.2.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.**

**7.2.4. A vistoria quando realizada, deverá ser comprovada por atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.**

**7.2.5. O licitante poderá ainda:**

**7.2.5.1. emitir e apresentar a declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.**

**7.2.5.2. emitir e apresentar a declaração do licitante de que está ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 30, III, da Lei n° 8.666/93, conforme previsto nos Acórdãos n° 2.150/2008, n° 1.599/2010, n° 2.266/2011, n° 2.776/2011 e n° 110/2012 do TCU.**

**7.3.** Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

**7.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**7.5.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

**8.1.1.** A contratante emitirá a ordem de serviço inicial indicando a data do início da prestação dos serviços e registrará o devido aceite da referida ordem;

**8.1.2.** **Os serviços deverão ser realizados de acordo com as rotinas contidas na Resolução 09/2003 da Anvisa, bem como nos anexos I-B, I-C e I-D deste Termo de Referência ou em documento similar da Contratada, desde que as atividades e periodicidades mínimas atendam àquelas contidas na Portaria n° 3.523/1998 GM/MS, Resolução 09 da Anvisa e Normas Técnicas específicas.**

**8.1.3.** **O quantitativo de serviços foi mensurado em função do número de equipamentos instalados nas unidades acadêmicas da Universidade Federal do Amazonas e as rotinas**

previstas foram definidas a partir das leis, regulamentações e normas vigentes, de modo que, os serviços são compostos de manutenções preventivas unitárias por equipamento, que se subdividem em mensais e semestrais, manutenções corretivas e consertos.

8.1.4. Os serviços de manutenção preventiva terão formulário próprio com descrição dos locais e dados do equipamento instalado, com campo para assinatura do servidor do recinto e assinatura do fiscal técnico.

8.1.5. A ficha de manutenção preventiva de cada equipamento deverá ser frente e verso contendo de um lado as manutenções preventivas realizadas durante o ano e do outro as corretivas realizadas.

8.1.6. A CONTRATADA deverá executar mensalmente todas as preventivas programadas e solicitar de cada responsável da sala ou da Fiscalização que ateste o serviço e as corretivas, conforme a demanda. Todo serviço que executado fora do expediente deverá ser autorizado pela Fiscalização e/ou representante da unidade.

8.1.7. Durante as inspeções de manutenção preventiva ou na ocorrência de problemas detectados rotineiramente pela fiscalização, poderão ocorrer necessidades de execução de serviços de conserto.

8.1.7.1. Diante dessa condição, a CONTRATADA deverá efetuar o reparo devido para restabelecer o adequado funcionamento do equipamento, fornecendo além da peça de reposição, a mão de obra, os materiais, equipamentos, sem custo adicional para a CONTRATANTE, exceto quando for identificada a necessidade de manutenção corretiva com a substituição ou reparo dos motores ventiladores, compressores, placas eletrônicas, hélices, gás refrigerante, hélices, controles remotos, capacitores e contactoras, cujos valores deverão estar contemplados no campo específico da planilha de formação de preços do ANEXO I-A.

8.1.7.2. Nessa condição eventual, as peças que poderão ser fornecidas para o conserto dos condicionadores de ar sem custos adicionais para a CONTRATANTE, serão no mínimo os: relés, tubos capilares, elementos de fixação, calços, defletores, aletas, filtros, grelhas, partes plásticas, fiações e conectores de interligação elétrica e de comando, transformadores, sensores, tubulações e conexões de PVC, tubulações de cobre, isolamento térmico de tubulação frigorígena, fita vinílica PVC, turbina, válvulas, mangueiras, serpentinas, e etc.

8.1.8. Entende-se por serviço corretivo e de conserto, aquele realizado com o objetivo de retificar ou substituir peças e/ou componentes que apresentarem defeitos no sistema de climatização e refrigeração, de forma a normalizar o pleno funcionamento dos

equipamentos, seja na instalação de bandejas e tubo de PVC para coleta do condensado de condicionadores de ar tipo janela e split.

**8.2. A execução dos serviços do grupo 03 seguirá a seguinte dinâmica:**

**8.2.1. As manutenções preventivas mensais de limpeza e higienização de bebedouros terão sua rotina de execução a ser realizada semestralmente conforme cronograma a ser apresentado pela Contratada em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.**

**8.2.2. Para a realização do serviço descrito no subitem anterior, a CONTRATADA deverá utilizar materiais devidamente adequados para essa tarefa, com registro nos órgãos reguladores, e que proporcionem a qualidade da água.**

**8.3. Para o grupo04, os serviços preventivos seguirão a mesma rotina em relação ao horário de execução dos serviços dos demais grupos, exceto quando se tratar de manutenção corretiva ou conserto, que deverá ser diagnosticada e realizada em qualquer dia da semana e em qualquer horário em função da essencialidade de funcionamento do equipamento para manter o pleno funcionamento do data center da UFAM, quando se tratar de possibilitar a climatização dentro dos padrões de funcionamento do equipamento de processamento de dados.**

**8.4. Os serviços de manutenção corretiva referente aos grupos 01, 02, 03 e 04, eventuais ou emergenciais, serão demandados pela Contratante tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, por se tratar de trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos objeto deste termo de referência, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 18 horas.**

**8.4.1. Os serviços a serem executados no grupo04, possuem particularidades em relação aos grupos 01 e 02, visto que os equipamentos de climatização de precisão do data center não podem ficar inoperantes em função das condições de funcionamento dos processadores do CTIC. Sendo assim, a manutenção deve atender a qualquer momento do dia, conforme chamado de manutenção corretiva da Unidade Acadêmica, incluindo sábados, domingos e feriados**

**8.5. Os serviços de manutenções corretivas ou de consertos, quando couber, serão informados à CONTRATADA pelo fiscal do contrato mediante O.S (Ordem de Serviço) emitida pela plataforma digital.**

**8.5.1. A CONTRATADA não poderá realizar qualquer intervenção de manutenção corretiva, cuja descrição esteja contemplada na planilha dos Grupos 01, 02, 03 e 04, sem a emissão O.S correspondente ao serviço a ser realizado.**

**8.5.2. A CONTRATADA receberá acesso à plataforma digital a qual se refere o subitem anterior, nos módulos que o permita realizar o acompanhamento e auxiliar aos serviços demandados.**

**8.5.3. O uso da plataforma digital será disponibilizado à CONTRATADA de maneira gratuita, sem custo adicional, sem gerar qualquer ônus financeiro no que diz respeito ao seu acesso, seja na aquisição de software ou assinatura, cabendo tão somente a esta, possuir os equipamentos de informática tais como: computador e seus periféricos, além de disponibilizar o acesso a internet àqueles que internamente gerenciam os seus serviços.**

**8.6. A ordem de serviço (O.S) que não caracterizar defeito do equipamento não poderá gerar custo para a Contratante.**

**8.7. Os serviços de manutenção corretiva consistem ainda, no fornecimento da peça nova, original e compatível com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da fiscalização, incluindo o serviço de instalação completa, com o uso dos materiais e equipamentos necessários para restabelecer o funcionamento do equipamento dentro as condições adequadas. Tais peças devem ter cotação atualizada no mercado e sobre esse valor, deverá ser aplicado o percentual de desconto da proposta da contratada.**

**8.8. Os aparelhos que necessitem de remoção da unidade jurisdicionada deverão ter suas características anotadas em formulário apropriado da empresa em duas vias e assinada pelo responsável do setor autorizando a saída do equipamento.**

**8.9. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA procederá a um exame detalhado de cada aparelho que necessite ser retirado e/ou removido, sendo que deverão ser considerados aspectos importantes do estado dos aparelhos, suportes e os métodos utilizados na instalação.**

**8.10. Os serviços de retiradas e remoções serão executados adotando-se as normas de segurança previstas na legislação em vigor, de forma a evitar danos a terceiros, aos equipamentos, aos bens da Contratante e a garantir a segurança de seus funcionários.**

**8.11. No caso de demandas de serviços de manutenção corretiva ou conserto, relacionadas aos grupos 01, 02, 03, e 04, para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da Contratante, iniciar os procedimentos corretivos ou de consertos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

8.12. Os serviços de manutenção corretiva do compressor incluem a instalação de compressor novo e original com os demais serviços necessários que se referem à limpeza do sistema, soldagem, realização de vácuo no sistema frigorígeno fornecimento e carga completa de gás refrigerante conforme especificações dos fabricantes e padrões técnicos.

8.12.1. A carga de gás a qual se refere o item anterior, deve ser contemplada na planilha de formação de preço, em conjunto com os itens que se referem a manutenção corretiva com fornecimento e instalação do compressor, não podendo ser utilizadas cargas adicionais previstas na planilha de preço que estão previstas para outros serviços, para complementar a instalação dessa peça.

8.13. As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da Contratante, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à Fiscalização.

8.14. Em casos específicos, em que as peças necessárias para a manutenção, não estejam disponíveis no mercado e/ou que a sua fabricação dependa de serviços de terceiros, e dessa maneira não possam ser fornecidas dentro do prazo estabelecido neste termo de referência, a CONTRATADA deverá informar por escrito ao Contratante o caso um novo prazo para execução do serviço.

8.15. A CONTRATADA deverá ainda, reparar ou corrigir, por sua conta, no todo ou em parte, o condicionador de ar (acj, split, VRF), freezers, geladeiras e bebedouros da Contratante, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução de serviço ou de emprego de materiais inapropriados ou com defeito;

8.16. A CONTRATADA deverá divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais com análise contendo o número de manutenções preventivas, corretivas e consertos executados mensalmente.

8.17. A estocagem de equipamento, ferramentas e material da CONTRATADA nas dependências da Contratante será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

8.17.1. Caso haja local disponível para guardar do material na Instituição, a Contratante autorizará a permanência do material.

8.18. O transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.



**8.18.1. O transporte de ferramentas e equipamentos deverá ser realizado com segurança e em carrinho com pneus de borracha.**

**8.19. Os serviços dos grupos 05 e 06, referentes a instalação e desinstalação de condicionadores de seguirão a seguinte dinâmica:**

**8.19.1. Emissão da Ordem de Serviço (O.S) pela Contratante através da plataforma digital;**

**8.19.2. A CONTRATADA executará o serviço conforme demanda, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da atribuição e/ou encaminhamento da O.S realizada pela gestão/fiscal do contrato;**

**8.19.3. A carga de gás refrigerante será aferida através de balança que indicará o peso em gramas da quantidade de gás refrigerante adicionado no aparelho de ar-condicionado instalado.**

**8.19.3.1. A CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução do serviço.**

**8.19.3.2. A quantidade de gás refrigerante em cada equipamento seguirá as especificações do fabricante, e indicado na etiqueta fixada na unidade condensadora, ou informação disponível no manual.**

**8.19.3.3. Na planilha de formação de preço a CONTRATADA deverá considerar na oferta da sua proposta, a quantidade de gás refrigerante necessária para instalação completa com 03 (três) metros de tubulação frigorígena.**

**8.19.3.4. Para equipamentos novos, que já possuem gás refrigerante no seu interior, o complemento (carga) do gás somente ocorrerá quando a instalação ultrapassar os 03 (três) metros de tubulação frigorígena e/ou dentro das condições previstas pelo fabricante do aparelho de ar-condicionado.**

**8.19.3.4.1. Nos serviços de desinstalação, a CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando as técnicas e as boas práticas para essa finalidade, e sobretudo recolher o gás refrigerante de maneira adequada para dentro do compressor.**

**8.19.3.4.1.1. Na hipótese de reutilização do aparelho desinstalado, o gás refrigerante poderá ser complementado, ou substituído de acordo com as especificações dos fabricantes.**

**8.19.4. Na hipótese da instalação de aparelho split que substituirá um aparelho do tipo janela (acj), a desinstalação/remoção do acj deverá ser executada CONTRATADA sem custo adicional para o CONTRANTE, devendo incidir custo apenas da instalação do aparelho do tipo split.**

**8.19.5. A Fiscalização atestará os serviços realizados;**

**8.19.6. As demais regras, procedimentos, controle e especificações seguirão o mesmo procedimento descrito para os grupos de serviços 01, 02, 03 e 04.**

**8.20. Os funcionários deverão possuir além da capacidade técnica comprovada em manutenção de equipamentos de climatização e refrigeração, o curso de NR 35 atualizado.**

**8.21. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar prestando serviço concomitantemente.**

**8.22. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos materiais de reposição ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes.**

**8.23. A garantia dos serviços de instalação, manutenções corretivas e atividades de conserto serão de 90 (noventa) dias contados a partir do aceite da Fiscalização.**

**8.24. A CONTRATADA será responsável pela limpeza da área ao término dos serviços.**

**8.25. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato.**

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.**

**9.2. Os serviços preventivos dos grupos 01, 02, 03 e 04 serão realizados com reposição de peças, exceto os compressores, gás refrigerante, motores ventiladores, placas eletrônicas, hélices, capacitores, contactoras, controles remotos apresentados nas planilhas de custo de manutenção corretiva.**

**9.3. A previsão das quantidades de peças de reposição específicas, a serem fornecidas pela Contratada para execução das manutenções corretivas, que compõem os serviços descritos nas planilhas de formação de preços do ANEXO I-A dos Grupos 01, 02, 03, 04, 05 e 06 estão relacionadas como segue:**

GRUPO 01: Lista de materiais, insumos e peças para os serviços de Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar tipo ACJ, SPLIT, MULTI SPLIT, CASSETE, VRV do Campus Universitário da UFAM (Unidades acadêmicas da sede – setor sul e setor norte)

IT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	MATERIAL/INSUMOS (UNID. DE MEDIDA)										PEÇAS			
			DETERGENTE (ML)	DESINCRUSTANTE (ML)	ALVEIANTE (ML)	GÁS DE LIMPEZA (KG)	GÁS NITROGÊNIO (KG)	GÁS REFRIGERANTE (KG)	SOLDA (KG)	GÁS PARA	COMPONENTE ELETRÔNICO	FIO DE COBRE	ROLAMENTO (UNID.)	DESCRIÇÃO	QTDE	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM APARELHO DE AR CONDICIONADO ACJ DE 7.500 A 30.000 BTU/H	84	6300	6300	6300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO TEM	0
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTU/H	240	24000	24000	24000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO TEM	0
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	40	5000	5000	5000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO TEM	0
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM APARELHO DE AR CONDICIONADO ACJ DE 7.500 A 30.000 BTU/H	350	40250	40250	40250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO TEM	0
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTU/H	980	122500	122500	122500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO TEM	0
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	100	25000	25000	25000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO TEM	0
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 7.500 BTU/H	3	0	0	0	6	6	15	3	6	0	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 7.500 BTU/H	3
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 9.000 BTU/H	1	0	0	0	2	2	5	1	2	0	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 9.000 BTU/H	1
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 10.000 BTU/H	1	0	0	0	2	2	5	1	2	0	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 10.000 BTU/H	1
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 12.000 BTU/H	1	0	0	0	2	2	5	1	2	0	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 12.000 BTU/H	1
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 15.000 BTU/H	1	0	0	0	2	2	5	1	2	0	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 15.000 BTU/H	1
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 18.000 BTU/H	1	0	0	0	2	2	5	1	2	0	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 18.000 BTU/H	1

13	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 19.000 BTU/H	2	0	0	0	4	6	10	2	4	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 19.000 BTU/H	2
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 21.000 BTU/H	2	0	0	0	4	6	10	2	4	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 21.000 BTU/H	2
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 22.000 BTU/H	1	0	0	0	2	2	5	1	2	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 22.000 BTU/H	1
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 30.000 BTU/H	1	0	0	0	2	2	5	1	2	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 30.000 BTU/H	1
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTU/H	1	0	0	0	2	2	5	1	2	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTU/H	1
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9000 BTU/H	2	0	0	0	4	4	10	2	4	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9000 BTU/H	2
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	5	0	0	0	10	10	25	5	10	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	5
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	3	0	0	0	6	6	15	3	6	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	3
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTU/H	2	0	0	0	4	4	10	2	4	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTU/H	2
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTU/H	8	0	0	0	16	16	40	8	16	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTU/H	8
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	5	0	0	0	10	10	25	5	10	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	5
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	3	0	0	0	6	6	15	3	6	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	3
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 40.000 BTU/H	1	0	0	0	2	2	5	1	2	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 40.000 BTU/H	1
26	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	2	0	0	0	4	4	10	2	4	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	2

27	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	2	0	0	0	4	4	10	2	4	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	2
28	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	1	0	0	0	5	5	8	1	2	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	1
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	4
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	8
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	3
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTU/H	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTU/H	3
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	1
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	13	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	NÃO TEM	0
35	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	25	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0	0	NÃO TEM	0
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	8	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	NÃO TEM	0
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTU/H	8	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	NÃO TEM	0

38	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	NÃO TEM	0
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	16
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	33
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30000 BTU/H	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30000 BTU/H	11
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36000 A 60000 BTU/H	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36000 A 60000 BTU/H	11
43	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80000 BTU/H	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80000 BTU/H	2
44	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	4
45	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	8
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	3
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTU/H	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTU/H	3
48	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	1

49	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDESADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO TEM	0
50	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDESADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO TEM	0
51	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDESADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO TEM	0
52	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDESADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTU/H	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO TEM	0
53	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDESADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO TEM	0
54	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	2
55	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	3
56	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	3
57	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTU/H	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTU/H	7
58	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	3
59	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	1

60	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	1
61	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	1
62	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	1
63	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	2
64	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	3
65	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	3
66	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTU/H	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTU/H	7
67	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	3
68	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	1
69	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	1
70	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE	1



	CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H														CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	
71	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	1
72	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTU/H	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTU/H	2
73	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTU/H	3	0	0	0	0	0	0	600	0	0	0	0	0	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTU/H	3
74	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 48.000 BTU/H	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 48.000 BTU/H	2
75	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 A 80.000 BTU/H	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 A 80.000 BTU/H	2
76	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	3	0	0	0	0	0	0	600	0	0	3	6	NÃO TEM	0	
77	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	6	0	0	0	0	0	0	1200	0	0	6	12	NÃO TEM	0	
78	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	5	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	5	10	NÃO TEM	0	

79	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTU/H	13	0	0	0	0	0	0	2600	0	0	13	26	NÃO TEM	0
80	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	6	0	0	0	0	0	0	1200	0	0	6	12	NÃO TEM	0
81	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	2	0	0	0	0	0	0	400	0	0	2	4	NÃO TEM	0
82	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	2	0	0	0	0	0	0	400	0	0	2	4	NÃO TEM	0
83	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	2	0	0	0	0	0	0	400	0	0	2	4	NÃO TEM	0
84	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	200	0	0	1	2	NÃO TEM	0
85	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	3	0	0	0	0	0	0	600	0	0	3	6	NÃO TEM	0
86	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	6	0	0	0	0	0	0	1200	0	0	6	12	NÃO TEM	0
87	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	5	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	5	10	NÃO TEM	0
88	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTU/H	13	0	0	0	0	0	0	2600	0	0	13	26	NÃO TEM	0
89	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	6	0	0	0	0	0	0	1200	0	0	6	12	NÃO TEM	0

90	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	2	0	0	0	0	0	0	400	0	0	2	4	NÃO TEM	0
91	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	2	0	0	0	0	0	0	400	0	0	2	4	NÃO TEM	0
92	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	2	0	0	0	0	0	0	400	0	0	2	4	NÃO TEM	0
93	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	200	0	0	1	2	NÃO TEM	0
94	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA CONTACTORA PARA SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTU/H	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CONTACTORA PARA SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTU/H	6
95	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA CONTACTORA PARA SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTU/H	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CONTACTORA PARA SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTU/H	19
96	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA CONTACTORA PARA SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTU/H	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CONTACTORA PARA SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTU/H	4
97	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA CONTACTORA PARA SPLIT DE 80.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CONTACTORA PARA SPLIT DE 80.000 BTU/H	1
98	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DE MOTOR VENTILADOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 7.500 A 19.000 BTU/H	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4	NÃO TEM	0
99	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DE MOTOR VENTILADOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 21.000 A 30.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	NÃO TEM	0
100	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO MOTOR VENTILADOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 7.500 A 19.000 BTU/H	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 7.500 A 19.000 BTU/H	2
101	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO MOTOR VENTILADOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 21.000 A 30.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 21.000 A 30.000 BTU/H	1

102	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 (500 GRAMAS) PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTU/H	12	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	NÃO TEM	0
103	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 (500 GRAMAS) PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	12	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	NÃO TEM	0
104	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410 (500 GRAMAS) PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTU/H	12	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	NÃO TEM	0
105	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410 (500 GRAMAS) PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	12	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	NÃO TEM	0
106	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E CONFIGURAÇÃO DE CONTROLE REMOTO PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 80.000 BTU/H	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CONTROLE REMOTO PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 80.000 BTU/H	15

**GRUPO 02:** Lista de materiais, insumos e peças para os serviços de Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar tipo ACJ, SPLIT, MULTI SPLIT, CASSETE, VRV das unidades acadêmicas dispersas e Fazenda Experimental da UFAM.

IT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	MATERIAL/INSUMOS (UNID. DE MEDIDA)											PEÇAS		
			DETERGENTE (ML)	DESINCROSTANTE (ML)	ALVEJANTE (ML)	GÁS DE LIMPEZA (KG)	GÁS NITROGÊNIO (KG)	GÁS REFRIGERANTE (KG)	SOLDA (KG)	GÁS PARA SOLDAGEM (KG)	COMPONENTE ELETRÔNICO (UNID)	FIO DE COBRE ESMALTADO (KG)	ROLAMENTO (UNID)	DESCRIÇÃO	QTDE	
107	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM APARELHO DE AR CONDICIONADO ACJ DE 7.500 A 30.000 BTU/H	50	3750	3750	3750	0	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO TEM	0
108	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTU/H	500	50000	50000	50000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO TEM	0

109	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	200	25000	25000	25000	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO TEM	0
110	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM AR CONDICIONADO ACJ DE 7.500 A 30.000 BTU/H	5	575	575	575	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO TEM	0
111	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTU/H	100	12500	12500	12500	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO TEM	0
112	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	100	25000	25000	25000	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO TEM	0
113	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 7.500 BTU/H	1	0	0	0	2	2	5	1	2	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 7.500 BTU/H	1
114	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 10.000 BTU/H	1	0	0	0	2	2	5	1	2	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 10.000 BTU/H	1
115	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 12.000 BTU/H	1	0	0	0	2	2	5	1	2	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 12.000 BTU/H	1
116	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 15.000 BTU/H	1	0	0	0	2	2	5	1	2	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 15.000 BTU/H	1

117	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 18.000 BTU/H	1	0	0	0	2	2	5	1	2	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 18.000 BTU/H	1
118	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 21.000 BTU/H	1	0	0	0	2	3	5	1	2	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 21.000 BTU/H	1
119	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 30.000 BTU/H	1	0	0	0	2	2	5	1	2	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 30.000 BTU/H	1
120	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	1	0	0	0	2	2	5	1	2	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9000 BTU/H	1
121	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	1	0	0	0	2	2	5	1	2	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	1
122	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	1	0	0	0	2	2	5	1	2	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	1
123	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTU/H	2	0	0	0	4	4	10	2	4	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTU/H	2

124	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	1	0	0	0	2	2	5	1	2	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	1
125	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	1	0	0	0	2	2	5	1	2	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	1
126	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	1	0	0	0	2	2	5	1	2	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	1
127	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	1	0	0	0	2	2	5	1	2	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	1
128	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	1	0	0	0	5	5	8	1	2	0	0	0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	1
129	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	1
130	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	2

131	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	1
132	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTU/H	1
133	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	NÃO TEM	0	
134	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	NÃO TEM	0	
135	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	NÃO TEM	0	
136	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	NÃO TEM	0	



137	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	3
138	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	6
139	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30000 BTU/H	2
140	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36000 A 60000 BTU/H	2
141	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	1
142	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	2

143	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	1
144	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTU/H	1
145	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRÔNICA PARA A UNIDADE CONDESADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	NÃO TEM	0	
146	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRÔNICA PARA A UNIDADE CONDESADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	NÃO TEM	0	
147	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRÔNICA PARA A UNIDADE CONDESADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	NÃO TEM	0	
148	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRÔNICA PARA A UNIDADE CONDESADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	NÃO TEM	0	

149	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	1
150	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	1
151	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	1
152	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTU/H	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTU/H	2
153	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	1
154	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	1

155	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	1
156	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	1
157	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	1
158	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	1
159	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	1
160	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	1

161	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTU/H	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTU/H	2
162	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	1
163	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	1
164	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	1
165	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	1
166	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	1

167	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTU/H	1
168	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTU/H	1
169	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 48.000 BTU/H	1
170	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	NÃO TEM	0	
171	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4	NÃO TEM	0	

172	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	NÃO TEM	0
173	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTU/H	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	6	NÃO TEM	0
174	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4	NÃO TEM	0
175	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	NÃO TEM	0
176	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	NÃO TEM	0
177	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	NÃO TEM	0

178	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	NÃO TEM	0
179	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	NÃO TEM	0
180	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4	NÃO TEM	0
181	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	NÃO TEM	0
182	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTU/H	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	6	NÃO TEM	0
183	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4	NÃO TEM	0



184	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	NÃO TEM	0
185	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	NÃO TEM	0
186	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	NÃO TEM	0
187	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	NÃO TEM	0
188	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA CONTACTORA PARA SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTU/H	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CONTACTORA PARA SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTU/H	2
189	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA CONTACTORA PARA SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTU/H	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CONTACTORA PARA SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTU/H	4
190	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA CONTACTORA PARA SPLIT DE 48.000 A 80.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CONTACTORA PARA SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTU/H	1

191	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DE MOTOR VENTILADOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 7.500 A 19.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	NÃO TEM	0
192	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DE MOTOR VENTILADOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 21.000 A 30.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	NÃO TEM	0
193	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO MOTOR VENTILADOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 7.500 A 19.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 7.500 A 19.000 BTU/H	1
194	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO MOTOR VENTILADOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 21.000 A 30.000 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR VENTILADOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 21.000 A 30.000 BTU/H	1
195	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 (500 GRAMAS) PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTU/H	5	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	NÃO TEM	0
196	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 (500 GRAMAS) PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	6	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	NÃO TEM	0

197	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410 (500 GRAMAS) PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTU/H	8	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	NÃO TEM	0
198	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410 (500 GRAMAS) PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	10	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	NÃO TEM	0
199	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E CONFIGURAÇÃO DE CONTROLE REMOTO PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 80.000 BTU/H	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CONTROLE REMOTO PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 80.000 BTU/H	8

**GRUPO 03: Lista de materiais, insumos e peças para os serviços de Manutenção preventiva e corretiva de freezers, geladeiras e bebedouros do Campus Universitário, unidades dispersas e Fazenda Experimental da UFAM**

IT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	MATERIAL/INSUMOS (UNID. DE MEDIDA)									PEÇA	
			DETERGENTE (ML)	DESINCROSTANTE (ML)	ALVEJANTE (ML)	GÁS DE LIMPEZA (KG)	GÁS NITROGÊNIO (KG)	GÁS REFRIGERANTE (KG)	SOLDA (KG)	GÁS PARA SOLDAGEM	DESCRIÇÃO	QTDE	
200	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM BEBEDOUROS DE COLUNA	20	3000	3000	3000	0	0	0	0	0	0	NÃO TEM	0
201	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM BEBEDOUROS INDUSTRIAIS	50	12500	12500	12500	0	0	0	0	0	0	NÃO TEM	0

202	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CONEXÕES, MANGUEIRAS E ACESSÓRIOS.	10	2500	2500	2500	0	0	0	0	0	NÃO TEM	0
203	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR DO COMPRESSOR 1/10	4	0	0	0	8	8	16	4	4	MOTOR DO COMPRESSOR 1/10	4
204	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR DO COMPRESSOR 1/8	4	0	0	0	8	8	16	4	4	MOTOR DO COMPRESSOR 1/8	4
205	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR DO COMPRESSOR 1/6	2	0	0	0	4	4	8	2	2	MOTOR DO COMPRESSOR 1/6	2
206	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR DO COMPRESSOR 1/5	2	0	0	0	4	4	8	2	2	MOTOR DO COMPRESSOR 1/5	2
207	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR DO COMPRESSOR 1/4	2	0	0	0	4	4	8	2	2	MOTOR DO COMPRESSOR 1/4	2
208	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR DO COMPRESSOR 1/3	2	0	0	0	4	4	8	2	2	MOTOR DO COMPRESSOR 1/3	2
209	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MICRO MOTOR	2	0	0	0	0	0	0	0	0	MICRO MOTOR	2
210	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR	6	0	0	0	0	0	0	0	0	CAPACITOR	6
211	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ	6	0	0	0	0	0	0	0	0	RELÉ	6
212	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO	6	0	0	0	0	0	0	0	0	PROTETOR TÉRMICO	6

213	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMOSTATO	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	TERMOSTATO	4
214	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONGELADOR	2	0	0	0	4	4	4	2	2	0	CONGELADOR	2
215	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO CAPILAR	4	0	0	0	8	8	8	4	4	0	TUBO CAPILAR	4
216	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO DE GÁS	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	FILTRO DE GÁS	4
217	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO PARA ÁGUA	2	500	500	500	0	0	0	0	0	0	FILTRO PARA ÁGUA	2
218	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFIL PARA FILTRO	2	500	500	500	0	0	0	0	0	0	REFIL PARA FILTRO	2
219	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO SECADOR	3	0	0	0	6	6	6	3	3	0	FILTRO SECADOR	3
220	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CUBA DO BEBEDOURO	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CUBA DO BEBEDOURO	2
221	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA JALO	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	TORNEIRA JALO	2
222	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA COPO	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	TORNEIRA COPO	2
223	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	TORNEIRA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	9
224	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESISTÊNCIA DE DEGELO	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	RESISTÊNCIA DE DEGELO	4

225	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARGA COMPLETA DE GÁS R22	6	0	0	0	0	0	30	0	0	NÃO TEM	0
226	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARGA COMPLETA DE GÁS R134	7	0	0	0	0	0	35	0	0	NÃO TEM	0
227	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BORRACHA DA PORTA	3	0	0	0	0	0	0	0	0	BORRACHA DA PORTA	3
228	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BORRACHA DA PORTA DO CONGELADOR	3	0	0	0	0	0	0	0	0	BORRACHA DA PORTA DO CONGELADOR	3
229	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM LIMPEZA DO SISTEMA FRIGORÍGENO	4	400	400	400	8	8	20	4	4	NÃO TEM	0
230	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA	4	0	0	0	0	0	0	0	0	PLACA ELETRÔNICA	4
231	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SENSOR	4	0	0	0	0	0	0	0	0	SENSOR	4
232	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR	1	0	0	0	0	0	0	0	0	INTERRUPTOR	1

GRUPO 04: Lista de materiais, insumos e peças para os serviços de Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de precisão de climatização tipo Self Contained marca Liebert Challenger Air Cooled de 37.300 btu/h do CTIC – setor norte UFAM.

IT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	MATERIAL/INSUMOS (UNID. DE MEDIDA)													PEÇAS		
			DETERGENTE (ML)	DESINCROUSTANTE (ML)	ALVEJANTE (ML)	GÁS DE LIMPEZA (KG)	GÁS NITROGÊNIO (KG)	GÁS REFRIGERANTE (KG)	SOLDA (KG)	GÁS PARA SOLDAGEM (KG)	ESPONJOSO (M)	FITA PVC (M)	COMPONENTE ELETRÔNICO (UNID)	FIO DE COBRE ESMALTADO (KG)	ROLAMENTO (UNID)	DESCRIÇÃO	QTDE	
233	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO DA MARCA LIEBERT TIPO SELF CONTAINED	2	4000	4000	4000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO TEM	0
234	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT	2	4000	4000	4000	0	0	40	0	0	20	40	0	0	0	0	NÃO TEM	0
235	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA DO AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED DE 37.300 BTU/H NOVO E ORIGINAL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	NÃO TEM	0	
236	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA DO AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED DE 37.300 BTU/H NOVO E ORIGINAL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	NÃO TEM	0	
237	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTOS NOVO E ORIGINAL DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA DE 37.300 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	ROLAMENTOS NOVO E ORIGINAL DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA DE 37.300 BTU/H	2	
238	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTOS NOVO E ORIGINAL DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA DE 37.300 BTU/H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	ROLAMENTOS NOVO E ORIGINAL DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA DE 37.300 BTU/H	2	

239	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR DA UNIDADE EVAPORADORA DE 37.300 BTU/H NOVO E ORIGINAL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR DA UNIDADE EVAPORADORA DE 37.300 BTU/H NOVO E ORIGINAL	1
240	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR DA UNIDADE CONDENSADORA DE 37.300 BTU/H NOVO E ORIGINAL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	MOTOR DA UNIDADE CONDENSADORA DE 37.300 BTU/H NOVO E ORIGINAL	1
241	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA PLACA CENTRAL NOVA E ORIGINAL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	PLACA CENTRAL NOVA E ORIGINAL	1
242	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM REPARO DA PCI CENTRAL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	NÃO TEM	0
243	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR COMPRESSOR DE 37.300 BTU/H NOVO E ORIGINAL	1	0	0	0	5	5	20	2	2	10	20	0	0	0	0	MOTOR COMPRESSOR DE 37.300 BTU/H NOVO E ORIGINAL	1
244	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORREIA DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA NOVA E ORIGINAL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CORREIA DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA NOVA E ORIGINAL	1
245	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE FILTRO DE AR NOVO E ORIGINAL DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	500	500	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CONJUNTO DE FILTRO DE AR NOVO E ORIGINAL DA UNIDADE EVAPORADORA.	1
246	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM REPARO DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA.	1	500	500	500	2	2	20	2	2	0	0	0	0	0	0	NÃO TEM	0



247	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA NOVO E ORIGINAL	1	500	500	500	2	2	20	2	2	0	0	0	0	0	TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA NOVO E ORIGINAL	1
248	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM REPARO DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA.	1	500	500	500	2	2	20	2	2	0	0	0	0	0	NÃO TEM	0
249	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA NOVO E ORIGINAL	1	500	500	500	2	2	20	2	2	0	0	0	0	0	TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA NOVO E ORIGINAL	1
250	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BATERIAS DE 9 ÂMPERES (96 UNIDADES) NOVAS E ORIGINAIS PARA NO-BREAK LEBERT UPSTATION GXT2U.	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CONJUNTO DE BATERIAS DE 9 ÂMPERES (96 UNIDADES) NOVAS E ORIGINAIS PARA NO-BREAK LEBERT UPSTATION GXT2U.	96

**GRUPO 05:** Lista de materiais, insumos e peças para os serviços de instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar do tipo split (parede, piso/teto ou cassete) de 9.000 Btu/h a 30.000 Btu/h, com fornecimento e instalação de peças, para atendimento às demandas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus da UFAM, unidades dispersas e Fazenda Experimental

IT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Q	MATERIAL/INSUMOS (UNID. DE MEDIDA)																
			TUBULAÇÃO DE COBRE 1/4" (M)	TUBULAÇÃO DE COBRE 3/8" (M)	TUBULAÇÃO DE COBRE 1/2" (M)	TUBULAÇÃO DE COBRE 5/8" (M)	ISOLAMENTO TÉRMICO 1/4" (M)	ISOLAMENTO TÉRMICO 3/8" (M)	ISOLAMENTO TÉRMICO 1/2" (M)	ISOLAMENTO TÉRMICO 5/8" (M)	CABO ELÉTRICO PP 4X2,5MM <sup>2</sup> (M)	FITA PVC (M)	GÁS REFRIGERANTE R-410A (KG)	GÁS REFRIGERANTE R-22 (KG)	PAR DE SUPORTE CONDENSADORA 9.000 A 18.000 BTU/H (UND)	PAR DE SUPORTE CONDENSADORA 24.000 a 30.000 BTU/H (UND)	TUBO 25MM PVC SOLDÁVEL (M)	JOELHO 25MM PVC SOLDÁVEL (UND)	DESENGRIPANTE (ML)
251	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP E CARGA DE GÁS COMPLETA).	6	18	18	0	0	18	18	0	0	24	30	30	30	0	0	18	12	0
252	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP E CARGA DE GÁS COMPLETA).	7	21	0	21	0	21	0	21	0	28	35	35	35	0	0	21	14	0
253	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP, DRENO E CARGA DE GÁS COMPLETA).	7	21	0	21	0	21	0	21	0	28	35	35	35	0	0	21	14	0

254	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP, DRENO E CARGA DE GÁS COMPLETA).	9	0	27	0	27	0	27	0	27	36	45	63	63	0	0	0	0	0
255	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP, DRENO E CARGA DE GÁS COMPLETA).	9	0	27	0	27	0	0	0	0	36	45	63	63	0	0	0	0	0
256	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA ADICIONAL PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES (TUBULAÇÕES DE COBRE REVESTIDAS COM ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC E CABO PP).	12	12	12	0	0	12	12	0	0	12	24	0	0	0	0	0	0	0
257	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA ADICIONAL PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES (TUBULAÇÕES DE COBRE REVESTIDAS COM ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC E CABO PP).	12	12	0	12	0	12	0	12	0	12	24	0	0	0	0	0	0	0

258	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA ADICIONAL PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES (TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDAS COM ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC E CABO PP).	12	12	0	12	0	12	0	12	0	12	24	0	0	0	0	0	0	0
259	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA ADICIONAL PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES (TUBULAÇÕES DE COBRE REVESTIDAS COM ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC E CABO PP).	12	0	12	0	12	0	12	0	60	12	24	0	0	0	0	0	0	0
260	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA ADICIONAL PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES (TUBULAÇÕES DE COBRE REVESTIDAS COM ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC E CABO PP).	12	0	12	0	12	0	12	0	12	0	24	0	0	0	0	0	0	0
261	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE PAREDE DE UNIDADE CONDENSADORA PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (PAR DE SUPORTE METÁLICO, BORRACHAS AMORTECEDORAS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO).	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0

262	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE PAREDE DE UNIDADE CONDENSADORA PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (PAR DE SUPORTES METÁLICO, BORRACHAS AMORTECEDORASE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO).	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0
263	SERVIÇO DE ADIÇÃO DE CARGA DE GÁS R-410A (100 GRAMAS) COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (GÁS REFRIGERANTE R-410A, ÓLEO).	112	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11,2	0	0	0	0	0	0
264	SERVIÇO DE ADIÇÃO DE CARGA DE GÁS R-22 (100 GRAMAS) COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (GÁS REFRIGERANTE R-22, ÓLEO).	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5,6	0	0	0	0	0	
265	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE DRENO PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBO PVC 25MM, REVESTIMENTO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO).	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	75	150	0
266	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTU/H.	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1600

**GRUPO 06:** Lista de materiais, insumos e peças para os serviços de instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar do tipo split (parede, piso/teto ou cassete) de 36.000 Btu/h a 80.000 Btu/h, com fornecimento e instalação de peças, para atendimento às demandas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus da UFAM, unidades dispersas e Fazenda Experimental

IT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	MATERIAL/INSUMOS (UNID. DE MEDIDA)																			
			TUBULAÇÃO DE COBRE 3/8" (M)	TUBULAÇÃO DE COBRE 1/2" (M)	TUBULAÇÃO DE COBRE 3/4" (M)	TUBULAÇÃO DE COBRE 7/8" (M)	ISOLAMENTO TÉRMICO 3/8" (M)	ISOLAMENTO TÉRMICO 1/2" (M)	ISOLAMENTO TÉRMICO 3/4" (M)	ISOLAMENTO TÉRMICO 7/8" (M)	CABO ELÉTRICO PP 4X2,5MM <sup>2</sup> (M)	FITA PVC (M)	GÁS REFRIGERANTE R-410A (KG)	GÁS REFRIGERANTE R-22 (KG)	PAR DE SUPORTE CONDENSADORA 36.000 A 48.000 BTU/H (UND)	PAR DE SUPORTE CONDENSADORA 60.000 A 80.000 BTU/H (UND)	PAR DE SUPORTE EVAPORADORA 36.000 A 48.000 BTU/H (UND)	PAR DE SUPORTE EVAPORADORA 60.000 A 80.000 BTU/H (UND)	FILTRO SECADOR PARA AR-CONDICIONADO DE 36.000 A 80.000 BTU/H (UND)	TUBO 25MM PVC SOLDÁVEL (M)	JOELHO 25MM PVC SOLDÁVEL (UND)	DESENGRIPANTE (ML)
267	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP E CARGA DE GÁS COMPLETA).	6	18	0	18	0	18	0	18	0	24	60	30	30	6	0	0	0	0	0	0	0
268	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP E CARGA DE GÁS COMPLETA).	7	21	0	0	21	21	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
269	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP, DRENO E CARGA DE GÁS COMPLETA).	6	18	0	0	18	18	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
270	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP, DRENO E CARGA DE GÁS COMPLETA).	2	0	6	0	6	0	6	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
271	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA ADICIONAL PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES (TUBULAÇÕES DE COBRE REVESTIDAS COM ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC E CABO PP).	12	12	0	12	0	12	0	12	0	12	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
272	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA ADICIONAL PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES (TUBULAÇÕES DE COBRE REVESTIDAS COM ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC E CABO PP).	12	12	0	0	12	12	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

273	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA ADICIONAL PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES (TUBULAÇÕES DE COBRE REVESTIDAS COM ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC E CABO PP).	12	12	0	0	12	12	0	0	12	12	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
274	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA ADICIONAL PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES (TUBULAÇÕES DE COBRE REVESTIDAS COM ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC E CABO PP).	10	0	10	0	10	0	10	0	10	10	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
275	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE PAREDE DE UNIDADE CONDENSADORA PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 A 48.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (PAR DE SUPORTE METÁLICO, BORRACHAS AMORTECEDORAS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO).	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0
276	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE PAREDE DE UNIDADE CONDENSADORA PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 A 80.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (PAR DE SUPORTES METÁLICO, BORRACHAS AMORTECEDORAS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO).	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0
277	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE SUPORTE DE PAREDE/TETO DE UNIDADE EVAPORADORA PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 A 48.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (SUPORTES METÁLICOS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO).	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0
278	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE SUPORTE DE PAREDE/TETO DE UNIDADE EVAPORADORA PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 A 80.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (SUPORTES METÁLICOS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO).	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
279	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FILTRO SECADOR PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H COM FORNECIMENTO FILTRO.	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21	0	0
280	SERVIÇO DE ADIÇÃO DE CARGA DE GÁS R-410A (100 GRAMAS) COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (GÁS REFRIGERANTE R-410A, ÓLEO).	320	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
281	SERVIÇO DE ADIÇÃO DE CARGA DE GÁS R-22 (100 GRAMAS) COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (GÁS REFRIGERANTE R-22, ÓLEO).	160	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0
282	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE DRENO PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBO PVC 25MM, REVESTIMENTO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO).	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	75	150	0
283	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H.	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1600

**9.4. As peças listadas para atendimento aos serviços de manutenção corretiva, consistem naquelas cujo, o valor agregado é elevado e que diante do histórico de defeitos registrados, tem menor incidência de troca;**

**9.5. Para as peças e materiais a serem disponibilizados para o uso nesses serviços, sua conformidade deverá ser verificada juntamente com fiscalização do contrato, registrando em documento comprobatório para tal finalidade;**

**9.6. Em resumo o quantitativo de materiais, insumos e peças previstos estão demonstrados na tabela abaixo:**

GRUPO 01: Lista de materiais, insumos e peças para a Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar tipo ACJ, SPLIT, MULTI SPLIT, CASSETE, VRV do Campus Universitário da MUFAM (Unidades acadêmicas da sede – setor sul e setor norte)			
IT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	DETERGENTE (ML)	ml	84
2	DESINCRUSTANTE (ML)	ml	240
3	ALVEJANTE (ML)	ml	40
4	GÁS DE LIMPEZA (KG)	kg	350
5	GÁS NITROGÊNIO (KG)	kg	980
6	GÁS REFRIGERANTE (KG)	kg	100
7	SOLDA (KG)	kg	3
8	GÁS PARA SOLDAGEM (KG)	kg	1
9	COMPONENTE ELETRÔNICO (UNID)	und	1
10	FIO DE COBRE ESMALTADO (KG)	kg	1
11	ROLAMENTO (UNID)	und	1
12	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 7.500 BTU/H	und	1
13	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 9.000 BTU/H	und	2
14	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 10.000 BTU/H	und	2
15	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 12.000 BTU/H	und	1
16	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 15.000 BTU/H	und	1



17	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 18.000 BTU/H	und	1
18	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 19.000 BTU/H	und	2
19	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 21.000 BTU/H	und	5
20	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 22.000 BTU/H	und	3
21	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 30.000 BTU/H	und	2
22	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTU/H	und	8
23	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9000 BTU/H	und	5
24	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	und	3
25	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	und	1
26	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTU/H	und	2
27	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTU/H	und	2
28	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	und	1
29	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	und	4
30	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 40.000 BTU/H	und	8
31	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	und	3
32	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	und	3
33	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	und	1
34	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	und	13
35	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	und	25
36	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	und	8
37	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTU/H	und	8
38	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	und	1
39	CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	und	16
40	CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	und	33
41	CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30000 BTU/H	und	11
42	CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36000 A 60000 BTU/H	und	11
43	CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80000 BTU/H	und	2
44	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	und	4

45	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	und	8
46	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	und	3
47	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTU/H	und	3
48	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	und	1
49	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	und	13
50	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	und	25
51	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	und	8
52	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTU/H	und	8
53	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	und	1
54	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	und	2
55	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	und	3
56	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	und	3
57	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	und	7
58	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	und	3
59	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	und	1
60	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	und	1
61	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTU/H	und	1
62	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	und	1
63	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	und	2
64	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	und	3
65	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	und	3
66	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	und	7
67	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTU/H	und	3
68	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTU/H	und	1
69	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 48.000 BTU/H	und	1
70	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 A 80.000 BTU/H	und	1
71	CONTACTORA PARA SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTU/H	und	1
72	CONTACTORA PARA SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTU/H	und	2

73	CONTACTORA PARA SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTU/H	und	3
74	CONTACTORA PARA SPLIT DE 80.000 BTU/H	und	2
75	MOTOR VENTILADOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 7.500 A 19.000 BTU/H	und	2
76	MOTOR VENTILADOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 21.000 A 30.000 BTU/H	und	3
77	CONTROLE REMOTO PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 80.000 BTU/H	und	6

GRUPO 02: Lista de materiais, insumos e peças para a Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar tipo ACJ, SPLIT, MULTI SPLIT, CASSETE, VRV das unidades acadêmicas dispersas e Fazenda Experimental da UFAM.

IT	DESCRIÇÃO	UNIDAD DE MEDIDA	QTD
1	DETERGENTE (ML)	ml	116.825
2	DESINCRUSTANTE (ML)	ml	116.825
3	ALVEJANTE (ML)	ml	116.825
4	GÁS DE LIMPEZA (KG)	kg	37
5	GÁS NITROGÊNIO (KG)	kg	38
6	GÁS REFRIGERANTE (KG)	kg	103
7	SOLDA (KG)	kg	17
8	GÁS PARA SOLDAGEM (KG)	kg	34
9	COMPONENTE ELETRÔNICO (UNID)	und	23
10	FIO DE COBRE ESMALTADO (KG)	kg	28
11	ROLAMENTO (UNID)	und	56
12	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 7.500 BTU/H	und	1
13	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 10.000 BTU/H	und	1
14	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 12.000 BTU/H	und	1
15	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 15.000 BTU/H	und	1
16	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 18.000 BTU/H	und	1
17	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 21.000 BTU/H	und	1
18	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 30.000 BTU/H	und	1
19	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9000 BTU/H	und	1
20	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	und	1

21	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	und	1
22	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTU/H	und	2
23	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	und	1
24	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	und	1
25	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	und	1
26	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	und	1
27	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	und	1
28	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	und	1
29	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	und	2
30	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	und	1
31	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTU/H	und	1
32	CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	und	3
33	CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	und	6
34	CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30000 BTU/H	und	2
35	CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36000 A 60000 BTU/H	und	2
36	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	und	1
37	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	und	2
38	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	und	1
39	PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTU/H	und	1
40	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	und	1
41	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	und	1
42	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	und	1
43	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTU/H	und	2
44	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	und	1
45	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	und	1
46	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	und	1
47	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	und	1
48	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	und	1

49	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	und	1
50	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	und	1
51	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	und	1
52	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTU/H	und	2
53	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	und	1
54	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	und	1
55	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	und	1
56	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	und	1
57	MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	und	1
58	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTU/H	und	1
59	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTU/H	und	1
60	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 48.000 BTU/H	und	1
61	CONTACTORA PARA SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTU/H	und	2
62	CONTACTORA PARA SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTU/H	und	4
63	CONTACTORA PARA SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTU/H	und	1
64	MOTOR VENTILADOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 7.500 A 19.000 BTU/H	und	1
65	MOTOR VENTILADOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 21.000 A 30.000 BTU/H	und	1
66	CONTROLE REMOTO PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 80.000 BTU/H	und	8

**GRUPO 03: Lista de materiais, insumos e peças para a Manutenção preventiva e corretiva de freezers, geladeiras e bebedouros do Campus Universitário, unidades dispersas e Fazenda Experimental da UFAM**

IT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	DETERGENTE (ML)	ml	19.400
2	DESINCRUSTANTE (ML)	ml	19.400
3	ALVEJANTE (ML)	ml	19.400
4	GÁS DE LIMPEZA (KG)	kg	58
5	GÁS NITROGÊNIO (KG)	kg	58
6	GÁS REFRIGERANTE (KG)	kg	167
7	SOLDA (KG)	kg	29

8	GÁS PARA SOLDAGEM (KG)	und	29
9	MOTOR DO COMPRESSOR 1/10	und	4
10	MOTOR DO COMPRESSOR 1/8	und	4
11	MOTOR DO COMPRESSOR 1/6	und	2
12	MOTOR DO COMPRESSOR 1/5	und	2
13	MOTOR DO COMPRESSOR 1/4	und	2
14	MOTOR DO COMPRESSOR 1/3	und	2
15	MICRO MOTOR	und	2
16	CAPACITOR	und	6
17	RELÉ	und	6
18	PROTETOR TÉRMICO	und	6
19	TERMOSTATO	und	4
20	CONGELADOR	und	2
21	TUBO CAPILAR	und	4
22	FILTRO DE GÁS	und	4
23	FILTRO PARA ÁGUA	und	2
24	REFIL PARA FILTRO	und	2
25	FILTRO SECADOR	und	3
26	CUBA DO BEBEDOURO	und	2
27	TORNEIRA JALO	und	2
28	TORNEIRA COPO	und	2
29	TORNEIRA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	und	9
30	RESISTÊNCIA DE DEGELO	und	4
31	BORRACHA DA PORTA	und	3
32	BORRACHA DA PORTA DO CONGELADOR	und	3
33	PLACA ELETRÔNICA	und	4
34	SENSOR	und	4
35	INTERRUPTOR	und	1

GRUPO 04: Lista de materiais, insumos e peças para a Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de precisão de climatização tipo Self Contained marca Liebert Challenger Air Cooled de 37.300 btu/h do CTIC – setor norte UFAM.

IT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	DETERGENTE (ML)	ml	10.500
2	DESINCRUSTANTE (ML)	ml	10.500
3	ALVEJANTE (ML)	ml	10.500
4	GÁS DE LIMPEZA (KG)	kg	13
5	GÁS NITROGÊNIO (KG)	kg	13
6	GÁS REFRIGERANTE (KG)	kg	140
7	SOLDA (KG)	kg	10
8	GÁS PARA SOLDAGEM (KG)	kg	10
9	ESPONJOSO (M)	m	30
10	FITA PVC (M)	m	60
11	COMPONENTE ELETRÔNICO (UNID)	und	1
12	FIO DE COBRE ESMALTADO (KG)	kg	6
13	ROLAMENTO (UNID)	und	8
14	ROLAMENTOS NOVO E ORIGINAL DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA DE 37.300 BTU/H	und	2
15	ROLAMENTOS NOVO E ORIGINAL DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA DE 37.300 BTU/H	und	2
16	MOTOR DA UNIDADE EVAPORADORA DE 37.300 BTU/H NOVO E ORIGINAL	und	1
17	MOTOR DA UNIDADE CONDENSADORA DE 37.300 BTU/H NOVO E ORIGINAL	und	1
18	PLACA CENTRAL NOVA E ORIGINAL	und	1
19	MOTOR COMPRESSOR DE 37.300 BTU/H NOVO E ORIGINAL	und	1
20	CORREIA DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA NOVA E ORIGINAL	und	1
21	CONJUNTO DE FILTRO DE AR NOVO E ORIGINAL DA UNIDADE EVAPORADORA.	und	1
22	TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA NOVO E ORIGINAL	und	1
23	TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA NOVO E ORIGINAL	und	1
24	CONJUNTO DE BATERIAS DE 9 ÂMPERES (96 UNIDADES) NOVAS E ORIGINAIS PARA NO-BREAK LEBERT UPSTATION GXT2U.	und	96

Grupo 5: Lista de materiais, insumos e peças para os Serviços de instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar do tipo split (parede, piso/teto ou cassete) de 9.000 Btu/h a 30.000 Btu/h, com fornecimento e instalação de peças, para atendimento às demandas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus da UFAM, unidades dispersas e Fazenda Experimental

IT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	TUBULAÇÃO DE COBRE 1/4" (M)	m	96
2	TUBULAÇÃO DE COBRE 3/8" (M)	m	108
3	TUBULAÇÃO DE COBRE 1/2" (M)	m	66
4	TUBULAÇÃO DE COBRE 5/8" (M)	m	78
5	ISOLAMENTO TÉRMICO 1/4" (M)	m	96
6	ISOLAMENTO TÉRMICO 3/8" (M)	m	81
7	ISOLAMENTO TÉRMICO 1/2" (M)	m	66
8	ISOLAMENTO TÉRMICO 5/8" (M)	m	99
9	CABO ELÉTRICO PP 4X2,5MM <sup>2</sup> (M)	m	200
10	FITA PVC (M)	m	310
11	GÁS REFRIGERANTE R-410A (KG)	kg	237
12	GÁS REFRIGERANTE R-22 (KG)	kg	232
13	PAR DE SUPORTE CONDENSADORA 9.000 A 18.000 BTU/H (UND)	und	24
14	PAR DE SUPORTE CONDENSADORA 24.000 a 30.000 BTU/H (UND)	und	16
15	TUBO 25MM PVC SOLDAVEL (M)	l	135
16	JOELHO 25MM PVC SOLDAVEL (UND)	und	190
17	DESENGRIPANTE (ML)	ml	1.600

Grupo 6: Lista de materiais, insumos e peças para os Serviços de instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar do tipo split (parede, piso/teto ou cassete) de 36.000 Btu/h a 80.000 Btu/h, com fornecimento e instalação de peças, para atendimento às demandas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus da UFAM, unidades dispersas e Fazenda Experimental

IT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	TUBULAÇÃO DE COBRE 3/8" (M)	m	93
2	TUBULAÇÃO DE COBRE 1/2" (M)	m	16
3	TUBULAÇÃO DE COBRE 3/4" (M)	m	30
4	TUBULAÇÃO DE COBRE 7/8" (M)	m	79
5	ISOLAMENTO TÉRMICO 3/8" (M)	m	93
6	ISOLAMENTO TÉRMICO 1/2" (M)	m	16
7	ISOLAMENTO TÉRMICO 3/4" (M)	m	30
8	ISOLAMENTO TÉRMICO 7/8" (M)	m	30
9	CABO ELÉTRICO PP 4X2,5MM <sup>2</sup> (M)	m	79



10	FITA PVC (M)	m	58
11	GÁS REFRIGERANTE R-410A (KG)	kg	128
12	GÁS REFRIGERANTE R-22 (KG)	kg	62
13	PAR DE SUPORTE CONDENSADORA 36.000 A 48.000 BTU/H (UND)	und	46
14	PAR DE SUPORTE CONDENSADORA 60.000 A 80.000 BTU/H (UND)	und	19
15	PAR DE SUPORTE EVAPORADORA 36.000 A 48.000 BTU/H (UND)	und	8
16	PAR DE SUPORTE EVAPORADORA 60.000 A 80.000 BTU/H (UND)	und	13
17	FILTRO SECADOR PARA AR-CONDICIONADO DE 36.000 A 80.000 BTU/H (UND)	und	8
18	TUBO 25MM PVC SOLDAVEL (M)	m	21
19	JOELHO 25MM PVC SOLDAVEL (UND)	und	150
20	DESENGRIPANTE (ML)	ml	1.600

**9.7. A Contratada deverá fornecer quando necessário, outras peças de reposição, incluindo os serviços para a sua instalação sem ônus ou custo adicional, conforme segue: relés, tubos capilares, elementos de fixação, calços, defletores, aletas, filtros, grelhas, partes plásticas, fiações e conectores de interligação elétrica e de comando, transformadores, sensores, tubulações e conexões de PVC, tubulações de cobre, isolamento térmico de tubulação frigorígena, fita vinílica PVC, turbina, válvulas, mangueiras, serpentinas, e etc;**

**9.8. A Contratada deverá disponibilizar ainda todos os equipamentos necessários para medir o rendimento e parâmetros de funcionamento dos equipamentos de climatização e refrigeração em quantidade que atenda ao quantitativo de manutenções preventivas e corretivas a serem executadas mensalmente.**

**9.8.1. Os equipamentos deverão possibilitar executar medições referentes à corrente elétrica, tensão, temperatura, peso e pressão de gás, etc., para realizar os serviços de instalação e manutenções descritos neste Termo de Referência.**

**9.8.2. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com fiscalização do contrato, registrando em documento comprobatório para tal finalidade;**

**9.8.3. Durante a execução contratual a Contratante poderá exigir notas fiscais recibos, tabelas de fabricantes ou outros documentos como aferir a compatibilidade dos preços pagos com o mercado por meio de pesquisas de preços, conforme previsto nos Acordões TCU nº 3.123/2017 – 2ª Câmara e nº 1.238/2016 – Plenário.**

## **10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**10.1.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

**10.1.1. Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado do tipo ACJ, split e VRF.**

- 10.1.2. Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros do tipo coluna e industrial.
- 10.1.3. Manutenção corretiva de freezer e geladeiras.
- 10.1.4. Instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo split parede e piso-teto de diversas marcas e modelos.
- 10.2. No encaminhamento das propostas, os valores de peças e mão de obra, deverão ser apresentados de maneira separadas no campo específico correspondente de cada item para compor o preço unitário e global dos serviços;
  - 10.2.1. No campo correspondente a peça, o licitante deverá considerar além do valor da peça, os demais insumos e materiais para execução do serviço, e;
  - 10.2.2. No campo correspondente a mão de obra, os demais custos relacionados a execução de cada serviço.
- 10.3. Os serviços devem ser prestados em estrita observância aos manuais de serviço dos fabricantes dos equipamentos.
- 10.4. Para os serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado deverão ser realizados os serviços de:
  - 10.4.1. Remover e limpar a frente plástica, com verificação do seu estado de conservação;
  - 10.4.2. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja, a inclinação e desobstrução do dreno;
  - 10.4.3. Verificar os filtros de ar e eliminar as sujeiras;
  - 10.4.4. Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
  - 10.4.5. Limpar o elemento filtrante (fibras de nylon aglutinadas e resina sintética ou espuma de poliuretano) utilizando os meios e substâncias mais adequados, como exemplo: água sanitária ou imersão em solução de água morna e sabão neutro, enxaguando-o em água corrente e secando-o bastante antes de recolocá-lo no aparelho;
  - 10.4.6. Limpar com escova a parte frontal do evaporador e condensador;
  - 10.4.7. Lubrificar as partes necessárias;
  - 10.4.8. Verificar termostato, tomada, cabos elétricos, chave seletora, capacitores de fase eletrolítico e outros componentes elétricos;
  - 10.4.9. Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
  - 10.4.10. Inspeccionar todo o sistema para averiguar e sanar quaisquer irregularidades, medindo voltagem, amperagem, temperatura e efetuando leitura da corrente e tensão de todo sistema elétrico;
  - 10.4.11. Remover chassis e lavar externamente o evaporador e o condensador;
  - 10.4.12. Verificar e eliminar sujeiras, danos, ferrugens e corrosões na moldura da serpentina e da bandeja e aplicar produtos anticorrosivos, antiferrugem ou pintura, se necessário;

- 10.4.13. Lavar bandejas e serpentinas com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- 10.4.14. Limpar adequadamente o gabinete do condicionador;
- 10.4.15. Limpar e lubrificar as buchas, mancais e eixo do motor do ventilador;
- 10.4.16. Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico (se está preservado e contém bolor);
- 10.4.17. Aplicar produto de ação antimicrobiana, antibacteriana e alto poder de eficiência contra todo tipo de microrganismos (bactérias gram-negativas, gram-positivas, fungos, algas e vírus);
- 10.4.18. Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- 10.4.19. Inspeção do balanceamento da ventilação e chassis, rolamentos, oscilações excessivas e vibrações;
- 10.4.20. Limpar hélice do ventilador, serpentinas do evaporador e condensador;
- 10.4.21. Verificar suportes e fixações do gabinete;
- 10.4.22. Manutenção geral da unidade condensadora no caso de splits, inclusive com banho de vaselina industrial;
- 10.4.23. Lubrificação dos eixos dos motores elétricos e banho de vaselina industrial nas partes ferrosas;
- 10.4.24. Executar lavagem do chassi e gabinete;
- 10.4.25. Proceder à completa limpeza dos condensadores e evaporadores com lavagem do sistema de aletamento e tubos com a utilização de produto químico decapante, de forma a eliminar a oxidação superficial das aletas e serpentinas;
- 10.4.26. Inspeccionar todas as tubulações do circuito frigorígeno;
- 10.4.27. Lubrificar partes móveis do equipamento;
- 10.4.28. Reapertar os parafusos de fixação da hélice, turbina e paredes separadoras;
- 10.4.29. Operar e conferir sequência de comando elétrico do condicionador.
- 10.5. Durante a realização das rotinas de manutenção preventiva, caso seja detectada alguma peça defeituosa ou que através de sua análise indique falha potencial, a mesma deverá ser fornecida e substituída, nas condições estabelecidas neste termo de referência.
- 10.6. Na ocorrência da situação, que trata o subitem anterior, a CONTRATADA deverá identificar a peça defeituosa, caso a mesma esteja contemplada na planilha de formação de preço do ANEXO I-A, deverá ser comunicado o fato ao fiscal do contrato, para que este efetue os procedimentos administrativos para tratamento da ocorrência.
- 10.7. Além das rotinas normais estabelecidas, a empresa deverá disponibilizar pronto atendimento, disponibilizando a mão de obra necessária para atender aos chamados emergenciais da UFAM para manutenção corretiva, reparo ou conserto dos equipamentos.
- 10.8. O tempo para atendimento pela Contratada, que versa o subitem anterior, deverá ser no máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 10.9. Para os serviços de manutenção corretiva e conserto deverão ser realizados os serviços de:
- 10.9.1. Reparar todos e quaisquer defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, a fim de restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como o fornecimento e a substituição de peças com desgaste, defeituosas ou faltantes;
- 10.9.2. Realizar as revisões e reparos conforme especificado pelos fabricantes dos componentes integrantes do equipamento, quando ocorrer qualquer parada súbita que impeça o funcionamento e operação;
- 10.9.3. Executar, sempre que houver necessidade, a manutenção corretiva, os reparos e consertos para restaurar o perfeito funcionamento, através da resolução de quaisquer problemas de operação, funcionamento, programação e manutenção;
- 10.10. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sob demanda, e sua execução deverá ser autorizada pela fiscalização através da respectiva ordem de serviço;
- 10.11. Os horários de execução dos serviços serão das 08h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira, podendo ser estendido, inclusive aos finais de semana, caso a parada dos equipamentos estiver causando transtornos aos servidores ou prejudicando o funcionamento daquela unidade visando sanar os defeitos apresentados;
- 10.12. Na necessidade de execução de serviços de conserto com fornecimento de peças e materiais, estes deverão ser executados na sua integralidade (fornecimento de peças, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra) sem custo adicional a Contratante, quer seja na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de quaisquer equipamentos, componentes e peças.
- 10.13. Os serviços de manutenções corretivas previstos, e que incorrerão em custos a Contratante, serão aqueles cujos valores estarão precificados, descritos e pré-estabelecidos na proposta do licitante;
- 10.14. Todas as peças a serem empregadas nos serviços deverão ser originais, novas, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas;
- 10.15. No caso de falta de peças genuínas e na impossibilidade de a Contratada adquiri-las em curto prazo, poderá excepcionalmente, serem utilizadas outras similares que possam ser adaptadas em perfeitas condições no equipamento em questão, desde que haja prévia autorização pelo Contratante;
- 10.15.1. Serão consideradas peças similares as não oriundas do fabricante, mas que sejam iguais ou superiores em qualidade de material constituinte, processo de fabricação, desempenho e durabilidade;
- 10.16. Poderão ser recusados quaisquer serviços, peças, materiais ou acessórios que não satisfaçam as condições contratuais, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido;

- 10.17. A Contratada deverá mobilizar para a execução dos serviços, o número suficiente de pessoal técnico especializado, com ferramental e equipamentos auxiliares, a fim de proporcionar a execução dos trabalhos no nível de qualidade especificado;
- 10.18. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para realização da manutenção corretiva na oficina da Contratada, o fato deverá ser comunicado à fiscalização para autorização da saída do material, sendo que são de responsabilidade da Contratada, todas as despesas decorrentes de transporte e remoção de equipamentos quando necessário para conserto na sede de sua oficina, assim como deverá se responsabilizar pela conservação dos equipamentos a serem transportados e recuperados garantindo a sua integridade;
- 10.19. A Contratada deverá executar limpeza nos locais atingidos pelos serviços de manutenção, não permitindo que fiquem resíduos de sujeiras, inclusive de óleos lubrificantes dos equipamentos, bem como efetuar a remoção de peças danificadas que estiverem nas casas de máquinas ou abrigo dos equipamentos;
- 10.20. A direção técnica dos serviços contratados cabe exclusivamente à Contratada, que se obriga a obedecer aos procedimentos de trabalhos por si elaborados em comum acordo com a fiscalização, respondendo por quaisquer ônus ou imperícia;
- 10.21. Nos casos em que a execução do serviço de reativação do equipamento, exigir o fornecimento de materiais não disponíveis no estoque da Contratada ou no mercado local, a mesma deverá providenciar a aquisição da(s) peça(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço emitida pela Contratante;
- 10.22. Caso a Contratada não possa fornecer a(s) peça(s) no prazo estipulado no subitem anterior, a mesma deverá justificar por escrito a ocorrência do fato excepcional ou imprevisível de sorte a subsidiar o fiscal do contrato na análise da ocorrência;
- 10.23. A Contratada deverá garantir o funcionamento dos equipamentos de forma a atender às necessidades da Universidade Federal do Amazonas, implicando em descumprimento contratual a paralisação superior a 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceita pela fiscalização, ficando a empresa, após este prazo, sujeita às sanções pertinentes;
- 10.24. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos da UFAM, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados.
- 10.25. A Contratada responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios da Universidade Federal do Amazonas - UFAM;

**10.25.1. Para os serviços previstos nos grupos 01, 02, 03 e 04, o quantitativo de máquinas, capacidades de climatização e a localização destas, estão apresentadas nas tabelas abaixo:**

<b>GRUPO 1: LOCALIZAÇÃO E QUANTIDADES AR-CONDICIONADO DO TIPO ACJ</b>		
<b>SIGLA</b>	<b>UNIDADE ACADEMICA</b>	<b>QTDE</b>
ADM	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	1
BIOTÉRIO	BIOTÉRIO CENTRAL	1
CAM	CENTRO DE APOIO MULTIDISCIPLINAR	3
CETELI	CENTRO DE PESQ. E DESENV. DE TECNOL. ELETRÔNICA E DA INFORMAÇÃO	33
CTIC	CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5
FAARTES	FACULDADE DE ARTES	4
FCA	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS	7
FD	FACULDADE DE DIREITO	16
FEFF	FACULDADE DE EDUCAÇÃO FISICA E FISIOTERAPIA	48
FES	FACULDADE DE ESTUDOS SOCIAIS	5
FIC	FACULDADE DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	17
FT	FACULDADE DE TECNOLOGIA	216
ICB	INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	14
ICE	INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS	351
ICOMP	INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO	30
IFCHS	INSTITUTO DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	79
PCU	PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO	2
RU	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	1
<b>Total geral</b>		<b>→ 833</b>

<b>GRUPO 1: LOCALIZAÇÃO E QUANTIDADES AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT</b>		
<b>SIGLA</b>	<b>UNIDADE ACADEMICA</b>	<b>QTDE</b>
ADM	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	187

<b>AEC</b>	AUDITÓRIO EULÁLIO CHAVES	17
<b>BC</b>	BIBLIOTECAS	45
<b>BIOAGRO</b>	PÓS BIOAGRO	24
<b>BIOTÉRIO</b>	BIOTÉRIO CENTRAL	15
<b>DSQV/CAIS</b>	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	23
<b>CAM</b>	CENTRO DE APOIO MULTIDISCIPLINAR	57
<b>CAN</b>	CENTRAL ANALITICA	40
<b>CCA</b>	CENTRO DE CIÊNCIAS DO AMBIENTE	48
<b>CDC</b>	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	29
<b>CDTECH</b>	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E TECNOLÓGICO	12
<b>CED</b>	CENTRO DE ENSINO A DISTÂNCIA	20
<b>CETELI</b>	CENTRO DE PESQ. E DESENV. DE TECNOL. ELETRÔNICA E DA INFORMAÇÃO	44
<b>COMPEC</b>	COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS	12
<b>CTIC</b>	CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	27
<b>FAARTES</b>	FACULDADE DE ARTES	57
<b>FACED</b>	FACULDADE DE EDUCAÇÃO	107
<b>FAPSI</b>	FACULDADE DE PSICOLOGIA	4
<b>FCA</b>	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS	265
<b>FCF</b>	FACULDADE DE CIEÊNCIAS FARMACEUTICAS	110
<b>FD</b>	FACULDADE DE DIREITO	34
<b>FEFF</b>	FACULDADE DE EDUCAÇÃO FISICA E FISIOTERAPIA	49
<b>FES</b>	FACULDADE DE ESTUDOS SOCIAIS	69
<b>FIC</b>	FACULDADE DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	72
<b>FLET</b>	FACULDADE DE LETRAS	52
<b>FT</b>	FACULDADE DE TECNOLOGIA	106
<b>ICB</b>	INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	325
<b>ICE</b>	INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS	173
<b>ICOMP</b>	INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO	78
<b>IFCHS</b>	INSTITUTO DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	147
<b>MA</b>	MUSEU AMAZÔNICO - ARQUEOLOGIA	25
<b>NOVA BSSS</b>	NOVA BIBLIOTECA SETOR SUL (CONSTRUÍDO)	116
<b>NOVA FAO</b>	NOVO BLOCO FAO (EM OBRAS)	106
<b>NOVA FAPSI</b>	NOVO BLOCO FAPSI (CONSTRUÍDO)	106
<b>NOVO BL FES</b>	NOVO BLOCO FES (EM OBRAS)	68
<b>NOVO BL FLET</b>	NOVO BLOCO FLET (EM OBRAS)	63

<b>NOVO BL ICOMP</b>	NOVO BLOCO ICOMP (EM OBRAS)	42
<b>PCU</b>	PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO	24
<b>REUNI</b>	RESIDENCIA UNIVERSITÁRIA (CONSTRUÍDO)	36
<b>RU</b>	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	20
<b>TVUFAM</b>	TV UFAM	16
<b>Total geral</b>		→ <b>2870</b>

<b>GRUPO 1: LOCALIZAÇÃO, QUANTIDADES E POTÊNCIA DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT</b>																
<b>UNIDADE ACADÊMICA</b>	<b>POTÊNCIA (BTU/H)</b>															<b>TOTAL</b>
	<b>7.000</b>	<b>9.000</b>	<b>12.000</b>	<b>18.000</b>	<b>22.000</b>	<b>24.000</b>	<b>30.000</b>	<b>32.000</b>	<b>36.000</b>	<b>48.000</b>	<b>56.000</b>	<b>57.000</b>	<b>58.000</b>	<b>60.000</b>	<b>80.000</b>	
ADM		6	33	27	1	64	12		8	7		1		28		<b>187</b>
AEC		1		1						1	4				10	<b>17</b>
BC		9	7	2		20				4				3		<b>45</b>
BIOAGRO			2			22										<b>24</b>
BIOTÉRIO		3	3	6		2	1									<b>15</b>
DSQV/CAIS		18				1	4									<b>23</b>
CAM		7	13	16		8	13									<b>57</b>
CAN		1	1	16	2	9	11									<b>40</b>
CCA			9	4		15	15			2				3		<b>48</b>
CDC			5	8		7	6							1	2	<b>29</b>
CDTECH							1	11								<b>12</b>
CED				2		11	1			6						<b>20</b>
CETELI	1	9	10	17		4			3							<b>44</b>
COMPEC		2	1			2	7									<b>12</b>
CTIC		2	2	8		3	11		1							<b>27</b>
FAARTES		1	3	6	2	25	11		9							<b>57</b>
FACED	1	6	61	14		10	6						1	8		<b>107</b>
FAPSI						1	3									<b>4</b>
FCA		4	21	20		189	25		3	2		1				<b>265</b>
FCF		1	1	1		101	1		5							<b>110</b>
FD		1	1	1		7	6		7	4			5	2		<b>34</b>
FEFF		1	5	4	3	22	2		4					8		<b>49</b>
FES		8	9	8		8	9		18				6	3		<b>69</b>
FIC		6	20	12		8	24		2							<b>72</b>
FLET		1	6	2		43										<b>52</b>
FT		10	12	10		32	20		9	3				10		<b>106</b>
ICB		10	10	1		251	13		22	4		4		10		<b>325</b>
ICE	2	3	81	51		18	13		5							<b>173</b>
ICOMP		3	5	13	4	3	40	6		1			1	2		<b>78</b>
IFCHS	1	17	47	10		44	13			5				10		<b>147</b>
MA			1			22			2							<b>25</b>
NOVA BSSS		8	10			50	40			8						<b>116</b>



NOVA FAO		12	16			78											106
NOVA FAPSI		12	16			78											106
NOVO BL FES		8	8			52											68
NOVO BL FLET		8	10			45											63
NOVO BL ICOMP		8	6			28											42
PCU		5	1	8		4	4							2			24
REUNI			36														36
RU			2			4			6			8					20
TVUFAM			4	1		5	5		1								16
<b>Total geral</b>	<b>5</b>	<b>191</b>	<b>478</b>	<b>269</b>	<b>12</b>	<b>1296</b>	<b>317</b>	<b>17</b>	<b>99</b>	<b>53</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>21</b>	<b>90</b>	<b>12</b>	<b>2870</b>	

GRUPO 2: LOCALIZAÇÃO, QUANTIDADES E POTÊNCIA DE AR-CONDICIONADO DO TIPO ACJ										
SIGLA	UNIDADE ACADEMICA	POTÊNCIA (BTU/H)								
		7.500	10.000	12.000	15.000	18.000	21.000	30.000	TOTAL	
BC	BIBLIOTECA CENTRAL			1						1
CAUA	CENTRO DE ARTES 01 E 02				2					2
FAEXP	FAZENDA EXPERIMENTAL	1	1				1			3
FAO	FACULDADE DE ODONTOLOGIA		1			5		3		9
FM	FACULDADE DE MEDICINA		3				2	3		8
MA	MUSEU AMAZÔNICO		1				1			2
<b>TOTAL POR CAPACIDADE →</b>		<b>1</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>6</b>		<b>25</b>

GRUPO 2: LOCALIZAÇÃO, QUANTIDADES E POTÊNCIA DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT											
SIGLA	UNIDADE ACADÊMICA	POTÊNCIA (BTU/H)									TOTAL
		9.000	12.000	18.000	24.000	30.000	36.000	48.000	60.000	80.000	
BC	BIBLIOTECA CENTRAL			15	3		1	2	1		22
CAUA	CENTRO DE ARTES 01 E 02		20	15	19		4	2	5		65
EEM	ESCOLA DE ENFERMAGEM		15	6	16	24	20	17	7		105
FAEXP	FAZENDA EXPERIMENTAL	4	6	2	10	12	2	1			37
FAO	FACULDADE DE ODONTOLOGIA	8	15	25	9	30	5	4	12		108
FM	FACULDADE DE MEDICINA	8	15	8	8	28	17	4	16	1	105
MA	MUSEU AMAZÔNICO	8	6	4	8	10	4	2	4		46
<b>TOTAL POR CAPACIDADE →</b>		<b>28</b>	<b>77</b>	<b>75</b>	<b>73</b>	<b>104</b>	<b>53</b>	<b>32</b>	<b>45</b>	<b>1</b>	<b>488</b>

<b>GRUPO 3 – QUANTIDADE E TIPO DE EQUIPAMENTOS</b>
--

BEBEDOURO INDUSTRIAL	BEBEDOURO INDIVIDUAL TIPO COLUNA	GELADEIRA	FRIGOBAR	FREEZER VERTICAL	FREEZER HORIZONTAL
<b>144</b>	<b>37</b>	<b>157</b>	<b>29</b>	<b>76</b>	<b>16</b>

<b>GRUPO 4 - QUANTIDADE E TIPO DE EQUIPAMENTOS</b>			
<b>SIGLA</b>	<b>UNIDADE ACADÊMICA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>
CTIC	CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (CTIC)	AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DE 37.300 BTU/H	2
<b>TOTAL→</b>		<b>2</b>	

**10.25. Para serviços de instalação e desinstalação de aparelho de ar-condicionado os quantitativos previstos estão descritos como segue:**

<b>GRUPO 5 - SERVIÇOS</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>QTDE</b>
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP E CARGA DE GÁS COMPLETA).	6
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP E CARGA DE GÁS COMPLETA).	7
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP, DRENO E CARGA DE GÁS COMPLETA).	7
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP, DRENO E CARGA DE GÁS COMPLETA).	9
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP, DRENO E CARGA DE GÁS COMPLETA).	9
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTU/H.	16

<b>GRUPO 6 - SERVIÇOS</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>QTDE</b>

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP E CARGA DE GÁS COMPLETA).	6
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP E CARGA DE GÁS COMPLETA).	7
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP, DRENO E CARGA DE GÁS COMPLETA).	6
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP, DRENO E CARGA DE GÁS COMPLETA).	2
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE SUPORTE DE PAREDE/TETO DE UNIDADE EVAPORADORA PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 A 48.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (SUPORTES METÁLICOS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO).	13
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE SUPORTE DE PAREDE/TETO DE UNIDADE EVAPORADORA PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 A 80.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (SUPORTES METÁLICOS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO).	8
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H.	16

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;**
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;**
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;**
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;**
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.**
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:**
- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;**
- 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;**

**11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;**  
e

**11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.**

**11.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**11.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**11.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**11.10.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**11.11.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.12.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**12.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**12.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a

descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 12.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**12.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.16** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.17** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**12.18** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**12.19** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.20** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**12.21** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**12.22** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

**12.22.1** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**12.22.2** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**12.23** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

### **13. A SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**14.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**15.1.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**15.3.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.4.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.5.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**15.6.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

**15.7.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



**15.8.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**15.9.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**15.10.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**15.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

**15.12.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**15.13.** A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

**15.13.1. Avaliação técnica funcional e inspeção dos equipamentos manutenidos;**

**15.13.2. Avaliação e inspeção periódica dos atendimentos as regras e padrões de boa conduta e éticas por parte dos empregados da empresa contratada durante a execução dos serviços nas dependências físicas da Contratante;**

**15.13.3. Identificação e registro no relatório de atividades do número de controle da ordem de serviço (O.S) que deu origem a demanda;**

**15.13.4. Inspeção nas documentações de regularidade da Contratada durante a vigência do contrato;**

**15.13.5. Medição dos serviços registrados no relatório de atividade em conformidade e compatíveis com aqueles executados;**

**15.13.5.1. Os mecanismos de comunicação entre a Contratante e a Contratada serão;**

**15.13.5.1.1. Via e-mail, utilizado preferencialmente os ofícios e notificações;**

**15.13.5.1.2. Chamadas telefônicas, realizadas entre o gestor do contrato ou fiscal do contrato com o representante da Contratada, a fim de promover a celeridade no atendimento e execução dos serviços.**

**15.13.5.1.3. Para execução de serviço, será emitido pelo demandante, o chamado via sistema informatizado de manutenção, utilizado pela Prefeitura do Campus Universitário da UFAM, com a finalidade de registrar a demanda, tempo de atendimento e custos de manutenção com a respectiva Ordem de Serviço (O.S).**

**15.13.5.1.4. A Contratada não poderá realizar qualquer serviço sem a respectiva O.S relativa à demanda, salvo os casos em que for demandado pela fiscalização para atendimento emergencial, não excluindo a necessidade de posterior registro da ordem de serviço no sistema e seu apensamento ao relatório de manutenção, para fins de faturamento, quando couber.**

**15.13.6. Chamadas telefônicas não serão consideradas para fins de decisões administrativas sobre a execução contratual.**

**15.14.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

**15.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

**16.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo E-1, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

**16.1.1.** a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**16.1.2.** b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**16.1.3.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**16.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**16.2.1.** A quantidade de serviços de manutenção preventiva;

**16.2.2.** A quantidade de serviços de manutenção corretiva;

- 16.2.3.** Juntada na documentação técnica e relatórios das ordens de serviços executadas e planilhas de controle de serviços, devidamente registradas e assinadas pelo setor competente da Contratante;
- 16.2.4.** O relatório deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato após a execução dos serviços, juntamente com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para análise e aprovação definitiva.
- 16.3.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.3.1.** não produziu os resultados acordados;
- 16.3.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.3.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.4.** A produtividade está relacionada com os serviços de manutenção preventiva a serem executados de acordo com as rotinas e periodicidades mínimas, definidas na Resolução 09/2003 da Anvisa.
- 16.5.** As ocorrências acerca da execução contratual serão registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e aos fiscais a adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 16.6.** O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato, que analisará o relatório da fiscalização e o IMR, solicitando as correções necessárias à Contratada, se necessário, e comunicando-a para que emita nota fiscal/fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

## **17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 17.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
- 17.2.** No prazo de até 7 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 17.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 17.3.1.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo

serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**17.3.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

**17.3.1.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**17.3.1.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**17.3.2.** No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**17.3.2.1.** quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**17.3.2.2.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**17.3.2.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**17.4.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**17.4.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**17.4.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**17.4.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

**17.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**17.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

**18.2.** Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**18.3.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**18.3.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.4.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**18.5.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**18.5.1.** o prazo de validade;

**18.5.2.** a data da emissão;

**18.5.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**18.5.4.** o período de prestação dos serviços;

**18.5.5.** o valor a pagar; e

**18.5.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**18.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**18.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**18.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**18.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**18.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**18.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**18.12.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**18.13.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**18.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**18.15.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**18.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 19. REAJUSTE

**19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**19.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas

após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**19.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**19.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**19.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**19.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**19.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**19.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **20. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**20.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



- 20.1.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 20.2.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 20.2.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 20.2.2.** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 20.2.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - 20.2.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 20.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 20.5.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 20.6.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.8.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.9.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.10.** Será considerada extinta a garantia:
- 20.10.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**20.10.2.** no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

**20.11.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**20.12.** A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

**21.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
  - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**21.3.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

**21.4.** As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**21.5.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

**21.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**21.6.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**21.6.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**21.6.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**21.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**21.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**21.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**21.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 21.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 22.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1.** Registro ou inscrição na entidade da classe profissional competente, mediante a apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Empresa, em plena validade, constatando que a empresa licitante é prestadora de serviço de manutenção e/ou instalação de equipamentos, conforme especificado em cada objeto do grupo de serviços;
- 22.3.2.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 22.3.2.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

**22.3.2.1.1.** Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **01 (um)** ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os **01 (um)** ano serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**22.3.2.1.2.** **Atestado de capacidade técnica, em nome do profissional, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste último caso o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório), devidamente registrado na entidade da classe profissional competente, segundo**

**dispõe §1º, art. 30 da Lei nº 8.666/93 e devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução bem sucedida de objeto similar do que está sendo licitado;**

**22.3.2.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**22.3.2.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

**22.3.2.4.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**22.3.2.5.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**22.3.2.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos nos subitens acima;**

**22.3.3.** Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**22.3.3.1. Para o Engenheiro mecânico na modalidade mecânica: serviços de relacionados nos grupos 01,02, 03, 04, 05 e 06;**

**22.3.3.2. Para o Técnico Mecânico: serviços relacionados nos grupos 03, 05 e 06;**

**22.3.4.** Entende-se, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**22.3.5.** No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração

**22.3.6.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

**22.3.6.1.** O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

**22.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**22.4.1.1.** Valor Global: R\$ 1.531.301,04 = um milhão quinhentos e trinta e um mil, trezentos e um reais e quatro centavos;

**22.4.1.2.** Valor global do Grupo de serviços 01: R\$ 674.754,97 = seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos;

**22.4.1.3.** Valor global do Grupo de serviços 02: R\$ 328.928,35 = trezentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos;

**22.4.1.4.** Valor global do Grupo de serviços 03: R\$ 80.127,13 = oitenta mil cento e vinte e sete reais e treze centavos;

**22.4.1.5.** Valor global do Grupo de serviços 04: R\$ 202.425,59 = duzentos e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos;

**22.4.1.6.** Valor global do Grupo de serviços 05: R\$ 88.994,72 = oitenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos;

**22.4.1.7.** Valor global do Grupo de serviços 06: R\$ 156.070,28 = cento e cinquenta e seis mil setenta reais e vinte e oito centavos.

**22.4.2.** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexo ao edital.

**22.4.3.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por grupo de serviço.

**22.4.3.1.** O menor preço global será obtido pelo licitante que ofertar o maior percentual de desconto sobre o valor estimado das peças/materiais e o menor valor estimado do serviço/mão de obra.

**22.4.3.2.** O percentual mínimo de desconto será de 10% conforme previsto nos artigos 24 e 25 da IN nº 73, de 2022.



**22.4.4.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### **23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**23.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 1.531.301,04 = um milhão quinhentos e trinta e um mil, trezentos e um reais e quatro centavos.

**23.1.1.** O parâmetro utilizado para a determinação do preço estimado para a aquisição desta contratação está em consonância com inciso IV do art. 5º, da Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME de 05 de agosto de 2020, que trata da pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

**23.1.2.** Os critérios para utilização do parâmetro para a determinação do preço estimado, e o não atendimento ao §1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME de 05 de agosto de 2020 ocorre, pois:

**23.1.2.1.** O painel de preços (gov.br/paineldeprecos) não possui registros de serviços e/ou valores referenciais correspondentes ao objeto desta contratação, com as mesmas características e/ou similares que trata dos serviços com divisibilidade de preço de serviço e peça e com as características exigidas.

**23.1.2.2.** As aquisições e contratações similares de outros entes públicos pesquisados diferem do objeto desta contratação nos seguintes aspectos:

**23.1.2.3.** As contratações não contemplam a aplicação da lei nº 13.589/2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;

**23.1.2.4.** O tipo de prestação de serviço é continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra, diferente do proposto para esta contratação;

**23.1.2.5.** Não há previsão orçamentária do custo de peças e ou serviços de conserto, a serem utilizadas em eventuais manutenções corretivas.

**23.1.3.** O Cálculo foi realizado por meio da média aritmética dos valores coletados conforme quantitativos de serviços elencados por equipamento.

**23.2.** Os serviços de manutenção foram dimensionados tomando como base:

**23.2.1.** O manual técnico dos fabricantes dos equipamentos;

**23.2.2.** A NBR-13971 da ABNT, de 28/02/2014 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação aquecimento - Manutenção programada e

**23.2.3.** A NBR 14679 da ABNT, de Junho/2012 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação — Execução de serviços de higienização;

## **24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**24.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 24.1.1.** Gestão/Unidade: PCU/UFAM;
- 24.1.2.** Fonte de Recursos: 14440000000;
- 24.1.3.** Programa de Trabalho: 170121;
- 24.1.4.** Elemento de Despesa: 339039;
- 24.1.5.** Plano Interno: M20RKQ0187N;
- 24.1.6.** Nota de Empenho: 2023ND000455;

Manaus – Amazonas, 27 de novembro de 2023

### **Responsável pela Cotação de Preços e elaboração do Termo de Referência**

**PAULO ARTUR NERY DIAS**

Engenheiro Mecânico

SIAPE – 1221174



Documento assinado digitalmente

SANDRO PAULO SILVA RODRIGUES

Data: 01/12/2023 12:43:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

### **Anexos:**

Anexo I-A: Modelo de proposta de preço;

Anexo I-B: Controle de manutenção preventiva condicionador de ar tipo split;

Anexo I-C: Controle de manutenção preventiva condicionador de ar tipo janela;

Anexo I-D: Controle de manutenção preventiva condicionador tipo self contained/VRF;

Anexo E-1 – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

Anexo F-1 – Estudo técnico Preliminar

**ANEXO I-A-1**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**Orçamento nº XXXXXXXXX**

Considerando o disposto no Termo de referência e anexos, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede em .....(endereço completo), neste ato representada pelo(a) Sr(a). .....(nome completo), CPF n ....., abaixo assinado, interessada na prestação do objeto da licitação, apresenta a sua proposta de preço no valor global de R\$ ..... (**valor por extenso**), conforme o modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

GRUPO 01: Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar tipo ACJ, SPLIT, MULTI SPLIT, CASSETE, VRV do Campus Universitário da UFAM (Unidades acadêmicas da sede – setor sul e setor norte)									
IT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO				VALOR MENSAL DO ITEM (VMI = VUS*QTD)/12	VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM (VTAI=VMI*12)
				VALOR DAS PEÇAS (VP)	MAIOR DESCONTO SOBRE PEÇAS (DSP) %	VALOR DA MÃO DE OBRA (VMO)	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (VUS=VP*DSP+VMO)		
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO ACJ DE 7.500 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	84						
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	240						
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	40						
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO ACJ DE 7.500 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	350						
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	980						
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	100						
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 7.500 BTU/H	SERVIÇO	3						
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 9.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 10.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 12.000 BTU/H	SERVIÇO	1						

11	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 15.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 18.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 19.000 BTU/H	SERVIÇO	2						
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 21.000 BTU/H	SERVIÇO	2						
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 22.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9000 BTU/H	SERVIÇO	2						
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	SERVIÇO	5						
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	SERVIÇO	3						
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTU/H	SERVIÇO	2						
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTU/H	SERVIÇO	8						
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	5						

24	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	SERVIÇO	3						
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 40.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
26	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	SERVIÇO	2						
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	SERVIÇO	2						
28	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	4						
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	SERVIÇO	8						
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	3						
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	3						
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	13						
35	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	SERVIÇO	25						

36	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	8						
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	8						
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	16						
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	SERVIÇO	33						
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30000 BTU/H	SERVIÇO	11						
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	11						
43	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	SERVIÇO	2						
44	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	4						
45	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	SERVIÇO	8						
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	3						
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	3						

48	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDESADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
49	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDESADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	13						
50	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDESADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	SERVIÇO	25						
51	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDESADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	8						
52	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDESADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	8						
53	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDESADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
54	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	SERVIÇO	2						
55	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	SERVIÇO	3						
56	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	SERVIÇO	3						
57	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTU/H	SERVIÇO	7						
58	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	3						
59	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE	SERVIÇO	1						

	CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H								
60	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
61	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
62	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
63	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	SERVIÇO	2						
64	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	SERVIÇO	3						
65	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	SERVIÇO	3						
66	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTU/H	SERVIÇO	7						
67	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	3						
68	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
69	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
70	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE	SERVIÇO	1						



	CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H								
71	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
72	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTU/H	SERVIÇO	2						
73	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	3						
74	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 48.000 BTU/H	SERVIÇO	2						
75	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	2						
76	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	SERVIÇO	3						
77	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	SERVIÇO	6						
78	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	SERVIÇO	5						
79	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTU/H	SERVIÇO	13						
80	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	6						
81	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE	SERVIÇO	2						

	CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H							
82	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	SERVIÇO	2					
83	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	SERVIÇO	2					
84	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1					
85	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	SERVIÇO	3					
86	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	SERVIÇO	6					
87	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	SERVIÇO	5					
88	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTU/H	SERVIÇO	13					
89	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	6					
90	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	SERVIÇO	2					
91	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	SERVIÇO	2					

92	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	SERVIÇO	2						
93	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
94	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA CONTACTORA PARA SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTU/H	SERVIÇO	6						
95	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA CONTACTORA PARA SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTU/H	SERVIÇO	19						
96	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA CONTACTORA PARA SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	4						
97	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA CONTACTORA PARA SPLIT DE 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
98	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DE MOTOR VENTILADOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 7.500 A 19.000 BTU/H	SERVIÇO	2						
99	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DE MOTOR VENTILADOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 21.000 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
100	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO MOTOR VENTILADOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 7.500 A 19.000 BTU/H	SERVIÇO	2						
101	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO MOTOR VENTILADOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 21.000 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
102	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 (500 GRAMAS) PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	12						
103	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 (500 GRAMAS) PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	12						
104	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410 (500 GRAMAS) PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	12						

105	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410 (500 GRAMAS) PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	12						
106	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E CONFIGURAÇÃO DE CONTROLE REMOTO PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	15						
<b>TOTAL DE SERVIÇOS DO GRUPO 01 →</b>			<b>2.229</b>						
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 01 →</b>								<b>Σ(VMI)</b>	<b>Σ(VTAI)</b>

**Legenda:**

VP<sup>1</sup> = Valor das Peças, VMO = Valor da Mão de Obra, VUS = Valor Unitário do Serviço, VMI = Valor Mensal do Item, VTAI = Valor Total Anual do Item.

<sup>1</sup> Considerar para o Valor das Peças (VP) a composição de custos com materiais, insumos e peças utilizados nos serviços

Obs: Na coluna DSP = Desconto sobre a peça, deverá ser aplicado a porcentagem de desconto da peça em relação ao cotado pela UFAM.

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Manaus/AM, .... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal

\_\_\_\_\_  
Função na empresa

**\* Deverá ser entregue em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO I-A-2**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**Orçamento nº**

Considerando o disposto no Termo de referência e anexos, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede em .....(endereço completo), neste ato representada pelo(a) Sr(a). .....(nome completo), CPF nº ....., abaixo assinado, interessada na prestação do objeto da licitação, apresenta a sua proposta de preço no valor global de R\$ ..... (**valor por extenso**), conforme o modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

<b>GRUPO 02:</b> Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar tipo ACJ, SPLIT, MULTI SPLIT, CASSETE, VRV das unidades acadêmicas dispersas e Fazenda Experimental da UFAM.									
IT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO				VALOR MENSAL DO ITEM (VMI = VUS*QTD)/12	VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM (VTAI=VMI*12)
				VALOR DAS PEÇAS (VP)	MAIOR DESCONTO SOBRE PEÇAS (DSP) %	VALOR DA MÃO DE OBRA (VMO)	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (VUS=VP*DSP+VMO)		
107	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM APARELHO DE AR CONDICIONADO ACJ DE 7.500 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	50						
108	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	500						

109	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	200						
110	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM AR CONDICIONADO ACJ DE 7.500 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	5						
111	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	100						
112	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	100						
113	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 7.500 BTU/H	SERVIÇO	1						
114	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 10.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
115	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 12.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
116	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 15.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
117	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 18.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
118	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 21.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
119	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
120	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	SERVIÇO	1						

121	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
122	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
123	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTU/H	SERVIÇO	2						
124	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
125	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
126	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
127	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
128	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
129	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
130	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	SERVIÇO	2						
131	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	1						

132	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
133	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	2						
134	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	SERVIÇO	5						
135	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	2						
136	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	2						
137	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	3						
138	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	SERVIÇO	6						
139	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	2						
140	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	2						
141	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
142	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	SERVIÇO	2						

143	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
144	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRONICA PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
145	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRÔNICA PARA A UNIDADE CONDESADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	3						
146	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRÔNICA PARA A UNIDADE CONDESADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	SERVIÇO	5						
147	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRÔNICA PARA A UNIDADE CONDESADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	2						
148	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO DE PLACA ELETRÔNICA PARA A UNIDADE CONDESADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	2						
149	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
150	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
151	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
152	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTU/H	SERVIÇO	2						



153	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
154	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
155	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
156	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
157	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
158	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
159	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
160	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
161	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTU/H	SERVIÇO	2						

162	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
163	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
164	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
165	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
166	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
167	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
168	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
169	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
170	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	SERVIÇO	1						

171	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	SERVIÇO	2						
172	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
173	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTU/H	SERVIÇO	3						
174	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	2						
175	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
176	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
177	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
178	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
179	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
180	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE	SERVIÇO	2						

	CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H							
181	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	SERVIÇO	1					
182	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTU/H	SERVIÇO	3					
183	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	SERVIÇO	2					
184	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	SERVIÇO	1					
185	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	SERVIÇO	1					
186	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	SERVIÇO	1					
187	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR PARA A UNIDADE CONDENSADORA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1					
188	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA CONTACTORA PARA SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTU/H	SERVIÇO	2					
189	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA CONTACTORA PARA SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTU/H	SERVIÇO	4					
190	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA CONTACTORA PARA SPLIT DE 48.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	1					
191	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DE MOTOR VENTILADOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 7.500 A 19.000 BTU/H	SERVIÇO	1					

192	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DE MOTOR VENTILADOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 21.000 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
193	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO MOTOR VENTILADOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 7.500 A 19.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
194	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO MOTOR VENTILADOR PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 21.000 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	1						
195	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 (500 GRAMAS) PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	5						
196	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 (500 GRAMAS) PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	6						
197	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410 (500 GRAMAS) PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTU/H	SERVIÇO	8						
198	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410 (500 GRAMAS) PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	10						
199	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E CONFIGURAÇÃO DE CONTROLE REMOTO PARA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 80.000 BTU/H	SERVIÇO	8						
<b>TOTAL DE SERVIÇOS DO GRUPO 02 →</b>			<b>1.115</b>						
							<b>VALOR GLOBAL GRUPO 02 →</b>	<b>Σ(VMI)</b>	<b>Σ(VTAI)</b>

**Legenda:**

VP<sup>1</sup> = Valor das Peças, VMO = Valor da Mão de Obra, VUS = Valor Unitário do Serviço, VMI = Valor Mensal do Item, VTAI = Valor Total Anual do Item.

<sup>1</sup> Considerar para o Valor das Peças (VP) a composição de custos com materiais, insumos e peças utilizados nos serviços

Obs: Na coluna DSP = Desconto sobre a peça, deverá ser aplicado a porcentagem de desconto da peça em relação ao cotado pela UFAM.

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Manaus/AM, .... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
Função na empresa

**\* Deverá ser entregue em papel timbrado da empresa.**

## ANEXO I-A-3

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

## Orçamento nº XXXXXXXXXX

Considerando o disposto no Termo de referência e anexos, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede em .....(endereço completo), neste ato representada pelo(a) Sr(a). .....(nome completo), CPF nº ....., abaixo assinado, interessada na prestação do objeto da licitação, apresenta a sua proposta de preço no valor global de R\$ ..... (valor por extenso), conforme o modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

GRUPO 03: Manutenção preventiva e corretiva de freezers, geladeiras e bebedouros do Campus Universitário, unidades dispersas e Fazenda Experimental da UFAM									
IT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO				VALOR MENSAL DO ITEM (VMI = VUS*QTD)/12	VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM (VTAI=VMI*12)
				VALOR DAS PEÇAS (VP)	MAIOR DESCONT O SOBRE PEÇAS (DSP) %	VALOR DA MÃO DE OBRA (VMO)	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (VUS=VP*DSP+VMO)		
200	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM BEBEDOUROS DE COLUNA	SERVIÇO	20						
201	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM BEBEDOUROS INDUSTRIAIS	SERVIÇO	50						
202	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CONEXÕES, MANGUEIRAS E ACESSÓRIOS.	SERVIÇO	10						
203	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR DO COMPRESSOR 1/10	SERVIÇO	4						
204	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DEMOTOR DO COMPRESSOR 1/8	SERVIÇO	4						
205	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR DO COMPRESSOR 1/6	SERVIÇO	2						
206	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR DO COMPRESSOR 1/5	SERVIÇO	2						
207	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR DO COMPRESSOR 1/4	SERVIÇO	2						
208	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR DO COMPRESSOR 1/3	SERVIÇO	2						

209	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MICRO MOTOR	SERVIÇO	2						
210	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR	SERVIÇO	6						
211	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ	SERVIÇO	6						
212	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO	SERVIÇO	6						
213	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMOSTATO	SERVIÇO	4						
214	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONGELADOR	SERVIÇO	2						
215	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO CAPILAR	SERVIÇO	4						
216	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO DE GÁS	SERVIÇO	4						
217	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO PARA ÁGUA	SERVIÇO	2						
218	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFIL PARA FILTRO	SERVIÇO	2						
219	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO SECADOR	SERVIÇO	3						
220	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CUBA DO BEBEDOURO	SERVIÇO	2						
221	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA JALO	SERVIÇO	2						
222	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA COPO	SERVIÇO	2						
223	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERVIÇO	9						

224	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESISTÊNCIA DE DEGELO	SERVIÇO	4						
225	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARGA COMPLETA DE GÁS R22	SERVIÇO	6						
226	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARGA COMPLETA DE GÁS R134	SERVIÇO	7						
227	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BORRACHA DA PORTA	SERVIÇO	3						
228	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BORRACHA DA PORTA DO CONGELADOR	SERVIÇO	3						
229	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM LIMPEZA DO SISTEMA FRIGORÍGENO	SERVIÇO	4						
230	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA	SERVIÇO	4						
231	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SENSOR	SERVIÇO	4						
232	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR	SERVIÇO	1						
<b>TOTAL DE SERVIÇOS DO GRUPO 03 →</b>			<b>188</b>						
							<b>VALOR GLOBAL GRUPO 03 →</b>	<b>Σ(VMI)</b>	<b>Σ(VTAI)</b>

**Legenda:**

VP<sup>1</sup> = Valor das Peças, VMO = Valor da Mão de Obra, VUS = Valor Unitário do Serviço, VMI = Valor Mensal do Item, VTAI = Valor Total Anual do Item.

<sup>1</sup> Considerar para o Valor das Peças (VP) a composição de custos com materiais, insumos e peças utilizados nos serviços

Obs: Na coluna DSP = Desconto sobre a peça, deverá ser aplicado a porcentagem de desconto da peça em relação ao cotado pela UFAM.

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Manaus/AM, .... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
Função na empresa

**\* Deverá ser entregue em papel timbrado da empresa.**



**ANEXO I-A-4**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**Orçamento nº XXXXXXXXXXXX**

Considerando o disposto no Termo de referência e anexos, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede em .....(endereço completo), neste ato representada pelo(a) Sr(a). .....(nome completo), CPF nº ....., abaixo assinado, interessada na prestação do objeto da licitação, apresenta a sua proposta de preço no valor global de R\$ ..... (**valor por extenso**), conforme o modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

GRUPO 04: Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de precisão de climatização tipo Self Contained marca Liebert Challenger Air Cooled de 37.300 btu/h do CTIC – setor norte UFAM.									
IT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO				VALOR MENSAL DO ITEM (VMI = VUS*QTD)/12	VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM (VTAI=VMI*12)
				VALOR DAS PEÇAS (VP)	MAIOR DESCONT O SOBRE PEÇAS (DSP) %	VALOR DA MÃO DE OBRA (VMO)	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (VUS=VP*DSP+VMO)		
233	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO DA MARCA LIEBERT TIPO SELF CONTAINED	SERVIÇO	2						
234	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT	SERVIÇO	2						
235	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA DO AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED DE 37.300 BTU/H NOVO E ORIGINAL	SERVIÇO	1						
236	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAMENTO DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA DO AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED DE 37.300 BTU/H NOVO E ORIGINAL	SERVIÇO	1						
237	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTOS NOVO E ORIGINAL DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA DE 37.300 BTU/H	SERVIÇO	1						

238	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTOS NOVO E ORIGINAL DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA DE 37.300 BTU/H	SERVIÇO	1						
239	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR DA UNIDADE EVAPORADORA DE 37.300 BTU/H NOVO E ORIGINAL	SERVIÇO	1						
240	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR DA UNIDADE CONDENSADORA DE 37.300 BTU/H NOVO E ORIGINAL	SERVIÇO	1						
241	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA PLACA CENTRAL NOVA E ORIGINAL	SERVIÇO	1						
242	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM REPARO DA PCI CENTRAL	SERVIÇO	1						
243	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR COMPRESSOR DE 37.300 BTU/H NOVO E ORIGINAL	SERVIÇO	1						
244	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORREIA DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA NOVA E ORIGINAL	SERVIÇO	1						
245	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE FILTRO DE AR NOVO E ORIGINAL DA UNIDADE EVAPORADORA.	SERVIÇO	1						

246	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM REPARO DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA.	SERVIÇO	1						
247	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA NOVO E ORIGINAL	SERVIÇO	1						
248	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM REPARO DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA.	SERVIÇO	1						
249	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA NOVO E ORIGINAL	SERVIÇO	1						
250	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO TIPO SELF CONTAINED DA MARCA LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BATERIAS DE 9 ÂMPERES (96 UNIDADES) NOVAS E ORIGINAIS PARA NO-BREAK LEBERT UPSTATION GXT2U.	SERVIÇO	1						
<b>TOTAL DE SERVIÇOS GRUPO 04 →</b>			<b>20</b>						
							<b>VALOR GLOBAL GRUPO 04 →</b>	<b>Σ(VMI)</b>	<b>Σ(VTAI)</b>

**Legenda:**

VP<sup>1</sup> = Valor das Peças, VMO = Valor da Mão de Obra, VUS = Valor Unitário do Serviço, VMI = Valor Mensal do Item, VTAI = Valor Total Anual do Item.

<sup>1</sup> Considerar para o Valor das Peças (VP) a composição de custos com materiais, insumos e peças utilizados nos serviços

Obs: Na coluna DSP = Desconto sobre a peça, deverá ser aplicado a porcentagem de desconto da peça em relação ao cotado pela UFAM.

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Manaus/AM, .... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
Função na empresa

**\* Deverá ser entregue em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO I-A-5**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**Orçamento nº XXXXXXXX**

Considerando o disposto no Termo de referência e anexos, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede em .....(endereço completo), neste ato representada pelo(a) Sr(a). .....(nome completo), CPF nº ....., abaixo assinado, interessada na prestação do objeto da licitação, apresenta a sua proposta de preço no valor global de R\$ ..... (**valor por extenso**), conforme o modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

<b>Grupo 5: Serviços de instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar do tipo split (parede, piso/teto ou cassete) de 9.000 Btu/h a 30.000 Btu/h, com fornecimento e instalação de peças, para atendimento às demandas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus da UFAM, unidades dispersas e Fazenda Experimental</b>									
IT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO				VALOR MENSAL DO ITEM (VMI = VUS*QTD)/12	VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM (VTAI=VMI*12)
				VALOR DAS PEÇAS (VP)	MAIOR DESCONTO SOBRE PEÇAS (DSP) %	VALOR DA MÃO DE OBRA (VMO)	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (VUS=VP*DSP+VMO)		
251	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP E CARGA DE GÁS COMPLETA).	SERVIÇO	6						
252	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP E CARGA DE GÁS COMPLETA).	SERVIÇO	7						
253	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP, DRENO E CARGA DE GÁS COMPLETA).	SERVIÇO	7						
254	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP, DRENO E CARGA DE GÁS COMPLETA).	SERVIÇO	9						

255	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP, DRENO E CARGA DE GÁS COMPLETA).	SERVIÇO	9						
256	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA ADICIONAL PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES (TUBULAÇÕES DE COBRE REVESTIDAS COM ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC E CABO PP).	SERVIÇO	12						
257	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA ADICIONAL PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES (TUBULAÇÕES DE COBRE REVESTIDAS COM ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC E CABO PP).	SERVIÇO	12						
258	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA ADICIONAL PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES (TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDAS COM ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC E CABO PP).	SERVIÇO	12						
259	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA ADICIONAL PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES (TUBULAÇÕES DE COBRE REVESTIDAS COM ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC E CABO PP).	SERVIÇO	12						

260	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA ADICIONAL PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES (TUBULAÇÕES DE COBRE REVESTIDAS COM ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC E CABO PP).	SERVIÇO	12						
261	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE PAREDE DE UNIDADE CONDENSADORA PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (PAR DE SUPORTE METÁLICO, BORRACHAS AMORTECEDORAS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO).	SERVIÇO	24						
262	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE PAREDE DE UNIDADE CONDENSADORA PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (PAR DE SUPORTES METÁLICO, BORRACHAS AMORTECEDORASE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO).	SERVIÇO	16						
263	SERVIÇO DE ADIÇÃO DE CARGA DE GÁS R-410A (100 GRAMAS) COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (GÁS REFRIGERANTE R-410A, ÓLEO).	SERVIÇO	112						
264	SERVIÇO DE ADIÇÃO DE CARGA DE GÁS R-22 (100 GRAMAS) COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (GÁS REFRIGERANTE R-22, ÓLEO).	SERVIÇO	56						
265	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE DRENO PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBO PVC 25MM, REVESTIMENTO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO).	SERVIÇO	75						
266	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTU/H.	SERVIÇO	16						
<b>TOTAL DE SERVIÇOS DO GRUPO 05 →</b>			<b>397</b>						
							<b>VALOR GLOBAL GRUPO 05→</b>	<b>Σ(VMI)</b>	<b>Σ(VTAI)</b>

**Legenda:**

VP<sup>1</sup> = Valor das Peças, VMO = Valor da Mão de Obra, VUS = Valor Unitário do Serviço, VMI = Valor Mensal do Item, VTAI = Valor Total Anual do Item.

<sup>1</sup> Considerar para o Valor das Peças (VP) a composição de custos com materiais, insumos e peças utilizados nos serviços

Obs: Na coluna DSP = Desconto sobre a peça, deverá ser aplicado a porcentagem de desconto da peça em relação ao cotado pela UFAM.

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Manaus/AM, .... de ..... de 2023.

---

Nome do representante legal

Função na empresa

**Deverá ser entregue em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO I-A-6**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**Orçamento nº XXXXXXX**

Considerando o disposto no Termo de referência e anexos, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede em .....(endereço completo), neste ato representada pelo(a) Sr(a). .....(nome completo), CPF nº ....., abaixo assinado, interessada na prestação do objeto da licitação, apresenta a sua proposta de preço no valor global de R\$ ..... (**valor por extenso**), conforme o modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

<b>Grupo 6:</b> Serviços de instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar do tipo split (parede, piso/teto ou cassete) de 36.000 Btu/h a 80.000 Btu/h, com fornecimento e instalação de peças, para atendimento às demandas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus da UFAM, unidades dispersas e Fazenda Experimental									
IT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO				VALOR MENSAL DO ITEM (VMI = VUS*QTD)/12	VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM (VTAI=VMI*12)
				VALOR DAS PEÇAS (VP)	MAIOR DESCONTO SOBRE PEÇAS (DSP) %	VALOR DA MÃO DE OBRA (VMO)	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (VUS=VP*DSP+VMO)		
267	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP E CARGA DE GÁS COMPLETA).	SERVIÇO	6						
268	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP E CARGA DE GÁS COMPLETA).	SERVIÇO	7						
269	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP, DRENO E CARGA DE GÁS COMPLETA).	SERVIÇO	6						
270	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÕES DE COBRE ATÉ 03 METROS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC, CABO PP, DRENO E CARGA DE GÁS COMPLETA).	SERVIÇO	2						



271	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA ADICIONAL PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES (TUBULAÇÕES DE COBRE REVESTIDAS COM ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC E CABO PP).	SERVIÇO	12						
272	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA ADICIONAL PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES (TUBULAÇÕES DE COBRE REVESTIDAS COM ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC E CABO PP).	SERVIÇO	12						
273	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA ADICIONAL PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES (TUBULAÇÕES DE COBRE REVESTIDAS COM ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC E CABO PP).	SERVIÇO	12						
274	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA ADICIONAL PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 80.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES (TUBULAÇÕES DE COBRE REVESTIDAS COM ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, FITA PVC E CABO PP).	SERVIÇO	10						
275	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE PAREDE DE UNIDADE CONDENSADORA PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 A 48.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (PAR DE SUPORTE METÁLICO, BORRACHAS AMORTECEDORAS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO).	SERVIÇO	13						
276	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE PAREDE DE UNIDADE CONDENSADORA PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 A 80.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (PAR DE SUPORTES METÁLICO, BORRACHAS AMORTECEDORAS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO).	SERVIÇO	8						

277	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE SUPORTE DE PAREDE/TETO DE UNIDADE EVAPORADORA PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 A 48.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (SUPORTES METÁLICOS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO).	SERVIÇO	13						
278	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE SUPORTE DE PAREDE/TETO DE UNIDADE EVAPORADORA PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 A 80.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (SUPORTES METÁLICOS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO).	SERVIÇO	8						
279	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FILTRO SECADOR PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H COM FORNECIMENTO FILTRO.	SERVIÇO	21						
280	SERVIÇO DE ADIÇÃO DE CARGA DE GÁS R-410A (100 GRAMAS) COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (GÁS REFRIGERANTE R-410A, ÓLEO).	SERVIÇO	320						
281	SERVIÇO DE ADIÇÃO DE CARGA DE GÁS R-22 (100 GRAMAS) COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (GÁS REFRIGERANTE R-22, ÓLEO).	SERVIÇO	160						
282	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE DRENO PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBO PVC 25MM, REVESTIMENTO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO).	SERVIÇO	75						
283	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTU/H.	SERVIÇO	16						
<b>TOTAL DE SERVIÇOS DO GRUPO 06 →</b>			<b>701</b>						
							<b>VALOR GLOBAL GRUPO 06→</b>	<b>Σ(VMI)</b>	<b>Σ(VTAI)</b>

**Legenda:**

VP<sup>1</sup> = Valor das Peças, VMO = Valor da Mão de Obra, VUS = Valor Unitário do Serviço, VMI = Valor Mensal do Item, VTAI = Valor Total Anual do Item.

<sup>1</sup> Considerar para o Valor das Peças (VP) a composição de custos com materiais, insumos e peças utilizados nos serviços

Obs: Na coluna DSP = Desconto sobre a peça, deverá ser aplicado a porcentagem de desconto da peça em relação ao cotado pela UFAM.

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Manaus/AM, .... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal

Função na empresa

**\* Deverá ser entregue em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO I-B**

CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADOR DE AR SPLIT														
FABRICANTE:												Contrato:		
CAPACIDADE (BTU/H):												Início:		
Local:												Término:		
Nº	SERVIÇOS	F	MESES											
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Medir Tensão elétrica	R-S	30											
		R-T	30											
		S-T	30											
2	Medir Corrente elétrica	R	30											
		S	30											
		T	30											
3	Medir temperatura do ar:	insufl.	30											
		retorno	30											
4	Verificar se todas as funções estão operando	30												
5	Verificar se não existem obstruções para a correta passagem de ar, tanto de insuflamento como de retorno.	30												
6	Limpar o filtro de ar	30												
7	Verificar estado dos filtros de ar. Substituir se necessário.	30												
8	Verificar se a água de condensação está sendo drenada livremente.	30												
9	Efetuar a limpeza da bandeja de drenagem	30												
10	Limpar a unidade condensadora externamente e evaporadora. Não é necessário aplicar detergente.	30												
11	Efetuar reaperto dos conectores elétricos.	30												
12	Verificar se existe superaquecimento de cabos ou conectores. Eliminar ou substituir conexões defeituosas.	30												
13	Verificar o funcionamento dos dispositivos de proteção e acionamento.	30												
14	Verificar/eliminar através de lixamento e pintura, eventuais focos de oxidação.	30												
15	Vistoriar e corrigir se necessário, o isolamento das linhas frigorígenas.	180												
16	Vistoriar circuitos para localização e eliminação de vazamentos.	180												
17	Medir pressões de funcionamento:	Alta	180											
		Baixa	180											
18	Lavar a serpentina da unidade evaporadora	180												
19	Lavar a Unidade Condensadora - Externa	180												
20	Verificar a isolação elétrica de motores e compressores	365												
21	Preencher relatório de manutenção	30												
			DATA:											
			VISTO DO MECÂNICO											

**ANEXO I-C**

CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA														
FABRICANTE:												Contrato:		
CAPACIDADE:												Início:		
LOCAL:												Término:		
Nº	SERVIÇOS	F	MESES											
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Medir Tensão Elétrica	R-S	30											
2	Medir Corrente Elétrica	R	30											
		S	30											
3	Medir temperatura do ar:	Retorno	30											
		Insuflamento	30											
4	Limpar espelho frontal		30											
5	Verif. funcionamento das chaves seletoras		30											
6	Limpar filtro de ar		30											
7	Verificar o funcionamento dos dispositivos de proteção e acionamento.		30											
9	Substituir filtros danificados		180											
10	Limpar a bandeja e a câmara de insuflamento		180											
11	Remover o aparelho, para lavagem completa de serpentinas e gabinete.		180											
12	Ajustar as aletas das serpentinas		180											
13	Verif. folgas das buchas do motor do vent.		180											
14	Lubrificar buchas do motor do ventilador		180											
15	Verificar e eliminar através de lixamento e pintura, eventuais focos de oxidação nos gabinetes e chassis.		180											
16	Verificar os Capacitores de motores e compressor		180											
17	Verificar e eliminar superaquecimento de cabos ou conectores.		180											
18	Verificar estado da hélice		180											
19	Vistoriar circuitos para localização e eliminação de vazamentos, se necessário.		365											
20	Verificar e corrigir vedação parede		365											
21	Preencher relatório de manutenção		30											
DATA														
VISTO DO MECÂNICO														

**ANEXO I-D**

CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA																
CONDICIONADOR TIPO SELF CONTAINED																
FABRICANTE:											M O D E L :	Contrato				
Local de instalação:											S É R I E :	Início:				
											Término					
Nº	SERVIÇOS	F	MESES													
			Jan	Fev	Ma r	A b r	Ma i	Jun	Jul	A g o	Set	Out	No v	De z		
1	Verificar se todas as funções estão operando	30														
2	Verificar se não existem obstruções para a correta passagem de ar, tanto de insuflamento como de retorno.	30														
3	Limpar bandeja de drenagem	30														
4	Verificar se a água de condensação está sendo drenada livremente.	30														
5	Verificar a integridade da pastilha anti-bactérias. Substituir se necessário.	30														
6	Limpar o filtro de ar	30														
7	Verificar estado dos filtros descartáveis. Substituir se necessário.	30														
8	Substituir os filtros de ar descartáveis.	180														
9	Limpar as unidades internas e externas. Não é necessário aplicar detergente.	30														
10	Verificar se o sistema de aquecimento está operando adequadamente.	30														
11	Efetuar reaperto dos conectores elétricos.	30														
12	Verificar se existe superaquecimento de cabos ou conectores. Eliminar ou substituir conexões defeituosas.	30														
13	Verificar aquecimento dos motores	30														
14	Verificar o alinhamento das polias, tensão e estado das correias.	30														
15	Medir temperatura de insuflamento	30														

16	Medir temperatura de retorno	30																		
17	Medir temperatura ambiente	30																		
18	Medir temperatura ar exterior	30																		
19	Verificar ruídos e vibrações anormais	30																		
20	Verificar nível de óleo dos compressores	30																		
21	Verificar visor de líquido (borbulhas/sujeira/umidade)	30																		
22	Verificar funcionamento da resistência do cárter	30																		
23	Medir Tensão elétrica	Compressor 1	R-S	30																
			R-T	30																
			S-T	30																
		Compressor 2	R-S	30																
			R-T	30																
			S-T	30																
24	Medir Corrente elétrica	Compressor 1	R	30																
			S	30																
		T	30																	
	Medir Corrente elétrica	Compressor 2	R	30																
			S	30																
		T	30																	
25	Limpar rotor e carcaça dos ventiladores	180																		
26	Verificar o funcionamento dos dispositivos de proteção e acionamento.	30																		
27	Verificar isolamento interno do gabinete	180																		
28	Medir pressão de alta	C1	180																	
		C2	180																	

29	Medir pressão baixa	C1	180																		
		C2	180																		
30	Medir pressão óleo	C1	180																		
		C2	180																		
31	Medir temperatura da linha de sucção	C1	180																		
		C2	180																		
32	Medir temperatura da linha de líquido	C1	180																		
		C2	180																		
33	Verificar e eliminar através de lixamento e pintura, eventuais focos de oxidação nos gabinetes das unidades interna e externa.		180																		
34	Vistoriar e corrigir se necessário, o isolamento das linhas frigorígenas.		180																		
35	Medir isolamento dos motores:	Compressor 1	365																		
		Compressor 2	365																		
		Vent. do Evapor.	365																		
		Vent. do Condens.	365																		
36	Lubrificar mancais e rolamentos dos motores		365																		
37	Vistoriar circuitos para localização e eliminação de vazamentos, se necessário.		365																		
38	Lavar a serpentina da unidade evaporadora		180																		
39	Lavar a Unidade Condensadora		180																		
40	Preencher relatório de manutenção		30																		
			DAT																		
			A:																		
			VISTO MECÂNICO:																		

## ANEXO E-1 – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1. DADOS DO PROCESSO	
1.1. Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças, em condicionadores de ar tipo ACJ, SPLIT, MULTI SPLIT, CASSETE, VRF, equipamentos de precisão de climatização tipo <i>Self Contained</i> e em equipamentos de refrigeração tipo <i>freezers</i> , geladeiras e bebedouros, para atender as unidades acadêmicas e administrativas do Campus da UFAM, unidades dispersas e Fazenda Experimental em Manaus/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Nº do contrato:	
1.3. Empresa contrata:	

2. DADOS DO INDICADOR	
2.1. Nº do indicador:	001 – AR COND - CEQ
2.2. Descrição do indicador:	Execução integral das OS emitidas de MANUTENÇÃO CORRETIVAS
2.3. Finalidade:	Atendimento aos serviços de manutenção, conforme demanda
2.4. Meta a cumprir:	100% das OS emitidas
2.5. Instrumento de medição:	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
2.6. Forma de acompanhamento:	Sistema informatizado de solicitação de serviços GLPI.
2.7. Periodicidade:	Sob demanda.
2.8. Mecanismo de cálculo:	Cada OS será verificada e valorada individualmente conforme orçamento homologado no contrato. Valor a ser pago (X) = nº OS emitida/nº OS realizada

3. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	
3.1. Mês de referência:	
3.2. Quantidade de O.S. emitidas:	
3.3. Faixa de ajustes no pagamento:	X até 1=100% do valor da OS, X de 1 a 1,5=90% do valor da OS, X de 1,5 a 2=80% do valor da OS
3.4. Sanções aplicadas:	Multa de 20% das OS (X) acima de 2,0 até 2,5, - multa de 30% das OS acima de 2,5 a 3,0 - multa de 50% + rescisão contratual
3.5. Total de deduções:	

4. OBSERVAÇÕES	

Nome e carimbo/SIAPE



## Anexo F-1 – Estudo técnico Preliminar

### ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

NOTA: Este documento foi elaborado com base no ANEXO III da Instrução Normativa 05 de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), que define as diretrizes para a elaboração dos Estudos Preliminares.

<b>1) OBJETO:</b>
<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra para execução de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo acj, split, multi split, cassete, VRF/VRV, e em equipamentos de refrigeração tipo freezers, geladeiras e bebedouros, com fornecimento e instalação de peças, para atender as unidades acadêmicas e administrativas do Campus da UFAM, unidades dispersas e Fazenda Experimental em Manaus/AM, no período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.</p> <p>Em atendimento ao art. 23 da lei nº 8.666/93, o objeto está parcelado com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, sendo:</p> <p><b>Grupo 1:</b> Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar tipo ACJ, SPLIT, MULTI SPLIT, CASSETE, VRF/VRV do Campus Universitário da UFAM (Unidades acadêmicas da sede – setor sul e setor norte);</p> <p><b>Grupo 2:</b> Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar tipo ACJ, SPLIT, MULTI SPLIT, CASSETE, VRF/VRV das unidades acadêmicas dispersas e Fazenda Experimental da UFAM;</p> <p><b>Grupo 3:</b> Manutenção preventiva e corretiva de <i>freezers</i>, geladeiras e bebedouros do Campus Universitário, unidades dispersas e Fazenda Experimental da UFAM;</p> <p><b>Grupo 4:</b> Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de precisão de climatização tipo <i>Self Contained marca</i> Liebert Challenger Air Cooled de 37.300 btu/h do CTIC – setor norte UFAM;</p> <p><b>Grupo 5:</b> Instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar do tipo split (parede, piso/teto ou cassete) de 9.000 Btu/h a 30.000 Btu/h, com fornecimento e instalação de peças, para atendimento às demandas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus da UFAM, unidades dispersas e Fazenda Experimental;</p> <p><b>Grupo 6:</b> Instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar do tipo split (parede, piso/teto ou cassete) de 36.000 Btu/h a 80.000 Btu/h, com fornecimento e instalação de peças, para atendimento às demandas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus da UFAM, unidades dispersas e Fazenda Experimental;</p>
<b>2) IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:</b>

## 2.1. Justificativa:

Quanto à contratação dos serviços a serem licitados cumpre informar que a Universidade Federal do Amazonas - UFAM, não possui no quadro de servidores habilitados para executar os serviços técnicos da natureza do objeto e não possui as peças, materiais e ferramentas específicas para a execução dos serviços de manutenção, objeto desta contratação.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, são necessários para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados das unidades acadêmicas e administrativas da UFAM, Campus Manaus e unidades dispersas, em cumprimento a Portaria n. 3.523/1998, do Ministério da Saúde.

Destaque-se ainda que manutenções preventivas são necessárias para manter em adequado estado de funcionamento, os diversos componentes de cada um dos aparelhos, minimizando dessa forma, a incidência de gastos elevados com manutenções corretivas dos referidos equipamentos.

Ainda é fato que, após períodos prolongados de uso, ocorre o acúmulo de sujeiras no interior dos equipamentos, permitindo a proliferação de agentes nocivos à saúde humana, demandando assim a eventual substituição dos elementos filtrantes de ar, bem como a adequada limpeza dos equipamentos, assim como outros serviços que são fundamentais para garantir bom funcionamento dessas máquinas.

A previsão de contratação dos serviços, está dividida em 6 (seis) grupos, e justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto.

O objeto da contratação caracteriza-se como serviço essencial e continuado, enquadrando-se na exceção do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, sendo imprescindível sua contínua aplicação e, caso contrário, implicará em prejuízo à UFAM, bem como à comunidade acadêmica, pois a climatização das salas de aulas e demais ambientes de trabalho é de fundamental importância, assim como a disponibilização de água mineral e os equipamentos para refrigerar produtos laboratoriais e de consumo.

O objeto dos grupos 01 e 02 são necessários para o atendimento à Portaria nº 3.523/1998, do Ministério da Saúde, no que trata da manutenção periódica dos equipamentos de ar-condicionado.

O grupo 03 trata-se da manutenção de equipamentos de refrigeração do tipo freezer, geladeira e bebedouros a fim de garantir o adequado funcionamento desses equipamentos para a conservação de alimentos e materiais de pesquisas acadêmicas (freezers e geladeiras) e garantia da qualidade e adequada temperatura da água potável (bebedouros).

O grupo 04 que corresponde aos 2 condicionadores de ar de precisão da marca LIEBERT CHALLENGER AIR COOLED DE 37.300 BTU/H do Data Center da UFAM correspondem ao sistema de climatização para aplicação em Data Centers os quais são especificados para climatizar cargas térmicas de calor sensível (calor liberado por equipamentos). Esses equipamentos tem como principais características o seu uso contínuo 24h por dia, durante os 7 dias da semana de forma ininterrupta, precisão no controle de temperatura e de controle de umidade (possuem reaquecimento e umidificação caso necessário), alta capacidade de remoção de calor sensível, alta vazão de ar, baixo ruído, baixo consumo.

A Manutenção preventiva e corretiva do ar-condicionado de precisão do Data Center da UFAM tem uma importância fundamental, pois a ausência de climatização e controle de temperatura nesses locais, resultará no desligamento súbito desses equipamentos de informática e seus periféricos que compõem a sala de servidor do Data Center em caso de falha total no sistema de climatização.

Com o desligamento dos equipamentos presentes no Data Center toda operação da UFAM incluindo sites, sistemas de concurso, ouvidoria, rede e internet e outros serviços disponibilizados pelo CTIC ficam inoperantes, pois dependem da disponibilidade imediata e contínua dos servidores e outros sistemas eletrônicos atuantes.

Equipamentos condicionadores de Ar do tipo VRF/VRV, que estão que fazem parte do Data Center da UFAM, tem algumas peculiaridades que os diferem das dos condicionadores comuns (de conforto). Seus componentes são projetados para operar em calor sensível, ou seja, em calor que é gerado por equipamentos eletrônicos energizados evitando que sejam danificados ou desligados devido ao aumento de temperatura. Esses sistemas foram especificamente projetados para manter os níveis tanto de umidade, temperatura de retorno e insuflação quanto à dissipação de calor através de ventiladores controlados e compressores, conforme as especificações da norma ASHRAE, indo muito além da simples climatização do ambiente, pois fornece um gerenciamento e monitoramento térmico do ambiente.

A contratação dos serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de materiais e peças (grupos 5 e 6), são indispensáveis para manter a temperatura adequada para os ambientes administrativos, salas de aula, laboratórios etc. garantindo o conforto térmico aos servidores, discentes e demais usuários dos espaços físicos climatizados da UFAM.

Outro aspecto a ser considerado é o suprir a necessidade de refrigeração dos equipamentos de laboratório que são sensíveis a altas temperaturas e ainda promover os parâmetros de temperatura específica para sua operação.

As demandas supracitadas são necessárias para atender as diversas modalidades de atividades constantes na instituição, que necessitam desses serviços aos quais estão destacados:

Alteração de layouts de ambientes de trabalho administrativo e de ensino, com criação de novas salas ou ampliação de espaços, reforma de prédios, ao qual necessitam de desinstalação e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, construção de novos prédios que necessitam de equipamentos a serem instalados;

Fim da vida útil dos aparelhos de ar-condicionado já instalados e substituição de equipamentos aos quais a manutenção corretiva torna-se inviável e dispendiosa (princípio da economicidade).

Deste modo, considerando a necessidade de execução de tais serviços demandados, é imperativo que seja executado por pessoal técnico especializado, com o uso de equipamentos e ferramentas específicas para essa finalidade.

## **2.2. Referências aos instrumentos de planejamento do órgão**

A contratação está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI 2016-2025 da Universidade Federal do Amazonas, conforme consta:

Vetor 8 – Infraestrutura & TI (Parte I) – Objetivos/ Projetos, conforme itens abaixo:

Item 8.1.1 – Assegurar condições de pleno funcionamento das edificações existentes;

Item 8.2.11 – Implantar a infraestrutura das atividades de uso geral;

Item 8.4.1 – Assegurar o funcionamento dos serviços da instituição;

Tal contratação não possui vinculação com política pública.

### **3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos necessários a contratada para atendimento da necessidade são:

I - Habilitação jurídica: estar em consonância com os termos do art. 28 da Lei n.º 8.666/93, devendo dispor de toda documentação e registros exigidos pela legislação em vigor.

II - Qualificação técnica: atender os termos definidos no art. 30 da Lei n.º 8.666/93, devendo dispor de:

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- Quadro profissional técnico qualificado relativo à realização do objeto;
- Comprovação da qualificação técnica profissional de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela prestação do serviço;
- Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- Possuir 01(um) engenheiro mecânico, devidamente habilitado e credenciado na entidade profissional competente, com comprovada experiência no ramo, através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT), o qual será o responsável técnico pelos serviços dos grupos 01, 02 e 04;
- Para prestação dos serviços dos grupos 03, 05, e 06 a contratada deverá possuir 01(um) engenheiro mecânico ou 01 (um) técnico mecânico ou de refrigeração, devidamente habilitado e credenciado na entidade profissional competente, com comprovada experiência no ramo, através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT), o qual será o responsável técnico pelos serviços;

III - Qualificação econômico-financeira: estar em consonância com os termos do art. 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo comprovar seu balanço patrimonial através de demonstrações contábeis e sua boa situação financeira;

IV - Regularidade Fiscal e Trabalhista: estar em consonância com os termos do art. 29 da Lei n.º 8.666/93, devendo atestar sua:

- Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Mão de obra qualificada para prestar os serviços em conformidade com a legislação trabalhista e com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional;
- Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

A contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, peças e equipamentos de proteção individual (EPI's) em conformidade com as atividades que serão desenvolvidas pelos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

#### **3.1. Natureza dos serviços**

Os serviços são de **natureza continuada**, pois, máquinas e equipamentos necessitam receber constantes e periódicos serviços de manutenção, a fim de garantir o seu funcionamento adequado.

A execução dos serviços nos condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração serão aqueles que se fizerem necessários para garantir o seu funcionamento, sua integridade física, a preservação do patrimônio público e, sobretudo a segurança dos usuários.

Além disso, compreende-se que a natureza do serviço prestado é classificada **como serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra**, pois, a disponibilidade dos equipamentos será obtida pela execução de serviços periódicos, obedecendo aos planos de serviços programados e pré-estabelecidos em cronograma, característicos da manutenção preventiva, enquanto a manutenção corretiva será executada conforme a demanda, situação na qual a contratada fornecerá as peças e os serviços.

Diante do exposto, com vista à economicidade e sem prejuízo a continuidade das atividades, justifica-se a necessidade da execução contínua dos serviços, sem a mão de obra exclusiva.

### 3.2. Critérios e práticas de sustentabilidade

A Contratada deverá cumprir as legislações ambientais quanto ao descarte de materiais e peças usadas, destinar adequadamente todo material, componentes, fluidos e etc., utilizados nos equipamentos.

### 3.3. Duração do contrato

O contrato terá sua duração de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

### 3.4. Transição contratual de conhecimento e tecnologias

Considerando a natureza do objeto a ser contratado e por trata-se de serviços técnicos especializados comuns e periódicos, identificamos que não há necessidade de transição contratual de conhecimento e tecnologia empregada nos serviços.

## 4) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O objeto dessa licitação visa à contratação são serviços periódicos e/ou sob demanda de:

- Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado de diversos tipos, potências e fabricantes;
- Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros e manutenção corretiva de geladeiras e freezers domésticos;
- Instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado de diversos tipos, potências, marcas e modelos;

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva estão previstos para ser realizados nas quantidades de equipamentos apresentados na tabela como segue:

GRUPO	ACJ	SPLIT	BEBEDOUROS	GELADEIRAS	FREEZERS	VRF	TOTAL
GRUPO 01	833	2.870					<b>3.703</b>
GRUPO 02	25	488					<b>513</b>
GRUPO 03			181	186	92		<b>459</b>
GRUPO 04						2	<b>2</b>
<b>TOTAL →</b>	<b>858</b>	<b>3.358</b>	<b>181</b>	<b>186</b>	<b>92</b>	<b>2</b>	<b>4.677</b>

Os serviços de instalação e desinstalação estão apresentados na tabela como segue:

GRUPO DE SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE SPLITS	DESINSTALAÇÃO DE SPLITS	TOTAL
GRUPO 05	380	160	540
GRUPO 06	210	160	370
<b>TOTAL →</b>	<b>590</b>	<b>320</b>	<b>910</b>

**O quantitativo total de serviços anuais previstos para o conjunto do objeto a ser contratado:**

- Serviços de manutenção preventiva = **50.978** (cinquenta mil novecentos e setenta e oito);
- Serviços de manutenção corretiva = **7.197** (sete mil cento e noventa e sete);
- Serviços de instalação/desinstalação ar-condicionado = **10.956** (dez mil novecentos e cinquenta seis).
- Total de serviços previstos a serem contratados = **69.131** (sessenta e nove mil cento e trinta e um).

**Observação:** As especificações dos equipamentos e locais de execução dos serviços estão detalhadas no termo de referência de contratação do objeto.

#### 4.1. Método para definir a estimativa das quantidades

O método para a definição da quantidade de serviços a serem contratados, baseou-se na contagem física dos equipamentos já instalados nas unidades acadêmicas e demais prédios administrativos, além de considerar a previsão de instalação de novos equipamentos durante a vigência do contrato (novos prédios). Sendo essa atividade, realizada pelos engenheiros da Coordenação de Equipamentos (CEQ) da Prefeitura do Campus Universitário (PCU), identificando as condições físicas, funcionais, operacionais, os locais de instalação e importância de uso dos condicionadores de ar.

Sendo assim, foi realizado o cálculo da quantidade de serviços para o período de vigência de contrato de 12 meses, os quais passamos a demonstrar os resultados nas tabelas como segue:

**GRUPO 01:** Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar tipo ACJ, SPLIT, MULTI SPLIT, CASSETE, VRF/VRV do Campus Universitário da UFAM (Unidades acadêmicas da sede – setor sul e setor norte).

TABELA 01						
GRUPO DE SERVIÇO	QTD DE EQUIPAMENTOS			SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES ANUAIS (12 MESES)		
	ACJ	SPLIT	ACJ + SPLIT	PREVENTIVAS MENSAS	PREVENTIVAS SEMESTRAIS	CORRETIVAS
<b>GRUPO 01</b>	833	2.870	3.703	37.030	7.406	4.887
<b>TOTAL PARCIAL →</b>				<b>44.436</b>		<b>4.887</b>
<b>TOTAL PREVENTIVA + CORRETIVAS →</b>				<b>49.323</b>		

**GRUPO 02:** Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar tipo ACJ, SPLIT, MULTI SPLIT, CASSETE, VRF/VRV das unidades acadêmicas dispersas e Fazenda Experimental da UFAM.

TABELA 02						
GRUPO DE SERVIÇO	QTD DE EQUIPAMENTOS			SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES ANUAIS (12 MESES)		
	ACJ	SPLIT	ACJ + SPLIT	PREVENTIVAS MENSAS	PREVENTIVAS SEMESTRAIS	CORRETIVAS
GRUPO 02	25	488	513	5.130	1.026	1.248
TOTAL PARCIAL →				6.156		1.248
TOTAL PREVENTIVA + CORRETIVAS →				7.404		

Para a manutenção dos demais equipamentos de refrigeração, previstos no grupo 03 do objeto a ser licitado; deverão ser realizados serviços de manutenções preventivas semestrais e ainda incluído a quantidade prevista de manutenções corretivas, conforme demonstrado na tabela 03 como segue:

**GRUPO 03:** Manutenção preventiva e corretiva de freezers, geladeiras e bebedouros do Campus Universitário, unidades dispersas e Fazenda Experimental da UFAM.

TABELA 03				
GRUPO DE SERVIÇO	TIPO	QTDE	SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES ANUAIS (12 MESES)	
			PREVENTIVAS SEMESTRAIS	CORRETIVAS
GRUPO 03	BEBEDOURO INDUSTRIAL	144	288	1.024
	BEBEDOURO DE COLUNA	37	74	
	GELADEIRA	157	-	
	FRIGOBAR	29		
	FREEZER VERTICAL	76		
	FREEZER HORIZONTAL	16		
TOTAL PARCIAL →		459	362	1.024
TOTAL PREVENTIVA + CORRETIVA →		1.386		

As manutenções dos equipamentos de ar-condicionado de precisão localizados no CTIC-UFAM, que compõem do grupo 04 do objeto a ser licitado, seguirão as mesmas periodicidades previstas no grupo 01 e 02, para atendimento a lei nº 13.589/2018, com os resultados demonstrados na tabela 04.

**Grupo 4:** Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de precisão de climatização tipo *Self Contained marca* Liebert Challenger Air Cooled de 37.300 btu/h do CTIC – setor norte UFAM;

TABELA 04				
GRUPO DE SERVIÇO	QTD DE EQUIPAMENTOS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES ANUAIS 12 MESES		
	AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO	PREVENTIVAS MENSAS	PREVENTIVAS SEMESTRAIS	CORRETIVAS
GRUPO 04	2	20	4	38
TOTAL PARCIAL →		24		38
TOTAL PREVENTIVA + CORRETIVAS →		62		

Os serviços de instalação e desinstalação de ar-condicionado, subdivididos nos grupos 05 e 06 tem a previsão de contratação nos quantitativos detalhados nas tabelas 05 e 06 como segue:

**Grupo 5:** Instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar do tipo split (parede, piso/teto ou cassete) de 9.000 Btu/h a 30.000 Btu/h, com fornecimento e instalação de peças, para atendimento às demandas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus da UFAM, unidades dispersas e Fazenda Experimental;

TABELA 05						
GRUPO DE SERVIÇO	TIPO DE SPLIT	SERVIÇOS				
		INSTALAÇÃO	ADICIONAIS	DESINSTALA	CONJUNTO DE APARELHOS	TODOS OS TIPOS DE APARELHOS
GRUPO 05	9.000 BTU/H	60	120	160	240	2.424
	12.000 BTU/H	70	120			
	18.000 BTU/H	70	120		160	
	24.000 BTU/H	90	120			
	30.000 BTU/H	90	120			
<b>TOTAL PARCIAL →</b>		<b>380</b>	<b>600</b>	<b>160</b>	<b>400</b>	<b>2.424</b>
<b>TOTAL DE SERVIÇOS DO GRUPO 05 →</b>		<b>3.964</b>				

**Grupo 6:** Instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar do tipo split (parede, piso/teto ou cassete) de 36.000 Btu/h a 80.000 Btu/h, com fornecimento e instalação de peças, para atendimento às demandas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus da UFAM, unidades dispersas e Fazenda Experimental;

TABELA 06						
GRUPO DE SERVIÇO	TIPO DE SPLIT	SERVIÇOS				
		INSTALAÇÃO	ADICIONAIS	DESINSTALA	CONJUNTO DE APARELHOS	TODOS OS TIPOS DE APARELHOS
GRUPO 06	36.000 BTU/H	60	120	160	260	5.762
	48.000 BTU/H	70	120		160	
	60.000 BTU/H	60	120			
	80.000 BTU/H	20	100			
<b>TOTAL PARCIAL →</b>		<b>210</b>	<b>460</b>	<b>160</b>	<b>400</b>	<b>5.762</b>
<b>TOTAL DE SERVIÇOS DO GRUPO 06 →</b>		<b>6.992</b>				

Na tabela 07 estão apresentadas as quantidades totais se serviços a serem contratados.

TABELA 07					
GRUPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS				
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	MANUTENÇÃO CORRETIVA	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	TOTAL POR GRUPO	
GRUPO 01	44.436	4.887	-	49.323	
GRUPO 02	6.156	1.248	-	7.404	
GRUPO 03	362	1024	-	1.386	
GRUPO 04	24	38	-	62	
GRUPO 05	-	-	3.964	3.964	
GRUPO 06	-	-	6.992	6.992	
<b>TOTAL PARCIAL →</b>		<b>50.978</b>	<b>7.197</b>	<b>10.956</b>	<b>69.131</b>
<b>TOTAL DE SERVIÇOS A SEREM CONTRADADOS →</b>		<b>69.131</b>			

Quanto aos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionados, somente serão realizados por demanda a partir dos chamados pelo sistema informatizado utilizado pela UFAM e, sobretudo considerando a disponibilidade orçamentária para este fim.



De acordo com o histórico de manutenções ocorridas em contratos anteriores, considerando as condições regionais de intempéries que os equipamentos estão sujeitos, e ainda, baseado na previsibilidade de vida útil (05 anos) dos aparelhos de ar-condicionado, estima-se o percentual em torno de **12,0%** de serviços de manutenção corretiva para os grupos 01 e 02, totalizando **6.135** serviços anuais.

Para os grupos 03 e 04, os serviços de manutenção corretiva considerados são aqueles que exigem a substituição ou reparo de peças de grande valor agregado, totalizando **1.062** serviços anuais previstos.

Quanto aos serviços de instalação de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo split, foram consideradas os quantitativos de demandas (ordens de serviço) registradas na plataforma digital de chamados e processos administrativos (GLPI e SEI), bem como as necessidade de instalação desses equipamentos nas novas edificações da Residência Universitária (REUNI), Bloco da Faculdade de Estudos Sociais (FES), bloco do Instituto de Computação (ICOMP), Faculdade de Letras (FLET) totalizando **1.062** serviços anuais previstos.

#### 4.2. Histórico de contratações do objeto

A Universidade Federal do Amazonas possui o seguinte histórico de contratação deste objeto:

ANO	PREGÃO	CONTRATOS FORMALIZADOS
2014	01/2014	42/2014, 43/2014, 44/2014, 45/2014, 46/2014, 47/2014, 48/2014, 49/2014, 50/2014, 51/2014, 52/2014, 53/2014, 54/2014, 55/2014, 56/2014, 57/2014 e 58/2014
2019	35/2019	33/2019 E 34/2019
2022	22/2021	04/2022 e 05/2022

#### 4.3. Materiais específicos

Devido à diversidade dos tipos, marcas e modelos dos condicionadores de ar condicionado, freezers, bebedouros e equipamentos de controle preciso de temperatura, que constituem o parque de equipamentos da UFAM, os materiais e peças utilizadas correspondem a itens específicos de cada máquina, limitando este departamento técnico à especificação geral do equipamento.

Para efeito de realização dos serviços de manutenção corretiva, há necessidade de especificação das peças que serão utilizadas para essa finalidade, sendo aquelas cujos valores agregados são mais elevados e ainda às que possuem maior incidência de troca.

Os materiais específicos estão devidamente detalhados no termo de referência, e que correspondem aos compressores, hélices, controles remotos, gás refrigerante, placas eletrônicas, motores, capacitores e contactoras.

Na execução dos serviços de manutenção preventiva, poderão eventualmente serem utilizados outros tipos de materiais e peças como: sensores, fios e cabos elétricos, serpentinas, conectores, isolantes térmicos, elementos de fixação, solda, borrachas, peças plásticas, lubrificantes, e etc. No entanto, por possuírem baixo valor agregado e menor incidência de troca, a substituição dessas peças, conforme previsto no termo de referência, não gerará custos e/ou ônus adicionais à contratante.

## 5) LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

### 5.1. Órgãos e/ou entidades que realizam ou realizaram contratações de serviços similares

Conforme pesquisa realizada no site do Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) identificou-se que existem contratações de serviços semelhantes ao objeto a ser contratado, como segue:

It	Pregão	Objeto	Órgão governamental
1	04/2022	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva, corretiva e demais serviços correlatos nos aparelhos de ar condicionado e refrigeração, com emprego de materiais e mão de obra especializada, para atendimento das necessidades dos Campi vinculados a Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG) de Compras do Campus Marabá Industrial (Marabá Industrial, Marabá Rural, Parauapebas, Conceição, Paragominas e Tucuruí).	Uasg: 158512 – Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia Do Pará – Campus Marabá Industrial
2	06/2022	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração e de infraestrutura elétrica, hidráulica e civil das instalações das unidades que compõe o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.	Uasg: 158135 – Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia Do Pará
3	08/2021	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum de manutenção preventiva, corretiva e instalações de aparelhos de climatização, refrigeradores, freezers e bebedouros para atender as necessidades do IFAM/campus Lábrea	Uasg: 158564 – Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia Do Amazonas Campus Lábrea
4	01/2021	Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de materiais e substituição de peças sob demanda, inclusive compressor, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouros e frigobares, existentes, ou que venham a ser adquirido pelo Instituto Federal do Amazonas, Campus Manaus Distrito Industrial, sem mão de obra exclusiva.	Uasg: 158446 – Instituto Federal Do Amazonas, Campus Manaus Distrito Industrial.

### 5.2. Novas metodologias, tecnologias ou inovações aplicáveis

O objeto da licitação consiste na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, e deste modo, torna-se condição essencial a presença física dos técnicos especializados nos locais das ocorrências, atuando em ações que necessitam de intervenções e inspeções nos equipamentos de maneira preventiva e/ou quando demandados, para executar as manutenções corretivas, respondendo aos chamados encaminhados por este departamento técnico, fiscais e/ou gestor do contrato.

Com o intuito de detectar com antecedência, possíveis defeitos nos equipamentos, a contratada poderá integrar às suas atividades, técnicas de manutenção preditiva como: análise de vibrações, de resistências dos materiais, inspeção de vazamentos de gases, equipamentos que medem as alterações nos gradientes de temperatura, análise

de corrente e tensão elétrica, dentre outras. Além disso, poderá recorrer ao uso de ferramentas da qualidade conceituadas para análise e solução de problemas e, sobretudo o uso de técnicas de controle e gestão de manutenção como: controle de backlog, *MTBF (tempo médio entre falhas)* e *MTTR (tempo médio para reparo)*.

### **5.3. Necessidade de realização de audiência pública**

Considerando a natureza e as especificidades do objeto a ser contratado, não há necessidade de realização de audiência pública.

## **6) ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

A estimativa de preços atende a Lei 8.666/93, nos art. 15, § 1º, e art. 43, IV, que definem que o registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

Sendo assim, o método para estimativa de preço segue as orientações da Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME de 05 de agosto de 2020, onde prevê que serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

O parâmetro utilizado para a determinação do preço estimado para a aquisição desta contratação está em consonância com inciso III do art. 5º, da referida instrução normativa, que trata da pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Os critérios para utilização do parâmetro para a determinação do preço estimado, referenciado no item 23.2, e o não atendimento ao §1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME de 05 de agosto de 2020 ocorre, pois:

- O painel de preços ([gov.br/paineldepacos](http://gov.br/paineldepacos)) não possui registros de serviços e/ou valores referenciais correspondentes ao objeto desta contratação, com as mesmas características e/ou similares que trata dos serviços necessários para o cumprimento e aplicação dos serviços de manutenção específicos do objeto.

- As aquisições e contratações similares de outros entes públicos pesquisados diferem do objeto desta contratação nos seguintes aspectos: O tipo de prestação de serviço é continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra, diferente do proposto para esta contratação, não há previsão orçamentária do custo de peças e ou serviços de conserto, a serem utilizadas em eventuais manutenções corretivas.

- O cálculo foi realizado por meio da média aritmética dos valores coletados conforme quantitativos de serviços elencados por máquinas de climatização e refrigeração.

- Diante da disponibilidade orçamentária para a contratação do objeto, os quantitativos foram redimensionados e reduzidos em 90% da demanda inicial, e deste modo, os preços de referência para os grupos de serviço, coletados a partir da pesquisa de mercado para atender 10% da demanda são:

**Grupo 01** = R\$ 674.764,45 = seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos;

**Grupo 02** = R\$ 328.929,96 = trezentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos;

**Grupo 03** = R\$ 80.127,67 = oitenta mil cento e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos;

**Grupo 04** = R\$ 202.425,67 = duzentos e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos;

**Grupo 05** = R\$ 88.996,33 = oitenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos;

**Grupo 06** = R\$ 156.071,33 = cento e cinquenta e seis mil setenta e um reais e trinta e três centavos;

Portanto temos que o preço de referência global para essa licitação é de **R\$ 1.531.315,41 = um milhão quinhentos e trinta e um mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos**

## **7) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Os elementos que devem ser produzidos para que a contratada produza os resultados pretendidos são:

- A execução integral dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando demandados pela contratante e/ou quando os técnicos identificarem defeitos nas inspeções periódicas.
- A execução integral dos serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, quando demandados pela contratante.

## **8) JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Na definição da composição dos itens que constituem o objeto, foi observada a regra do parcelamento prevista no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, o qual prevê que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis.

Deste modo, a equipe de planejamento da contratação avaliou que a solução poderá ser divisível em 06 grupos de serviços, e assim proceder a licitação nessas condições com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A divisibilidade do objeto superior a 06 (seis) grupos de serviços previstos resultará em:

- Custos administrativos mais elevados para gestão do contrato;
- Perda de economia em escala;

Outro aspecto a ser considerado, para a limitação da divisibilidade do objeto, é a quantidade insuficiente de quadro de pessoal para a fiscalização adequada do contrato;

### **8.1. Método para avaliação da divisibilidade do objeto**

Na análise leis que ordenam as contratações, e em observância à literatura técnica específica, notou-se que **não há metodologia específica** para definir a divisibilidade do objeto.

Entretanto, há recomendações e sugestões do Controle Interno do Tribunal de Contas da União - TCU, que visam auxiliar na tomada de decisão técnica com relação ao parcelamento da solução. (disponível em <http://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.036.htm>).

Nesta metodologia, a equipe de planejamento avalia se a solução é divisível ou não, levando em consideração as informações do mercado fornecedor, sendo que a solução deverá ser parcelada quando a resposta de todas as 04 (quatro) perguntas a seguir **forem positivas**:

É tecnicamente viável dividir a solução?, É economicamente viável dividir a solução?, Não há perda de escala ao dividir a solução?, 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

A avaliação desta equipe de planejamento temos como resultado:

- É tecnicamente viável dividir a solução em no máximo 06 grupos de serviço;
- É economicamente viável dividir a solução em no máximo 06 grupos de serviço;
- Não há perda de escala ao dividir a solução em no máximo 06 grupos de serviço;
- Haverá o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir o objeto;

Deste modo, consideramos que este parcelamento, nas condições indicadas, permite propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possa fazê-lo com relação aos grupos de serviços, e ainda permitir a adequada gestão do contrato e a viabilidade de sua fiscalização.

## **9) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

### **9.1. Benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação**

Referente à **economicidade da contratação** os benefícios são:

**Diretos:** Redução de custos com aplicação de mão de obra especializada específica no objeto contratado. Menor custo da manutenção corretiva, redução do consumo de energia elétrica.

**Indiretos:** Conservação do patrimônio público.

Referente à **eficácia e a eficiência da contratação** os benefícios são:

**Diretos:** Menor risco das paradas súbitas dos equipamentos, contratação do serviço técnico especializado. Atendimento integral aos planos e cronogramas de manutenção.

**Indiretos:** Atendimento as normas regulamentadoras de segurança no trabalho, as normas ABNT específicas para manutenção e operação dos equipamentos e normas NBR e leis específicas;

Referente ao **melhor aproveitamento dos recursos humano** da contratação os benefícios são:

**Diretos:** Especialização do pessoal técnico empregado nos serviços;

**Indiretos:** Treinamento e capacitação do pessoal técnico da UFAM em cursos específicos.

Quanto ao **melhor aproveitamento dos materiais e financeiros disponíveis** os benefícios são:

**Diretos:** Uso de materiais novos e de boa qualidade empregado, ao menor custo e maior benefício na contratação, por ser efetuado na modalidade pregão eletrônico;

**Indiretos:** Devido ao tipo de contratação ser composta por preço unitário do serviço, pretende-se melhor racionalização dos recursos financeiros, pois os mesmos somente serão executados quando houver demanda. A boa prestação dos serviços preventivos resultará em menor demanda de serviços de manutenção corretiva e conseqüentemente reduzindo o custo da contratação.

Em relação **aos impactos ambientais positivos** da contratação os benefícios são:

**Diretos:** Conforme o Termo de referencia, o descarte dos materiais e peças usadas deverá ser realizado em local adequado de acordo com a legislação ambiental vigente.

**Indiretos:** Contribuir para redução do impacto ambiental, redução do risco de sanções e multas à UFAM por descumprimento às legislações ambientais.

Quanto à **melhoria da qualidade dos serviços oferecidos a sociedade** os benefícios são:

**Diretos:** Limpeza periódica dos equipamentos, atenuando a proliferação de vírus e outros aerodispersóides, maior disponibilidade dos equipamentos, garantia de conforto ambiental e climatização de ambientes;

**Indiretos:** Atendimento as legislações sanitárias vigentes.

## 10) PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

### 10.1. Cronograma com as atividades necessárias para que a contratação surta seus efeitos.

Nº	Atividade	Responsável	Planejamento das atividades															
			Mês 01				Mês 02				Mês 03				Mês 04			
			Semanas				Semanas				Semanas				Semanas			
			1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
01	Formalizar a demanda	PCU/DM/CEQ	■															
02	Estudos preliminares	PCU/DM/CEQ		■														
03	Mapa de riscos	PCU/DM/CEQ			■													
04	Termo de Referência	PCU/DM/CEQ				■	■											
05	Mapa de preços	PCU/DM/CEQ					■											
06	Realizar correções	PROADM					■	■										
07	Encaminhar à PJ-UFAM	PROADM						■	■									
08	Emitir parecer	PJ-FUA							■	■								
09	Publicar edital	PROADM								■	■							
10	Realizar a licitação	PROADM										■	■	■	■			
11	Contratar fornecedor	PROADM														■		
12	Prestação dos serviços	CONTRATADA															■	

### 10.1. Capacitação para gestão do contrato

Para atuarem na fiscalização dos serviços objeto da contratação, há necessidade da capacitação dos servidores em cursos técnicos na área de refrigeração, bem como treinamento de fiscalização e gestão de contratos.

## 11) DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em síntese, tem-se demonstrada a importância da instalação e do bom funcionamento dos equipamentos de refrigeração para a instituição, sobretudo para garantir a prestação do serviço público de ensino, pesquisa e extensão, como devido conforto ambiental aos ocupantes dos espaços, temperatura adequada para o funcionamento de máquinas e, sobretudo o atendimento às legislações vigentes.

Sendo assim, a forma de contratação pretendida proporcionará a climatização adequadamente os espaços físicos, o adequado conforto ambiental, aumenta a vida útil dos equipamentos, minimiza os riscos de paradas súbitas, sempre com vista à economicidade, eficácia e eficiência, desde que a adequada execução do objeto cumpra os requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência.

Diante do exposto, concluímos pela viabilidade da contratação pretendida.

### 12) SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nº	Designação	Nome	Siape	Lotação
1	Gestor	Paulo Artur Nery Dias	1221174	PCU-UFAM
2	Fiscal Técnico	Sandro Paulo Silva Rodrigues	3276392	PCU-UFAM
3	Gestor substituto	Joelma Andrade da Silva	3002375	PCU-UFAM

### 13) CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Considerando os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas neste Estudo Preliminar, estão classificadas como **ABERTA**.

## ANEXO II

### Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

#### DECLARAÇÃO

Declaramos que não constam em nossos quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão Nº 409/2015 – TCU - Plenário.

Local e data

Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)



**ANEXO III - Modelo de Atestado de Vistoria**

**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

**Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Atestamos, para fins \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ participação no processo licitatório em referência, que a empresa \_\_\_\_\_, localizada na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através do seu responsável técnico o Sr. \_\_\_\_\_, carteira do CREA nº \_\_\_\_\_, fez a vistoria nos locais onde serão executados os serviços do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**.

Município de \_\_\_\_\_, XX de (MÊS) de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante legal da Empresa)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Coordenador Administrativo ou seu representante) Nome e SIAPE

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023**

**(O licitante deverá apresentar apenas uma das duas redações abaixo)**

Declaramos para os devidos fins que conhecemos as condições locais para execução do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Declaramos que para os devidos fins que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Município de\_, XX de (MÊS) de 2023

---

**Assinatura do representante legal e carimbo da empresa**

## ANEXO V

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO  
AMAZONAS/FUA, POR  
INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A  
EMPRESA  
.....

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/FUA, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Octávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho – Bairro Coroadó – Manaus/AM, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas/UFAM, **Professor Doutor Sylvio Mário Puga Ferreira**, brasileiro, CPF nº XXX.XXX.XXX.- XX, Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, domiciliado e residentes nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 032/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra para execução de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo acj, split, multi split, cassete, VRF, equipamentos de precisão de climatização tipo Self Contained e em equipamentos de refrigeração tipo freezers, geladeiras e bebedouros, com fornecimento e instalação de peças e com implantação do PMOC, para atender as unidades acadêmicas e administrativas do Campus da UFAM, unidades dispersas e Fazenda Experimental em Manaus/AM,** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO / PERÍODO	VALORES

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)**

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20 ....., na classificação ....., abaixo:

Gestão/Unidade: 152526

Fonte: 14440000000

Programa de Trabalho: 170121

Elemento de Despesa: 3390039

PI: M20RKQ0187N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco

por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: